



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

**Solicitação de Compra Nº 65/2024**

CONSTRUÇÃO DE 20 ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS

<b>Solicitante:</b>	ISMAR VICINIUS LESZAK	<b>Data da Solicitação:</b>	15/05/2024
<b>Organograma:</b>	0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.		
<b>Justificativa:</b>	ALMEIJA-SE COM A OBRA EVITAR A POLUIÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, SUPERFICIAIS E SUBSUPERFICIAIS, POR AGROTÓXICOS ORIUNDOS DO ABASTECIMENTO DOS PULVERIZADORES E DA TRÍPLICE-LAVAGEM DAS EMBALAGENS VAZIAS.		
<b>Observações:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	7,200	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVENIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	312,8850	2.252,77
2	20,000	U	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA INCLUINDO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES - CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA	18.877,0850	377.541,70
3	245,000	M2	LAJE PRÉ-MOLDADE UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISA, ENCHIMENTO DE CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	181,5150	44.471,18
4	20,000	U	CAIXA D'AGUA/RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS, COM TAMPA	12.032,8150	240.656,30
5	15,000	M3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	457,7200	6.865,80
6	7,500	M3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_07/2019	135,9800	1.019,85
7	150,000	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	38,0600	5.709,00
8	2.000,000	M	MANGUEIRA PRETA 1"x2,5mm	14,7650	29.530,00
9	20,000	M	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32mm, INSTALADO EM RAMA OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	36,1900	723,80
10	50,000	M	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75mm, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	54,5200	2.726,00
11	20,000	U	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75mm, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50,5250	1.010,50
12	20,000	U	NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GAVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 3"	143,0550	2.861,10

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

INSTALAÇÃO. AF\_12/2014.

14	120,000	M	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D=1 1/2" (40mm), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MEDIOS	27,4250	3.291,00
15	24,000	M	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022.	45,1200	1.082,88
16	60,000	U	TUBO CONCRETO D=1,50m MF PA-1	1.279,8750	76.792,50
17	7,080	M3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	67,6200	478,75
18	7,080	M3	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	76,5650	542,08
19	14,160	M3	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	127,5400	1.805,97
20	5.694,390	KG	CARVÃO ANTRACITO PARA FILTRO, GRÃO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 mm, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7mm (DISTRIBUIDOR)	5,6350	32.087,89
21	19.257,600	KG	CALCÁRIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	0,0950	1.829,47
22	20,000	U	ESCADA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/4"	578,6300	11.572,60
23	400,000	M2	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	2,4200	968,00
24	90,000	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M	10,8450	976,05

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 848.951,19

Paulo Frontin, 15 de Maio de 2024.

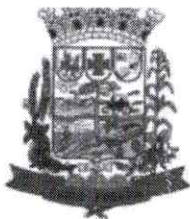
ISMAR VICINIUS LESZAK

.....  
Diretor de Operações

.....  
Diretor Administrativo

.....  
Diretor Presidente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>e2</i>
----------------------------------	-----------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	
<b>SECRETARIA:</b>	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
<b>UNIDADE:</b>		
<b>Responsável pela Demanda:</b>	ISMAR VINICIUS LESZAK	
<b>Cargo:</b>	SECRETARIO	
<b>E-mail:</b> sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br	<b>Telefone:</b> 08007001210	

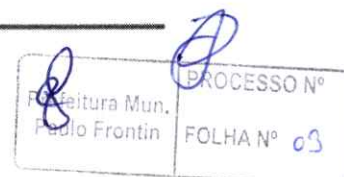
**1. Objeto:** Construção de 20 abastecedor comunitário em comunidades rurais do Município de Paulo Frontin/PR.

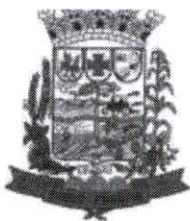
**2. Justificativa:** Almeja-se com a obra, evitar a poluição de recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplice-lavagem das embalagens vazias

### 3. Descrições e quantidades:

DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	7,2	R\$ 2.281,97	R\$ 2.784,00
ESTRUTURA PRÉ MOLDADA INCLUINDO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES - CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA	UND	20	R\$ 365.543,46	R\$ 445.963,02
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	245	R\$ 45.082,45	R\$ 55.000,59
CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UND	20	R\$ 252.004,60	R\$ 307.445,61
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	15	R\$ 6.639,15	R\$ 8.099,76
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	7,5	R\$ 897,60	R\$ 1.095,07
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	150	R\$ 5.509,50	R\$ 6.721,59

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



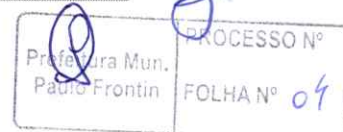


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MANGUEIRA PRETA 1"X2,5MM	M	2000	R\$ 31.280,00	R\$ 38.161,60
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20	R\$ 747,00	R\$ 911,34
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50	R\$ 2.306,00	R\$ 2.813,32
CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20	R\$ 1.021,00	R\$ 1.245,62
NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	20	R\$ 2.683,60	R\$ 3.273,99
KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	40	R\$ 2.020,00	R\$ 2.464,40
MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	M	120	R\$ 3.728,40	R\$ 4.548,65
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24	R\$ 1.050,96	R\$ 1.282,17
Tubo concreto d=1,50m MF PA-1	UND	60	R\$ 74.355,00	R\$ 90.713,10
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,08	R\$ 464,80	R\$ 567,06
PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,08	R\$ 536,66	R\$ 654,73
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	14,16	R\$ 1.699,20	R\$ 2.073,02
CARVAO ANTRACITO PARA FILTRO, GRAO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 MM, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7 MM (DISTRIBUIDOR)	KG	5694,39	R\$ 28.244,17	R\$ 34.457,89
CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	19257,6	R\$ 1.925,76	R\$ 2.349,43
ESCADA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/4" E PATAMAR(1,05X 0,95M) EM CHAPA EXPANDIDA DE 1/4"	UND	20	R\$ 11.572,60	R\$ 14.118,57
REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	400	R\$ 1.028,00	R\$ 1.254,16

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	90	R\$ 1.049,40	R\$ 1.280,27
--	----	----	-----------------	-----------------

**Valor Máx Total: 1.029.278,97**

**5. Prazo de Entrega/ Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias após a conclusão do processo.

**6. Local de Entrega/ Execução:** secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento integrado.

**7. Servidor Responsável Esclarecimentos:** Déborah Janaina Klmita de Borba

**8. Prazo para Pagamento:** Conforme cronograma físico.

Paulo Frontin, 14 de maio de 2024.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

**Secretário Municipal de Administração, planejamento e desenvolvimento integrado**  
**ISMAR VINICIUS LESZAK**



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

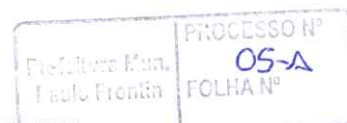
As despesas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 14/2024 estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 17 de maio de 2024

ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano





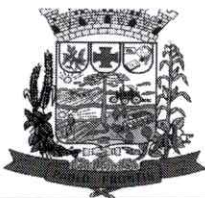
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>ETP - Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak <sup>1</sup> Déborah Janaina Kimita de Borba <sup>2</sup>
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, <a href="mailto:ivleszak@yahoo.com.br">ivleszak@yahoo.com.br</a> , 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659-51, <a href="mailto:janakimita12@gmail.com">janakimita12@gmail.com</a> , 42 98823-4244.
Objeto	Construção do 20 abastecedouros comunitários
Número do Protocolo	
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	As construções de abastecedouros comunitários beneficiarão moradores de 20 lugares distintos em diversas localidades, sendo estas Vera Guarani, Palmas, Vicinal Dois Pocinhos, Linha Gonçalves Junior, Limoeiro, Linha Paralela, São Roque, Agudos, Linha Iguaçu, Santana, Vicinal 3, Cândido de Abreu, Vicinal 8, Linha Iguaçu, Bom retiro, Monjolos. Visto que, estes lugares não contam com sistema igual ou similar para o uso em maquinários agrícolas.
Serviço ou Aquisição	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição
<b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. Como regime de execução da futura contratação, esta unidade técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço global, tem em vista se trata de uma obra de construção com quantitativos precisos. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional; capacidade técnica profissional

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

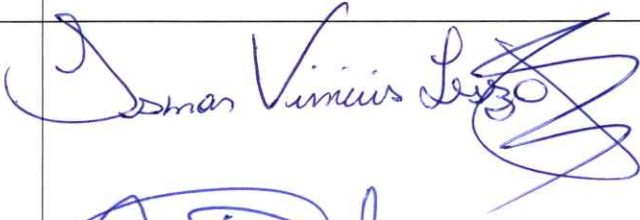
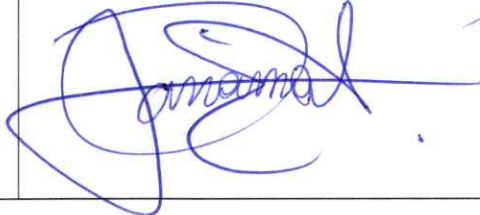
Levantamento de Mercado	Trata-se de obra, com projetos executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.
Descrição da solução como um todo	Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 20 abastecedouros comunitários em estrutura pre moldada, localizado em vinte lugares distintos especificados no memorial descritivo através de fotos com coordenadas.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	20 abastecedouros comunitários conforme projeto executivo apresentado em anexo a este processo.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	A obra já possui projeto executivo elaborado, e orçamentos de referência finalizado. O valor previsto da contratação é de R\$ 1.029.278,97( um milhão, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme tabela SINAPI e demais fontes citadas na planilha de orçamento.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal e estadual através do sistema <i>Bussola Social</i> .
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Almeja-se com a obra, evitar a poluição de recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplex-lavagem das embalagens vazias
Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: <ul style="list-style-type: none"><li>• Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;</li><li>• Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;</li><li>• Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.</li></ul>
Possíveis Impactos Ambientais	A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, foi providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.
Declaração de Viabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	 



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de 20 abastecedoros comunitários em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QTD	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	-	M2	7,2	R\$ 2.784,00
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20	R\$ 445.963,02
	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa		M2	245	R\$ 55.000,59
	Caixa d'agua / reservatorio em poliester reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa		UND	20	R\$ 307.445,61
	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021		M3	15	R\$ 8.099,76
	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019		M3	7,5	R\$ 1.095,07
	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023		M2	150	R\$ 6.721,59
	Mangueira preta 1"x2,5mm		M	2000	R\$ 38.161,60
	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022		M	20	R\$ 911,34

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<i>Tube, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022</i>	<i>M</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 2.813,32</i>
<i>Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 1.245,62</i>
<i>Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 3.273,99</i>
<i>Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_1 2/2014</i>	<i>UND</i>	<i>40</i>	<i>R\$ 2.464,40</i>
<i>Mangueira de pvc flexivel,tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios</i>	<i>M</i>	<i>120</i>	<i>R\$ 4.548,65</i>
<i>Tube pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022</i>	<i>M</i>	<i>24</i>	<i>R\$ 1.282,17</i>
<i>Tube concreto d=1,50m MF PA-1</i>	<i>UND</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 90.713,10</i>
<i>Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete</i>	<i>M3</i>	<i>7,08</i>	<i>R\$ 567,06</i>
<i>Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete</i>	<i>M3</i>	<i>7,08</i>	<i>R\$ 654,73</i>
<i>Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)</i>	<i>M3</i>	<i>14,16</i>	<i>R\$ 2.073,02</i>
<i>Carvao antracito para filtro, grao variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)</i>	<i>KG</i>	<i>5694,39</i>	<i>R\$ 34.457,89</i>
<i>Calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)</i>	<i>KG</i>	<i>19257,6</i>	<i>R\$ 2.349,43</i>
<i>Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 14.118,57</i>
<i>Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018</i>	<i>M2</i>	<i>400</i>	<i>R\$ 1.254,16</i>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m <sup>3</sup> ), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	M3	90	R\$	1.280,27
---	----	----	-----	----------

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.
- 4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:
- 4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - 4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
  - 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
  - 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
  - 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **Subcontratação**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:
- a) Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 20 abastecedouros comunitários em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR. Todas as localidades estão representadas em tabela de imagem no memorial descritivo com suas respectivas coordenadas. A empresa deve entregar toda a instalação prevista em projeto anexado a este processo e quantificadas na planilha de orçamento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 12



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

## Fiscalização

- 6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

## Fiscalização Técnica

- 6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Fiscalização Administrativa

- 6.8. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. PAGAMENTO

### Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.2.1. o prazo de validade;
  - 7.2.2. a data da emissão;
  - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. o valor a pagar; e
  - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. *Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*
- 7.4. *A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 7.5. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*
- 7.6. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.7. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.8. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.9. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

## **Prazo de pagamento**

- 7.10. *O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.*
- 7.11. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

## Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br


## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

	PROCESSO Nº
	Prefeitura Mun. Paulo Frontin
	FOLHA Nº 18



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.029.278,97 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) conforme custos unitários apostos no processo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 14 de abril de 2024

  
DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA  
Diretora de desenvolvimento integrado

# TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

# SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....	1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	1
SUMÁRIO.....	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.....	3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO .....	3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia .....	3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial .....	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO .....	4
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	4
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.....	4
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS .....	5
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS .....	5
7. CUSTOS DIRETOS .....	6
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....	6
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA .....	7
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI .....	7
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS .....	7
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	8
13. PROJETO EXECUTIVO .....	8
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
15. VISTORIA.....	9
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	10
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	10
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....	10
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	10
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	10

## DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

### 1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

#### 1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui OBRA, sob a seguinte justificativa:

As atividades envolvidas para a execução do objeto, constantes no presente processo necessitam de participação e acompanhamento de profissional

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021 e-CJU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU  
Atualização: Agosto/2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

legalmente habilitado, conforme disposto na lei federal nº 5.194/66, principalmente dadas as condições de execução dos serviços, pois será executado serviço de construção.

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM, sob a seguinte justificativa:

Apresenta sob identidade e características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado regional.

## 2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime:

Empreitada por preço global

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Foram adotados quantitativos precisos, e se trata de 20 projetos iguais

## 3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

## 4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

( ) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

( x ) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.



No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, ( x ) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

#### 5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

( x ) foi/foram juntadas a(s) ( x ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( x ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

( x ) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

( x ) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

#### 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

( ) foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

( x ) foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

## 7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos ( ) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

( x ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

( x ) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

## 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

( x ) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e ( x ) SERVIÇOS.

( ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( x ) INSUMOS e aos ( ) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

**9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (  ) DESONERADOS ou (  ) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos

**10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (  ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: (  ) 1º quartil ou (  ) quartil médio ou (  ) 3º quartil:

Seguro e garantia: (  ) 1º quartil ou (  ) quartil médio ou (  ) 3º quartil:

Risco: (  ) 1º quartil ou (  ) quartil médio ou (  ) 3º quartil:

Despesa financeira: (  ) 1º quartil ou (  ) quartil médio ou (  ) 3º quartil:

Lucro: (  ) 1º quartil ou (  ) quartil médio ou (  ) 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

**11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, (  ) SERÁ ou (  ) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos,

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(  ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(  ) foi adotado o parâmetro do (  ) 1º quartil ou (  ) médio ou (  ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

#### 12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

( x ) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

( x ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

#### 13. PROJETO EXECUTIVO

( x ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao ( x ) CREA e/ou ao ( X ) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar de uma obra de engenharia.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

( ) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

---

( x ) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

O acervo deverá contemplar uma obra com as características semelhantes ao objeto do presente edital e possuir área mínima de 200 m<sup>2</sup> de estrutura pré moldada.

Na presente licitação, será ( x ) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

#### Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

( x ) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de engenheiro civil: serviços de acompanhamento de execução de obra em pré moldado.

( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

---

#### 15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será ( x ) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante ( x ) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

**16. SUBCONTRATAÇÃO**

O órgão assessorado (  ) NÃO ADMITIU ou (  ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

---

---

---

**17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (  ) CAPITAL MÍNIMO ou (  ) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 20 por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Sendo este, superior ao valor da primeira etapa de execução

**18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Na presente licitação, será

(  ) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(  ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

---

---

---

**19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Na presente licitação, será (  ) VEDADA ou (  ) PERMITIDA a participação de cooperativas.

**20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Na presente licitação, será (  ) EXIGIDA ou (  ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Necessário para garantir a execução do objeto

## 21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

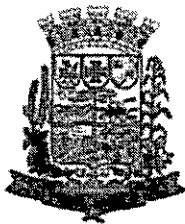
( x ) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

( x ) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

( x ) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **01 OBJETO:**

Estas especificações têm por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na execução do projeto arquitetônico da edificação a ser utilizada para abastecedouros comunitários.

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Suprimento de água por gravidade. Volume do reservatório de água 20 mil/litros, com tubulação e registro voltada para o piso de concreto; O reservatório de água deve estar instalado em estrutura com altura de 2,5 m acima do solo.

Distância mínima de 20 m em relação ao perímetro de qualquer Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, visando evitar a contaminação dos recursos naturais;

Piso em concreto armado de no mínimo 2,5 x 3m, com sistema de filtro centralizado;

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da engenheira responsável pelo projeto sob penas contratuais. Somente será aceito materiais similares quando estes atenderem as especificações, tanto no aspecto qualitativo, estético e técnico, devendo ser previamente apresentados à autora ou a fiscalização.

A empresa ganhadora do certame, deverá apresentar ART de fabricação e montagem da supra estrutura em pré-moldado; e da execução da obra em geral.

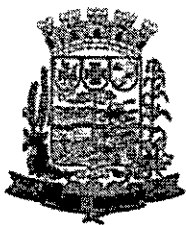
### **INFRA-ESTRUTURA**

Para a execução da fundação deverão ser escavados o terreno de acordo com as dimensões do bloco, bem como o da instalação do tubo de concreto que será

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

implantado o filtro de químico de segurança contra vazamento de resíduo. As fundações serão executadas atendendo projeto estrutural devidamente elaborado, neste caso serão executadas as fundações em estacas de Ø 25cm armadas com 06 (quatro) aço de 3/8" com 3,00m de profundidade. Serão executados quatro blocos de sustentação para os quatro pilares pré-moldados, para cada bloco um conjunto de 02 (duas) estacas. Os blocos terão dimensões mínimas de 60x100cm por 70cm de profundidade, com armadura de 04 (quatro) aço de 1/2" com 310cm de comprimento no sentido longitudinal e 10 (dez) aço de 3/8" com 232cm de comprimento para estribos no sentido transversal.

## **SUPRA-ESTRUTURA**

O sistema estrutural a ser utilizado será de pilares pré-moldado de dimensões mínimas de 30x30cm.

Vigas de 40x20cm L=350cm para apoio da laje pré-moldado.

Laje pré-moldada de 350 X 350cm e de 12cm de espessura que por sua vez apoiará a caixa de água de 20.000 litros.

Obs: Os pilares deverão ser assentados com uma distância entre si, com medida externa de 350cm, formando um quadrado perfeito.

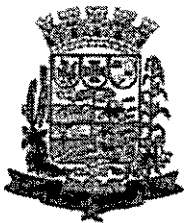
A empresa ganhadora do certame, deverá apresentar ART de fabricação e montagem da estrutura pré-moldada.

## **PISO**

Ao lado da base do reservatório aproximadamente 1,50 metro deverá ser executado um piso de concreto armado (250x300cm) em para o abastecimento de água ao equipamento de pulverização. Para a execução deste piso o terreno deverá ser regularizado e apiloado manualmente, em seguida a aplicação de um lastro de brita com espessura de 5,00cm e em seguida aplicação de uma malha de aço 3,4mm

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.835-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 32
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

malha 20x20cm e após uma camada de concreto simples com impermeabilizante com 10cm de espessura. Este piso deverá ter uma inclinação de 4% convergente para o centro do piso para que os excessos de água e produtos químicos sejam captados e conduzidos a um filtro de proteção de produtos químicos. A empresa deverá instalar uma tubulação de esgoto de 100mm, inclusive com conexões, que captará os líquidos do piso dos abastecedouros e conduzi-los a caixa de filtro.

## **FILTRO**

Sistema de filtro: será executado um filtro para o tratamento de água. Este composto de três manilhas de concreto simples de 150cm de diâmetros, contendo uma camada de pedra brita nº01, uma camada de brita D, uma camada de areia média, uma camada de carvão, uma camada de calcário, uma camada de brita 01, uma camada de brita D e mais uma camada de areia (ver detalhe em projeto em anexo). Deve-se tomar cuidado para que o sistema de filtro não receba águas pluviais, ou seja, deixar uma gola de tubo acima do nível do solo de no mínimo 10 cm.

## **INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

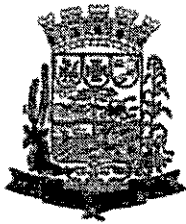
A empresa executora deste objeto deverá fornecer e instalar uma caixa de água em fibra de vidro de 20.000 litros com a instalação de flange de entrada e saída de água para mangueira de 1". Instalar nesta caixa de água uma saída de água com flange adaptado para mangueira corrugada flexível de 40mm com um controlador de vazão de registro tipo esfera, na extremidade da mangueira para abastecimento de água. Fornecer e instalar mangueira para água fria de parede grossa de alto impacto.

## **02 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

Com o apoio do programa Itaipu mais energia, o Município foi selecionado para a aquisição de 20 Abastecedouros Comunitários tem por finalidade evitar a poluição dos recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplex-lavagem das embalagens vazias.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Compreende a execução da obra, em conformidade com os requisitos técnicos, entregando-a em plena condição de funcionamento.

A execução do projeto de abastecedor comunitário é de grande relevância para o meio ambiente, o abastecimento dos equipamentos de pulverização agrícolas em local correto sem derramamento de produtos químicos contaminantes em locais que canalizem para os rios gera sustentabilidade ambiental.

### **03 OBJETIVO**

O presente projeto foi elaborado com vistas à implantação de 20 abastecedores comunitários, ambos levarão por gravidade a água de uma nascente até um tanque de 20.000 litros cada. Este será instalado em uma estrutura de concreto pré-moldado, e abastecerá os moradores da comunidade para fins de ser utilizado na lavoura.

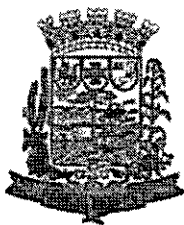
Para a escolha dos lugares de instalação, foi considerado a proximidade da nascente de água e o fácil acesso aos moradores da comunidade. Todos os pontos ficam próximos aos locais onde tem maior número de munícipes. Não é necessário a supressão de vegetação em nenhuma das regiões escolhidas, sendo a limpeza do espaço ficando por parte da CONTRATADA.

Para o abastecimento, será instalado uma mangueira de 1", não sendo realizada a retirada de grandes proporções de terra para enterrá-la.

A baixo segue foto das localidades acompanhado de suas respectivas coordenadas geográficas.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ESTRADA DE VERA GUARANI



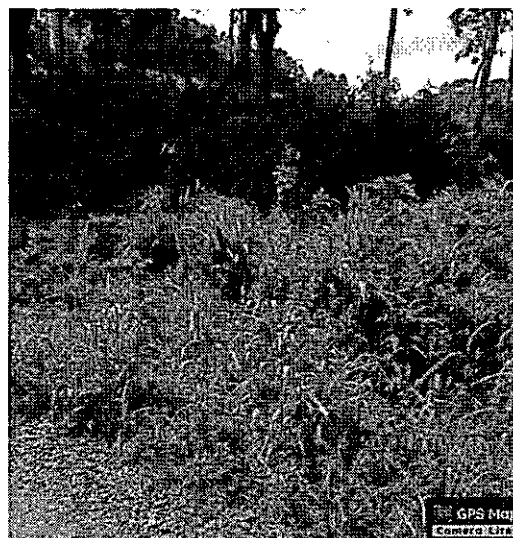
GPS Map  
Camera 3.11.13

R. Guarani - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil

Latitude: -26.032121666666665° Longitude: -50.794323333333324°  
Local: 11:47:14 AM Altitude: 768 metros  
GMT: 02:47:34 PM segunda-feira, 19.02.2024

VICINAL DOIS POCINHOS

## PALMAS



GPS Map  
Camera 3.11.13

R. Quatorze de Dezembro, 578 - Paulo Frontin, PR, 84635-000, Brasil

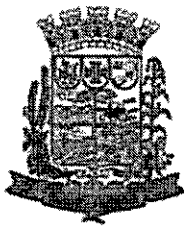
Latitude: -26.014578333333333° Longitude: -50.763763333333333°  
Local: 11:06:00 AM Altitude: 788 metros  
GMT: 02:06:00 PM segunda-feira, 19.02.2024

LINHA GONÇALVES JUNIOR

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

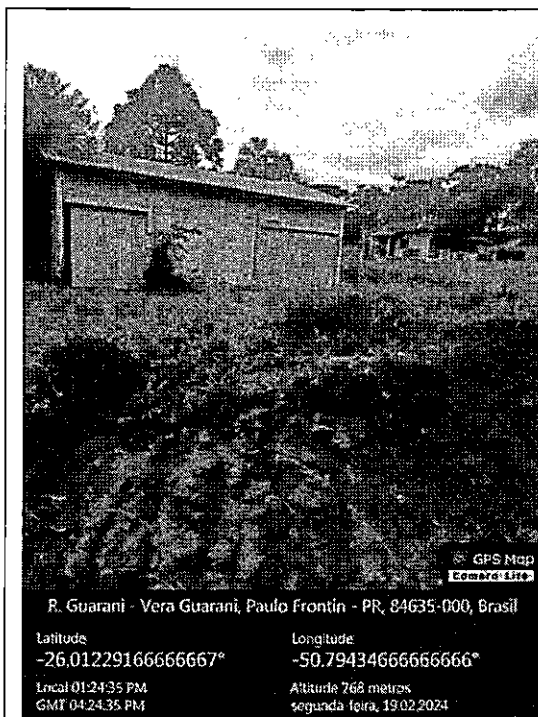
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N° 35



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br



R. Guarani - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil

Latitude: -26.01229166666667° Longitude: -50.79434666666666°  
Local 01:24:35 PM Altitude 768 metros  
GMT 04:24:35 PM segunda-feira, 19.02.2024



Estrada sem nome - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil

Latitude: -26.026635000000002° Longitude: -50.753958333333334°  
Local 01:48:29 PM Altitude 817 metros  
GMT 04:18:29 PM segunda-feira, 19.02.2024

## LIMOEIRO



Estrada sem nome - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil

Latitude: -26.007994999999998° Longitude: -50.714258333333326°  
Local 02:21:36 PM Altitude 831 metros  
GMT 05:21:36 PM segunda-feira, 19.02.2024

## LINHA PARALELA



Estrada sem nome - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil

Latitude: -26.117345° Longitude: -50.702529999999996°  
Local 03:32:52 PM Altitude 831 metros  
GMT 06:32:52 PM segunda-feira, 19.02.2024

## ESTRADA DE SÃO ROQUE

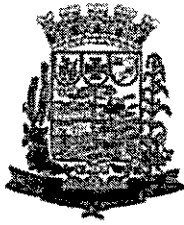
## AGUDOS

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun,  
Paulo Frontin

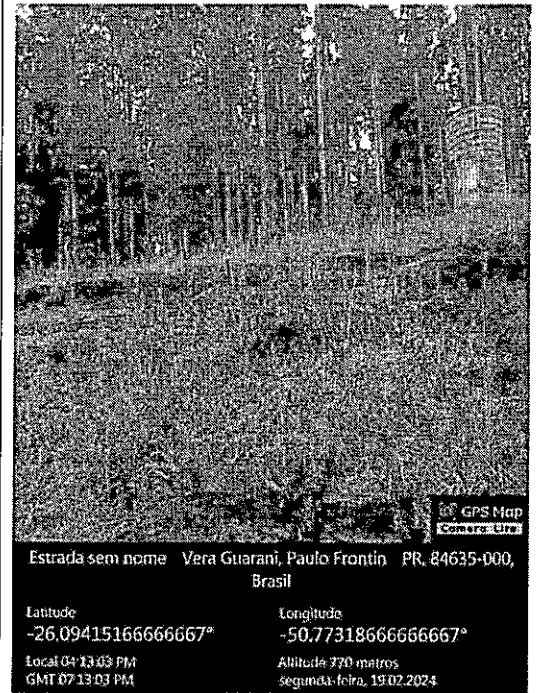
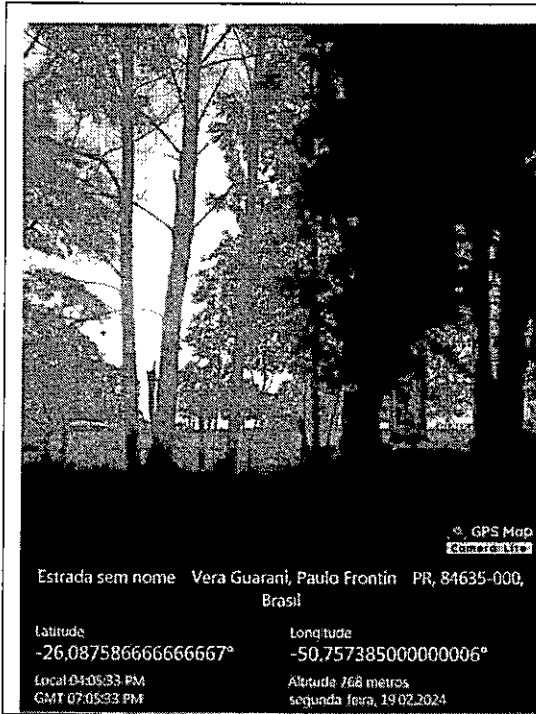
PROCESSO N°

FOLHA N° 36



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

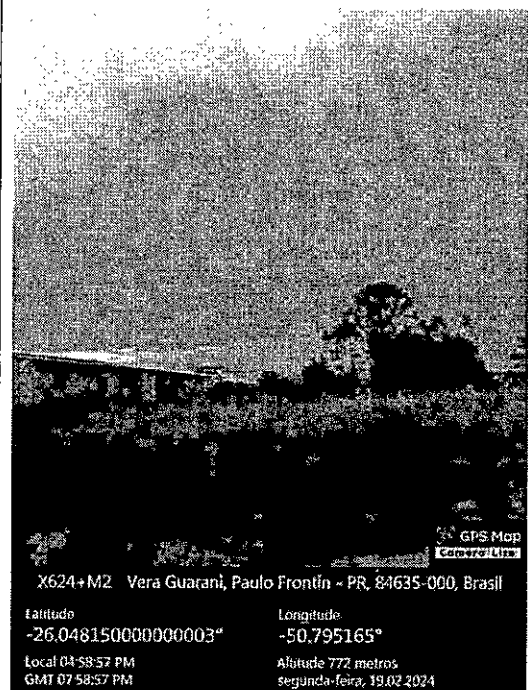
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



## LINHA IGUAÇU



## SANTANA

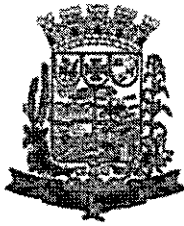


## VICINAL 3

## SÃO ROQUE

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 37



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



V7V5+73 - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil

Latitude	Longitude
-26.104958333333336°	-50.74316°
Local 04:00:56 PM GMT 07:00:56 PM	Altitude 761 metros segunda-feira, 19.02.2024

## CÂNDIDO DE ABREU

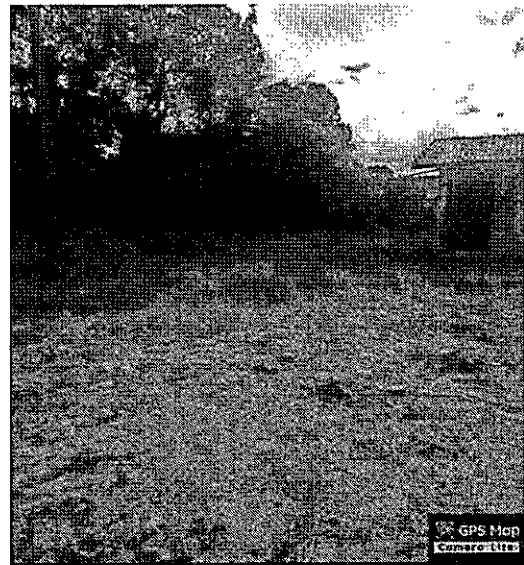


X624+M2 - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil

Latitude	Longitude
-26.006721666666667°	-50.747306666666666°
Local 01:35:51 PM GMT 04:35:51 PM	Altitude 772 metros quinta-feira, 22.02.2024

## CÂNDIDO DE ABREU 2

## VICINAL 8



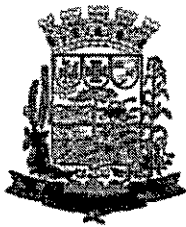
X624+M2 - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil

Latitude	Longitude
-26.018736666666667°	-50.884408333333334°
Local 03:26:05 PM GMT 06:26:05 PM	Altitude 773 metros terça-feira, 20.02.2024

## GONÇALVES JUNIOR


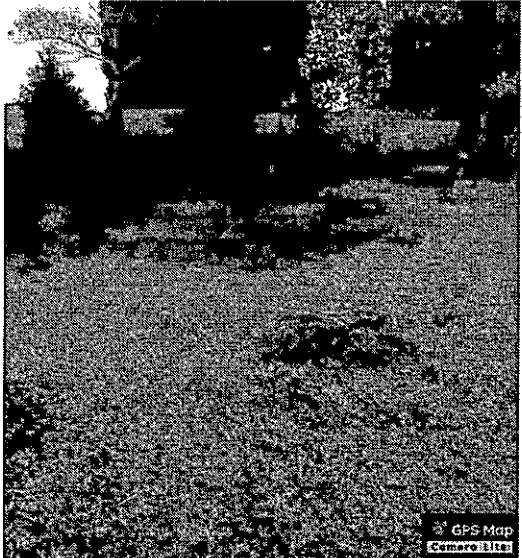
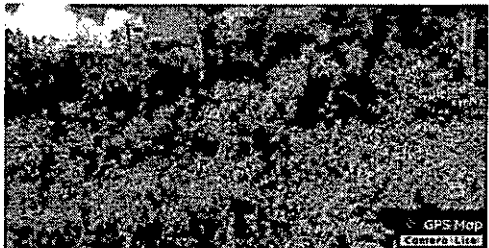
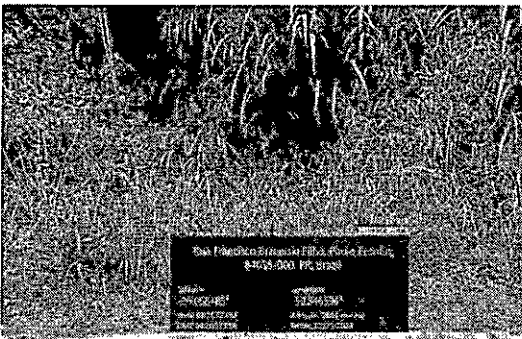

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 38



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

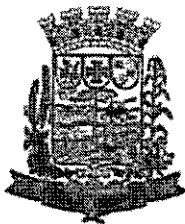
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

 <p>X624+M2 - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil</p> <p>Latitude: -26.0731° Longitude: -50.672059999999995° Local 02:22:25 PM Altitude 772 metros GMT 05:22:25 PM quinta-feira, 22.02.2024</p>	 <p>X624+M2 - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil</p> <p>Latitude: -26.091906666666667° Longitude: -50.571836666666664° Local 02:38:06 PM Altitude 772 metros GMT 05:38:06 PM quinta-feira, 22.02.2024</p>
<p><b>LINHA IGUAÇU</b></p>  <p>X624+M2 - Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, 84635-000, Brasil</p> <p>Latitude: -26.092656666666667° Longitude: -50.702850000000005° Local 03:31:42 PM Altitude 772 metros GMT 06:31:42 PM quinta-feira, 22.02.2024</p>	<p><b>BOM RETIRO</b></p>  <p>Das Frontin, Vera Guarani, Paulo Frontin, 84635-000, PR, Brasil</p> <p>Latitude: -26.092656666666667° Longitude: -50.702850000000005° Local 03:31:42 PM Altitude 772 metros GMT 06:31:42 PM quinta-feira, 22.02.2024</p>
<p><b>MONJOLOS</b></p>  <p>Rua Rui Barbosa, 204, Centro - Paulo Frontin, PR, Brasil</p> <p>Latitude: -26.092656666666667° Longitude: -50.702850000000005° Local 03:31:42 PM Altitude 772 metros GMT 06:31:42 PM quinta-feira, 22.02.2024</p>	<p><b>VICINAL 3 - DOIS</b></p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

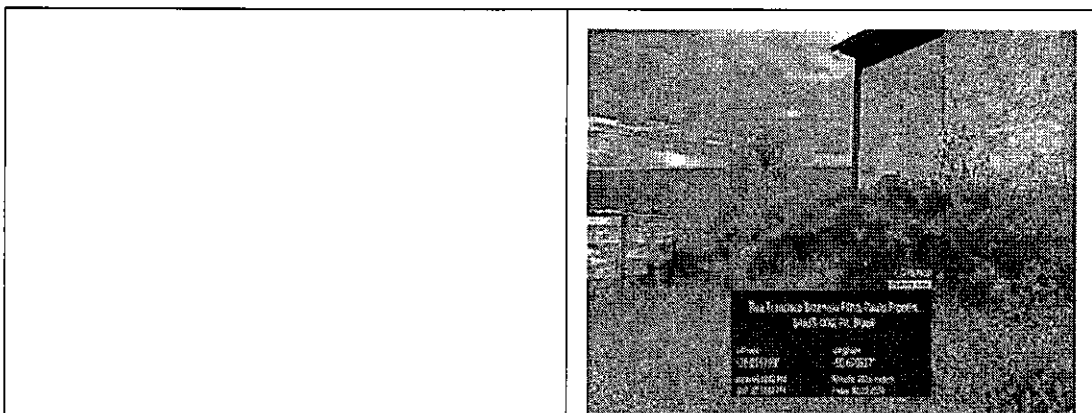
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 39
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br



## 04 PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

### I. Físico

Impactos como ruídos, vibrações, poeiras e gases ocorrerão nas faixas de domínios e nos arredores dos abastecedouros com diferentes graus de importância. Na fase de operação, os impactos se tornam mais intensos por conta da movimentação de veículos e maquinários.

### II. Biótico

Durante o andamento da obra, a qual deve durar em torno de 90 dias, a emissão de ruídos e o movimento de pessoas na área deve aumentar. O barulho causado por estes, pode perturbar algumas espécies que ali se encontra, fazendo com que estas busquem refúgio em outro local; no entanto, ao final das obras, a tendência é que tais animais retornem para ocupar o seu habitat natural.

## 06 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Secretaria de Administração, planejamento e desenvolvimento integrado.

## 07 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 40
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Sob o aspecto socioeconômico, dentre outras implicações, estima-se que a obra trará benefícios relacionados à movimentação do agronegócio, uma vez que será facilitada a utilização da água em épocas de escassez de chuva.

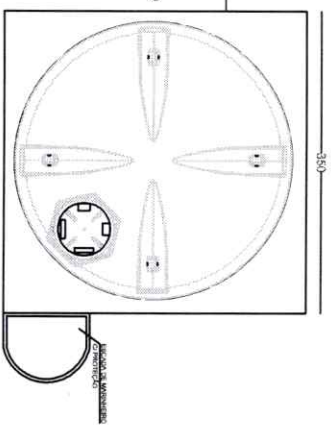
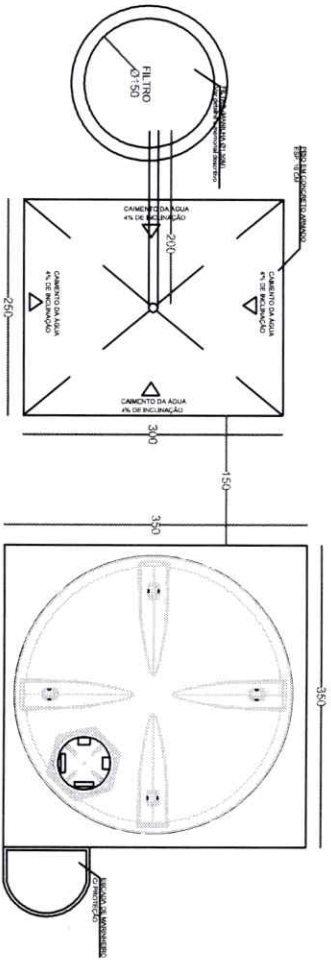
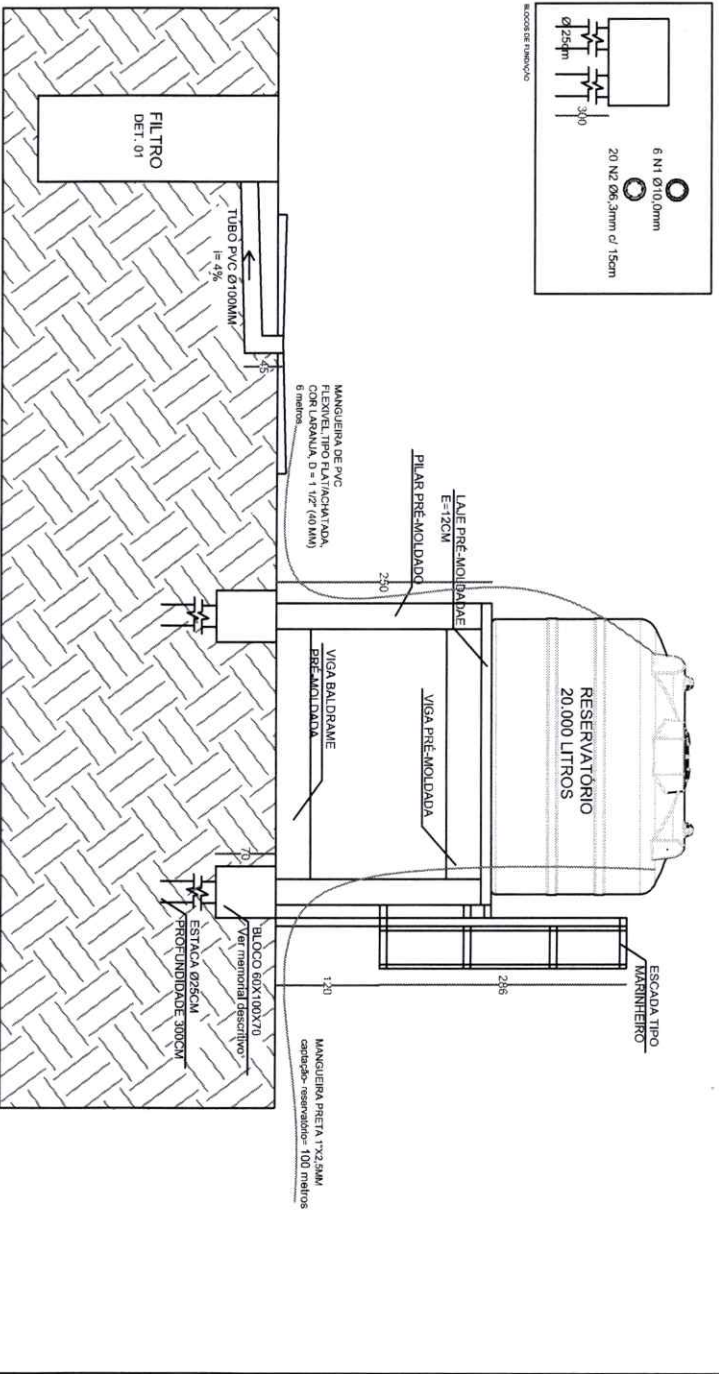
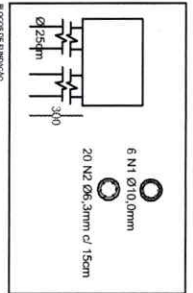
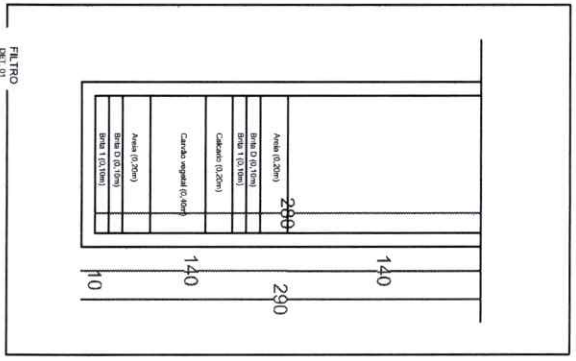
Paulo Frontin-PR, 15 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA  
Data: 15/03/2024 09:27:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Déborah Janaina Kimita de Borba**  
Diretora de desenvolvimento integrado  
Engenheira Civil CREA PR 211852/D

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 45
----------------------------------	----------------------------



Documento assinado digitalmente  
**DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA**  
 Data: 15/03/2024 09:31:36-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO**

PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
 PROPRIETÁRIO 77.007.474/0001-90

ASSINATURA

CONTEÚDO PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO Débora Janaina Kimita de Borba  
 CREA-PR 211852/D

ASSINATURA

DATA	FOLHA
20/02/24	01/02

**ORÇAMENTO**  
Abastecedouro comunitario



**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

BDI= 22%

TABELA BASE	COD	ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	
SINAPI 01/24	103689	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	7,2	R\$ 316,94	R\$ 386,67	R\$ 2.281,97	R\$ 2.784,00	
MERCADO	COTAÇÃO	2	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA INCLUINDO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES - CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA	UND	20	R\$ 18.277,17	R\$ 22.298,15	R\$ 365.543,46	R\$ 445.963,02	
SINAPI 01/24	101963	3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	245	R\$ 184,01	R\$ 224,49	R\$ 45.082,45	R\$ 55.000,59	
SINAPI 01/24	43982	4	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UND	20	R\$ 12.600,23	R\$ 15.372,28	R\$ 252.004,60	R\$ 307.445,61	
SINAPI 01/24	94970	5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	15	R\$ 442,61	R\$ 539,98	R\$ 6.639,15	R\$ 8.099,76	
SINAPI 01/24	100324	6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM*. AF_07/2019	M3	7,5	R\$ 119,68	R\$ 146,01	R\$ 897,60	R\$ 1.095,07	
SINAPI 01/24	98555	7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	150	R\$ 36,73	R\$ 44,81	R\$ 5.509,50	R\$ 6.721,59	
BANCO DE PREÇO	COTAÇÃO	8	MANGUEIRA PRETA 1"X2,5MM	M	2000	R\$ 15,64	R\$ 19,08	R\$ 31.280,00	R\$ 38.161,60	
SINAPI 01/24	89357	9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20	R\$ 37,35	R\$ 45,57	R\$ 747,00	R\$ 911,34	
SINAPI 01/24	89451	10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50	R\$ 46,12	R\$ 56,27	R\$ 2.306,00	R\$ 2.813,32	
SINAPI 01/24	1960	11	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20	R\$ 51,05	R\$ 62,28	R\$ 1.021,00	R\$ 1.245,62	
SINAPI 01/24	4203	12	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	20	R\$ 134,18	R\$ 163,70	R\$ 2.683,60	R\$ 3.273,99	
SINAPI 01/24	89971	13	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	40	R\$ 50,50	R\$ 61,61	R\$ 2.020,00	R\$ 2.464,40	
SINAPI 01/24	20185	14	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	M	120	R\$ 31,07	R\$ 37,91	R\$ 3.728,40	R\$ 4.548,65	
SINAPI 01/24	89714	15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	M	24	R\$ 43,79	R\$ 53,42	R\$ 1.050,96	R\$ 1.282,17	
DER-set2023	181500	16	Tubo concreto d=1,50m MF PA-1	UND	60	R\$ 1.239,25	R\$ 1.511,89	R\$ 74.355,00	R\$ 90.713,10	
SINAPI 01/24	4721	17	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,08	R\$ 65,65	R\$ 80,09	R\$ 464,80	R\$ 567,06	
SINAPI 01/24	4720	18	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 a 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,08	R\$ 75,80	R\$ 92,48	R\$ 536,66	R\$ 654,73	
SINAPI 01/24	370	19	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	14,16	R\$ 120,00	R\$ 146,40	R\$ 1.699,20	R\$ 2.073,02	
SINAPI 01/24	42256	20	CARVAO ANTRACITO PARA FILTRO, GRAO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 MM, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7 MM (DISTRIBUIDOR)	KG	5694,39	R\$ 4,96	R\$ 6,05	R\$ 28.244,17	R\$ 34.457,89	
SINAPI 01/24	44479	21	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	19257,6	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 1.925,76	R\$ 2.349,43	
BANCO DE PREÇO	COTAÇÃO	22	ESCADA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/4" E PATAMAR(1,05X 0,95M) EM CHAPA EXPANDIDA DE 1/4"	UND	20	R\$ 578,63	R\$ 705,93	R\$ 11.572,60	R\$ 14.118,57	
SINAPI 01/24	98519	23	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	400	R\$ 2,57	R\$ 3,14	R\$ 1.028,00	R\$ 1.254,16	
SINAPI 01/24	90084	24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	90	R\$ 11,66	R\$ 14,23	R\$ 1.049,40	R\$ 1.280,27	
								VALOR TOTAL (20 UND)	R\$ 843.671,29	R\$ 1.029.278,97
								VALOR UNITARIO	R\$ 42.183,56	R\$ 51.463,95

**Deborah Janaina Kimita de Borba**  
Engenheira Civil  
Crea PR 211852/D

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



Documento assinado digitalmente  
**DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA**  
Data: 15/03/2024 09:31:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 43



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## COMPOSIÇÃO DO BDI

**Objeto: Construção de 20 abastecedouro comunitário em comunidades rurais do Município de Paulo Frontin /PR.**

ITEM	RUBRICA	TAXA (%)
1	AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5%
2	SG- SEGUROS E GARANTIAS	1%
3	R- RISCOS	2%
4	DF- DESPESAS FINANCEIRAS	1%
5	L- LUCRO BRUTO	7%
6	I- IMPOSTOS	7%
6.1	PIS	1%
6.2	COFINS	3%
6.3	ISS	3%
<b>BDI (%)</b>		<b>22%</b>

Paulo Frontin, 14 de maio de 2024.



Déborah Janajna Kimita de Borba


Engenheira Civil

Crea PR 211852/D

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 44
----------------------------------	----------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

		Data de referência do SINAPI: dez/23 Quantidade de abastecedouros: 20 Reponsável Técnico: Déborah Janaina Kimita de Borba	Não desonerado Custo por und: R\$ 51.463,95 CREA: 211852/D				
ITEM	DESCRIÇÃO	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	TOTAL PARCELA
1	Construção de 20 abastecedouros comunitarios	R\$ 205.855,79	205855,7944	205855,7944	205855,7944	205855,7944	R\$ 1.029.278,97
		R\$ 205.855,79	R\$ 205.855,79	R\$ 205.855,79	R\$ 205.855,79	R\$ 205.855,79	R\$ 1.029.278,97

  
**Déborah Janaina Kimita de Borba**  
 Engenheira Civil  
 Crea PR 211852/D

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
 DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA  
 Data: 15/03/2024 09:31:36-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
 Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA  
Data: 15/03/2024 09:31:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

## ORÇAMENTOS

### 01 COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

#### EMPRESA 1: Lumolde

Inscrita no CNPJ 04.943.930/0001-30

#### EMPRESA 2: Robson Maciel Petela Eirele

Inscrita no CNPJ 19.090.777/0001-12

#### EMPRESA 2: Castro Soldas

Inscrita no CNPJ 29.826.316/0001-19

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA DE PREÇOS
Estrutura pré-moldada incluindo FUNDAÇÃO, VIGA BALDRAME 40X20 E VIGA CINTA 40X20, PILARES.	20	R\$ 506.400,00	R\$ 456.950,40	R\$ 133.280,00	R\$ 365.543,46
*Não incluso laje no orçamento					
o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita nos locais demarcados por foto no termo de referência <i>Paulo Frontin</i> , em um prazo estipulado de 150 dias.					

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 46



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

## **Metodologia**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

Paulo Frontin-PR, 27 de fevereiro de 2024.

**Déborah Janaina Kimita de Borba**  
Diretora de Desenvolvimento Integrado  
Engenheira Civil CREA PR 211852/D

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



## Castro Soldas

Tel: (42) 9 98069626/ WhatsApp: (42) 9 98069626 CRIADO: 27/02/2024

Rua quatorze de dezembro, 124, Paulo Frontin-Pr

Paulo Frontin-Paraná- CEP: 84635-000

CNPJ: 29.826.316/0001-19

VÁLIDO: 27/03/2024

I.E: 90928983-15

Email: joaresdec13@gmail.com

<b>Cliete:</b>	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	<b>CPF/CNPJ:</b>	77.007.474/0001-90
<b>Endereço:</b>	Rua Rui Barbosa		
<b>Telefone:</b>			

## Orçamento

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor total
1	UN	Caixa d'água Estrada de Vera Guarani	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Palmas	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Vicinal dois Pocinhos	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Linha Gonçalves Junior	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Limoeiro	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Linha Paralela	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Estrada São Roque	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Agudos	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Linha Iguaçu	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Santana	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Vicinal 3	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água São Roque	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Cândido de Abreu	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Vicinal 8	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Cândido de Abreu	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Gonçalves Junior	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
1	UN	Caixa d'água Linha Iguaçu	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00

**Desconto**

**Total** R\$ 133.280,00

**Observação:**

Caixa d'agua

Joares de Castro

CNPJ: 29.826.316/0001-19

27/02/2024

1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------

## ORÇAMENTO

**Para:** Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
**Endereço:** Paulo Frontin- PR

### Orçamento:

1. Fundação:
  - 04 sapatas modelo cálice com broca;  
R\$ 2.800,00/un x 04un = R\$ 11.200,00
  
2. Pilares:
  - 04 pilares de concreto medindo 4m;  
R\$ 1.500,00/un x 04un = R\$ 6.000,00
  
3. Vigas:
  - 14m de viga para sustentação de laje;  
R\$ 330,00/m x 14m = R\$ 4.620,00
  - 14m de viga baldrame;  
R\$ 250,00/m x 14m = R\$ 3.500,00

**Valor total: R\$ 25.320,00**

**Valor para instalação de 20 unidades: R\$ 506.400,00**

Prazo de entrega: 150 dias.



Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2024.

**Rua Vereador Miguel Andreio, 266 | Centro de Paulo Frontin (PR)**  
CEP 84.635-000 - CNPJ 04.943.930/0001-30 - IE 90347206-54  
lumold\_pf@hotmail.com | (42) 3543 1203

# ZENK

ROBSON MACIEL PETELA EIRELE - ME  
CNPJ 19.090.777/0001-12

Celular: ~~041 98802-2948~~ (WhatsApp) - ~~041 98802-2948~~ - 9 9802-2948  
BR 153, Km 412 - Colônia Agudos - Cep: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

PEDIDO  
 **ORÇAMENTO**  
Nº 000782

\_\_\_\_\_, 27 de FEVEREIRO de 20 24  
Cliente: PREFEITURA DE PAULO FRONTIN  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Est.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ I. E.: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA		
	06 POSTE 30x30cm 3m		
	06 SAPATOS 1x1m		
<u>20</u>	04 BRANCOS	<u>22847,52</u>	<u>456.950,40</u>
	04 Vigas 50x20 2,90m		
	04 Vigas 40x20 2,90m		

OBS.: \_\_\_\_\_

**TOTAL R\$** 456.950,40

Assinatura do Comprador

Robson Maciel Petela

Assinatura do Vendedor

Grafica Vitória - Mallet - Fone: (42) 3542-1394 - WhatsApp: 99104-1315

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 51



# Relatório de Cotação: cotação rápida 354

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:09:45

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:10:06 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mão de obra - fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, af\_03/2022\_ps

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3		R\$ 308,83 (un)		R\$ 308,83	100%	R\$ 308,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VANINI	92406206000134-1-000039-2024	25/04/2024	R\$ 179,35
2	MUNICIPIO DE VANINI	92406206000134-1-000023-2024	18/04/2024	R\$ 373,57
3	MUNICIPIO DE VANINI	92406206000134-1-000023-2024	18/04/2024	R\$ 373,57
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 308,83</b>

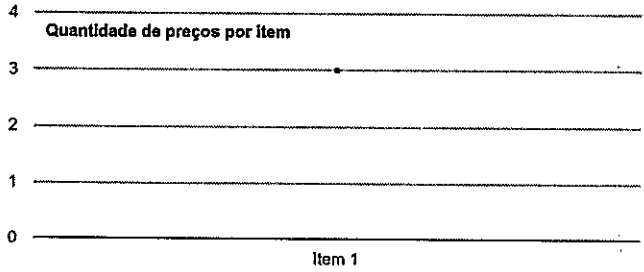
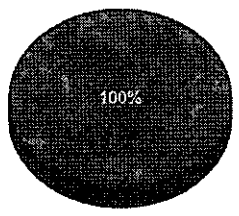
  

<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 373,57</b>	<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 308,83</b>
---	---

Valor Global: R\$ 308,83

Valor do Item em relação ao total

1) mão de obra - ...



## Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 52



# Relatório de Cotação: cotação rápida 355

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:12:08

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:13:13 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicador: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenda: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: elaboracao / analise projeto - engenharia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	1	R\$ 19.477,00 (un)	-	R\$ 19.477,00	100%	R\$ 19.477,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO	Dispensa de Licitação Nº 19/2023 UASG: 080022	01/08/2023	R\$ 19.477,00

Valor Unitário	R\$ 19.477,00
----------------	---------------

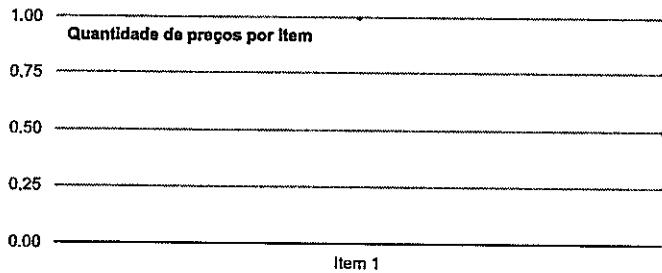
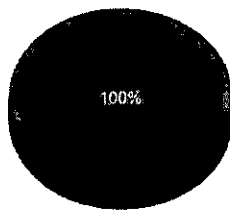
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19.477,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.477,00

Valor Global: R\$ 19.477,00

Valor do item em relação ao total

1) elaboracao / ...



## Detalhamento dos Itens



# Relatório de Cotação: cotação rápida 356

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:13:42

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:14:49 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contará: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: laje pré-moldada unidirecional, biapojada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3), af\_11/2020 pa.

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	1	R\$ 179,02 (un)		R\$ 179,02	100%	R\$ 179,02

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA	87613089000140-1-000042-2024	26/04/2024	R\$ 192,99
2	MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA	87613089000140-1-000042-2024	26/04/2024	R\$ 193,00
3	MUNICIPIO DE ITAOBIM	18414573000127-1-000009-2024	17/04/2024	R\$ 151,06
Valor Unitário				R\$ 179,02

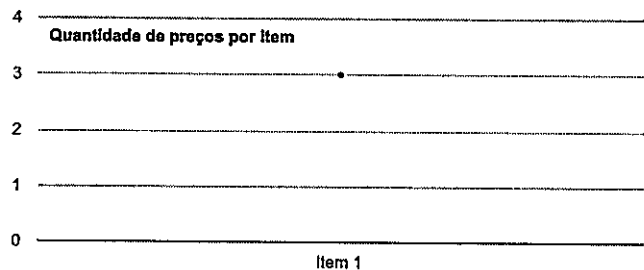
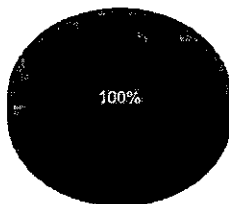
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 192,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 179,02

Valor Global: R\$ 179,02

Valor do Item em relação ao total

1) laje pré-m...



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 54



# Relatório de Cotação: cotação rápida 357

Pesquisa realizada entre 15/05/2024 15:15:42 e 15/05/2024 15:15:50

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:16:09 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa n° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-1-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: caixa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	1	RS 11.465,40 (un)		RS 11.465,40	100%	RS 11.465,40

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	MS	08/2023	RS 11.102,13
2	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	PR	08/2023	RS 12.111,88
3	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	SP	08/2023	RS 11.182,19
Valor Unitário				RS 11.465,40

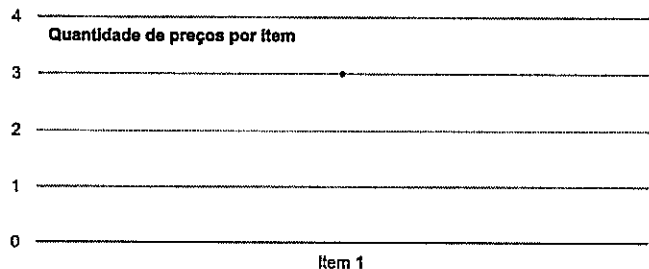
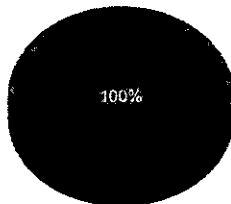
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.182,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.465,40

Valor Global: R\$ 11.465,40

Valor do Item em relação ao total

1) caixa



## Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 55
-------------------------------	----------------------------





# Relatório de Cotação: cotação rápida 358

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:16:35

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:17:32 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - C - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: concreto usinado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	RS 472,83 (un)		RS 472,83	100%	RS 472,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	NºPregão:562023 UASG:154054	26/12/2023	RS 404,48
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	NºPregão:612023 UASG:987445	28/11/2023	RS 504,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP	NºPregão:1772023 UASG:986835	22/11/2023	RS 510,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 472,83</b>

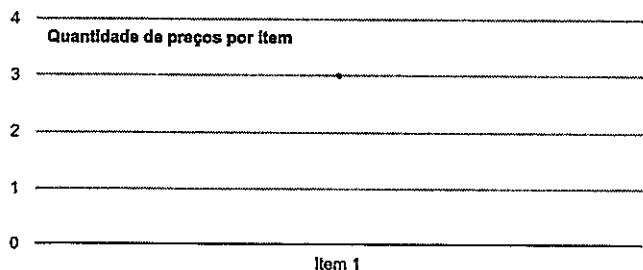
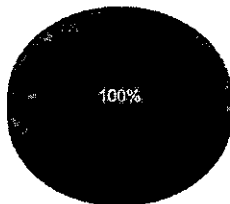
Mediana dos Preços Obtidos: RS 504,00

Média dos Preços Obtidos: RS 472,83

Valor Global: RS 472,83

Valor do item em relação ao total

1) concreto u...



## Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 359

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:18:19

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:18:42 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. 1- Método matemático aplicado para a identificação do valor estimado."

Item 1: lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de \*10 cm\*, af\_08/2017

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	1	R\$ 152,28 (un)		R\$ 152,28	100%	R\$ 152,28

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA	87613089000140-1-000038-2024	24/04/2024	R\$ 174,60
2	MUNICIPIO DE IMIGRANTE	92454776000108-1-000052-2024	24/04/2024	R\$ 141,21
3	MUNICIPIO DE IMIGRANTE	92454776000108-1-000051-2024	23/04/2024	R\$ 141,03

Valor Unitário	R\$ 152,28
----------------	------------

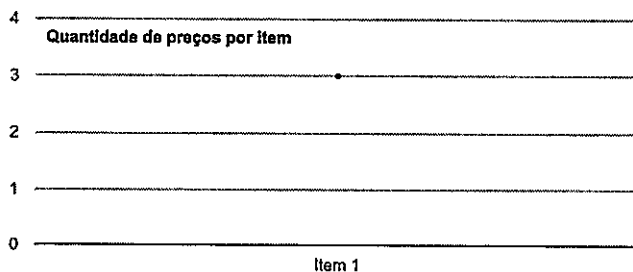
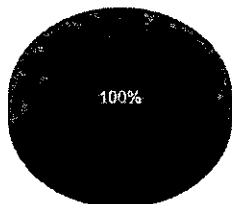
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 141,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 152,28

Valor Global: R\$ 152,28

Valor do item em relação ao total

1) lastro com...



## Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 57
-------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 360

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:21:00

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:21:30 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - NC; II - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabiliz.

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 39,39 (un)	-	R\$ 39,39	100%	R\$ 39,39

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	74068982000190-1-000029-2024	29/04/2024	R\$ 40,00
2	PM DE IBIRAIARAS	49800-26-2024-PDE	08/03/2024	R\$ 39,08
3	PM DE IBIRAIARAS	49800-26-2024-PDE	08/03/2024	R\$ 39,08
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 39,39</b>

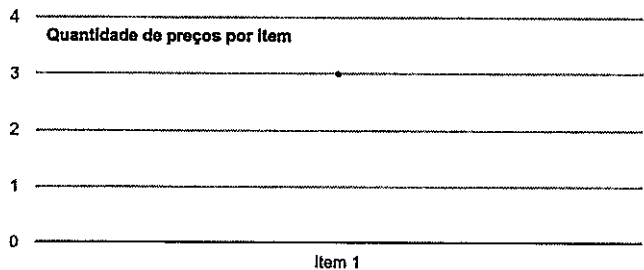
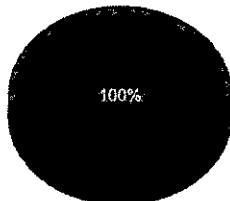
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,39

Valor Global: R\$ 39,39

Valor do Item em relação ao total

1) impermeabi...



## Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 362

Pesquisa realizada entre 15/05/2024 15:24:24 e 15/05/2024 15:25:12

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:25:31 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 1º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: mangueira jardim

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 13,89 (un)		R\$ 13,89	100%	R\$ 13,89

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	NºPregão:1592023 UASG:985427	18/01/2024	R\$ 11,63
2	ESTADO DO RIO DE JANEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA_RJ	Dispensa de Licitação Nº 90005/2024 UASG: 927956	01/01/2024	R\$ 10,03
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	NºPregão:332023 UASG:981547	10/10/2023	R\$ 20,00

Valor Unitário

R\$ 13,89

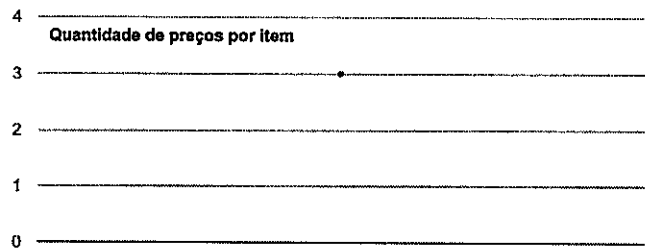
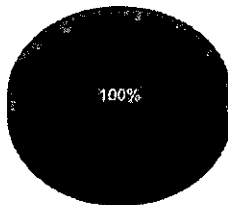
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,89

Valor Global: R\$ 13,89

Valor do Item em relação ao total

1) mangueira ...



Item 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 364

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:27:33

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:28:01 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conter a INC, o Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tubo pvc soldável

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	1	R\$ 35,03 (un)		R\$ 35,03	100%	R\$ 35,03

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:1292023 UASG:987769	08/02/2024	R\$ 38,45
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL	NºPregão:542023 UASG:988675	25/01/2024	R\$ 29,52
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo   ifes - campus Vitória	NºPregão:192023 UASG:158416	23/01/2024	R\$ 37,12
Valor Unitário				R\$ 35,03

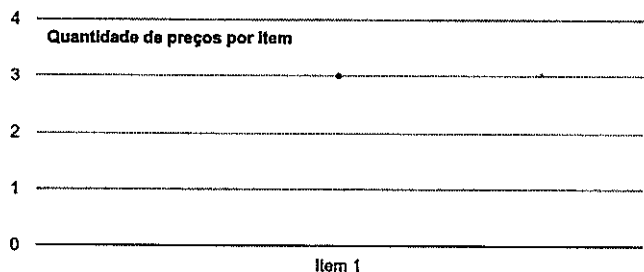
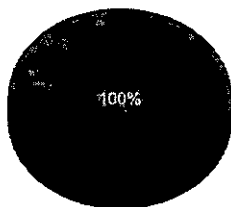
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,03

Valor Global: R\$ 35,03

Valor do item em relação ao total

1) tubo pvc s...



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 365

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:28:33

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:29:07 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021. (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - o método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tubo pvc soldável

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	1	RS 62,92 (un)		RS 62,92	100%	RS 62,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA AMAPA/MACAPA/AP	NºPregão:92023 UASG:135008	26/12/2023	RS 90,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	NºPregão:312023 UASG:984049	08/12/2023	RS 55,96
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas   Campus Lábrea	NºPregão:72023 UASG:158564	14/11/2023	RS 42,79
Valor Unitário				RS 62,92

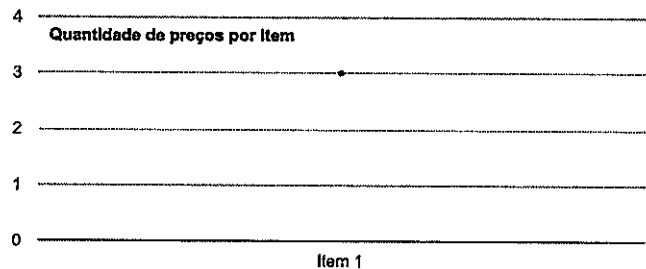
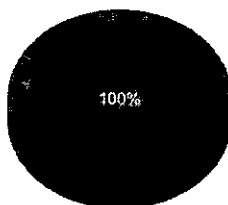
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,92

Valor Global: R\$ 62,92

Valor do item em relação ao total

1) tubo pvc s...





# Relatório de Cotação: cotação rápida 366

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:30:15

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:30:33 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133) no Artigo 3°: A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC-1 Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: curva de pvc 90 graus, soldavel, 75mm, cor marrom.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	RS 50,00 (un)		RS 50,00	100%	RS 50,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	7538-Pregão eletrônico	01/03/2024	RS 50,00
Valor Unitário				RS 50,00

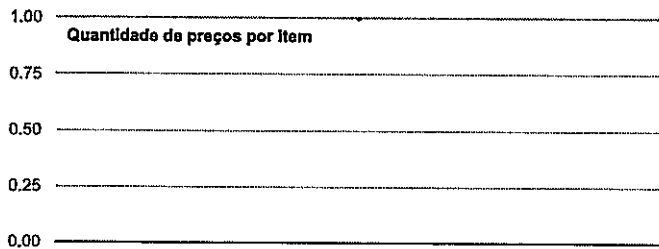
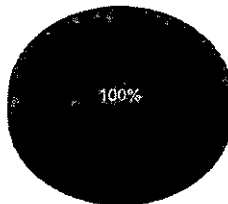
Mediana dos Preços Obtidos: RS 50,00

Média dos Preços Obtidos: RS 50,00

Valor Global: RS 50,00

do item em relação ao total

1) curva de pvc 90...



## Detalhamento dos Itens



Relatório de Cotação: cotação rápida 367

Pesquisa realizada entre 15/05/2024 15:31:44 e 15/05/2024 15:31:54

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:32:17 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2 1/2"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 0	1	R\$ 151,93 (un)		R\$ 151,93	100%	R\$ 151,93

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	AM	00004202		UN	Sim	24/11/2023	R\$ 151,93
2	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	AL	00004202		UN	Sim	22/01/2024	R\$ 151,93
3	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	GO	00004202		UN	Sim	23/03/2024	R\$ 151,93
4	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	MA	00004202		UN	Sim	23/03/2024	R\$ 151,93
Valor Unitário								R\$ 151,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 151,93
Média dos Preços Obtidos: R\$ 151,93

Valor Global: R\$ 151,93

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 63
-------------------------------	----------------------------





# Relatório de Cotação: cotação rápida 368

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:35:17

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:35:39 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14:133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 31: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. af. 12/2014.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 28	1	RS 57,30 (un)		RS 57,30	100%	RS 57,30

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Departamento de Educação e Cultura do Exército   Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial   Colégio Militar de Brasília	NºPregão:72023 UASG:160064	16/11/2023	RS 48,98
2	09.633.335/0002-00 - MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   12ª Região Militar	NºPregão:32023 UASG:160014	07/08/2023	RS 53,05
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 51,02</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE IBIRAIARAS	49800-26-2024-PDE	08/03/2024	RS 69,86
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 69,86</b>

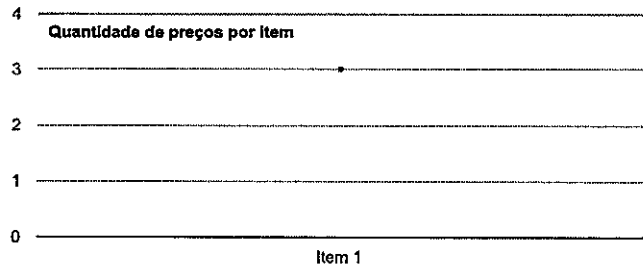
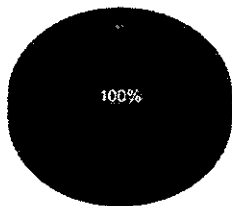
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 53,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,30

Valor Global: R\$ 57,30

Valor do Item em relação ao total

1) kit de registro...



Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO N°  
FOLHA N° 64



# Relatório de Cotação: cotação rápida 369

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:36:48

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:37:04 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mangueira de pvc flexivel, tipo flat/achátada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	1	R\$ 23,78 (un)		R\$ 23,78	100%	R\$ 23,78

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	MA	00020185		M	Não	23/03/2024	R\$ 24,29
2	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	MG	00020185		M	Sim	23/03/2024	R\$ 23,52
3	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	MG	00020185		M	Não	23/03/2024	R\$ 23,52
Valor Unitário								R\$ 23,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,78

Valor Global: R\$ 23,78



# Relatório de Cotação: cotação rápida 370

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:37:49

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:38:07 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75mm, fornecido e instalado em ramal de descargaou ramal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	RS 46,45 (un)		RS 46,45	100%	RS 46,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EXECUTIVO MUNICIPAL   FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS   Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS	EXECUTIVO MUNICIPAL_Concorrência - Presencial 202024_22024	28/03/2024	RS 48,12
2	EXECUTIVO MUNICIPAL   FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS   Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS	EXECUTIVO MUNICIPAL_Concorrência - Presencial 202024_22024	28/03/2024	RS 43,10
3	MUNICIPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS	94704277000149-1-000029-2024	27/03/2024	RS 48,12
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 46,45</b>

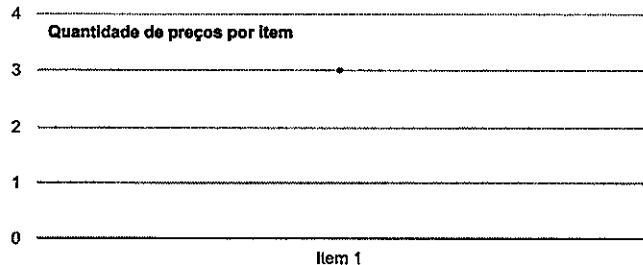
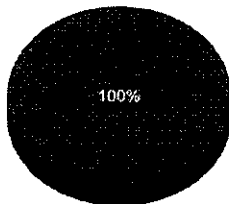
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,45

Valor Global: R\$ 46,45

Valor do Item em relação ao total

1) tubo pvc, serie...



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 66
-------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 371

Pesquisa realizada entre 15/05/2024 15:38:59 e 15/05/2024 15:39:06

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:39:34 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133) no Artigo 3° "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do preço estimado."

Item 1: tubo de concreto armado pb - 1,50m x 1,50m - pa2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 1.320,50 (un)		R\$ 1.320,50	100%	R\$ 1.320,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP	21939-2222023	24/10/2023	R\$ 1.071,50
2	MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	042-2023-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR-MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PREGÃO ELETRÔNICO	25/07/2023	R\$ 1.729,00
3	Prefeitura Municipal de Miracatu - SP	19616-462023	11/07/2023	R\$ 1.161,00
Valor Unitário				R\$ 1.320,50

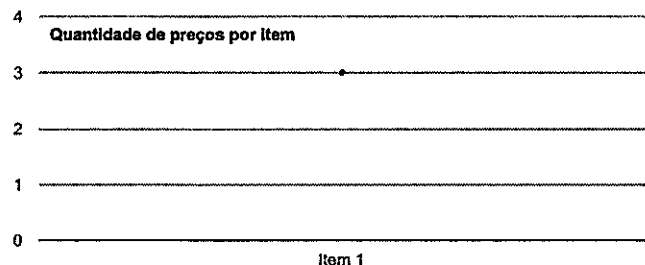
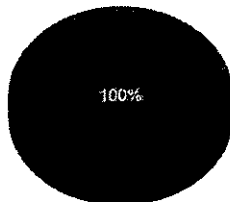
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.161,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.320,50

Valor Global: R\$ 1.320,50

Valor do item em relação ao total

1) tubo de co...



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 67
-------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 372

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:40:06

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:41:03 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I-NC; Y-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pedra brita - nº 1, material de origem mineral, duro e sólido, britado e peneirado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/9	1	R\$ 69,59 (un)		R\$ 69,59	100%	R\$ 69,59

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS	25424_102024	16/04/2024	R\$ 83,69
2	Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS	25424_102024	16/04/2024	R\$ 83,54
3	MUNICIPIO DE PAULA FREITAS	14-2024-PAULA FREITAS-PR-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS-PREGÃO ELETRÔNICO	11/04/2024	R\$ 41,53
Valor Unitário				R\$ 69,59

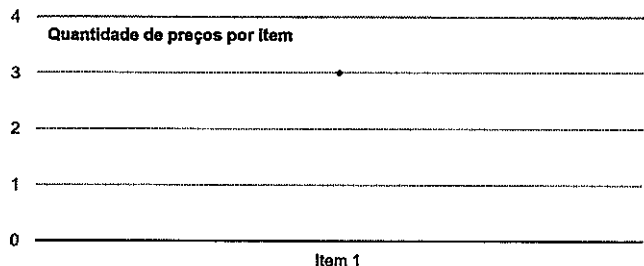
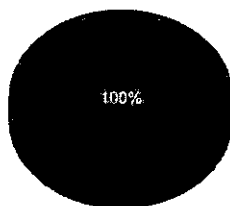
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 83,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,59

Valor Global: R\$ 69,59

Valor do Item em relação ao total

1) pedra brita -...



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
-------------------------------	-------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 373

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:42:36

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:42:56 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021. (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INCV, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	1	R\$ 77,33 (un)		R\$ 77,33	100%	R\$ 77,33

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	PR	00004720		M3	Sim	13/03/2024	R\$ 75,80
2	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	PR	00004720		M3	Não	13/03/2024	R\$ 75,80
3	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SP	00004720		M3	Não	13/03/2024	R\$ 80,39
Valor Unitário								R\$ 77,33

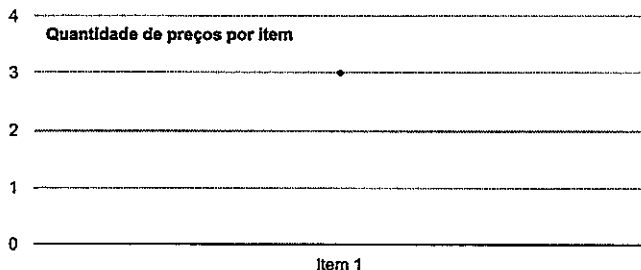
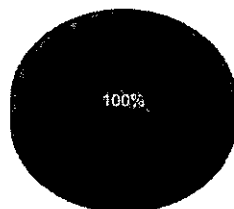
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,33

Valor Global: R\$ 77,33

Valor do item em relação ao total

1) pedra britada...





# Relatório de Cotação: cotação rápida 374

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:43:30

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:44:05 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: Apesar de não ser o preço vencedor, será materializada em documento que constará: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: areia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	1	R\$ 135,08 (un)		R\$ 135,08	100%	R\$ 135,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	NºPregão:980082024 UASG:986219	18/03/2024	R\$ 112,75
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	NºPregão:900912024 UASG:453230	15/02/2024	R\$ 142,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	NºPregão:900912024 UASG:453230	15/02/2024	R\$ 150,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 135,08</b>

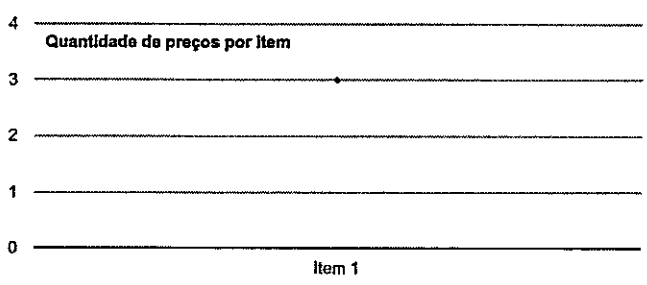
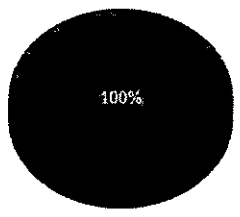
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 142,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,08

Valor Global: R\$ 135,08

Valor do item em relação ao total

1) areia



## Detalhamento dos Itens



# Relatório de Cotação: cotação rápida 375

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:44:35

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:45:05 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-3: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carvão antracito para filtro, grão variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	1	R\$ 6,31 (un)		R\$ 6,31	100%	R\$ 6,31

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	CARVAO ANTRACITO PARA FILTRO, GRAO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 MM, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7 MM (DISTRIBUIDOR)	AL	00042256		KG	Sim	23/03/2024	R\$ 6,24
2	CARVAO ANTRACITO PARA FILTRO, GRAO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 MM, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7 MM (DISTRIBUIDOR)	AL	00042256		KG	Não	23/03/2024	R\$ 6,24
3	CARVAO ANTRACITO PARA FILTRO, GRAO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 MM, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7 MM (DISTRIBUIDOR)	MA	00042256		KG	Sim	23/03/2024	R\$ 6,44
Valor Unitário								R\$ 6,31

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,31

Valor Global: R\$ 6,31

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 71
-------------------------------	----------------------------





# Relatório de Cotação: cotação rápida 376

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:46:03

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:46:18 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	1	R\$ 0,09 (un)		R\$ 0,09	100%	R\$ 0,09

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SP	00044479		KG	Sim	17/11/2023	R\$ 0,10
2	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	PR	00044479		KG	Sim	14/12/2023	R\$ 0,09
3	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	PR	00044479		KG	Não	14/12/2023	R\$ 0,09

Valor Unitário R\$ 0,09

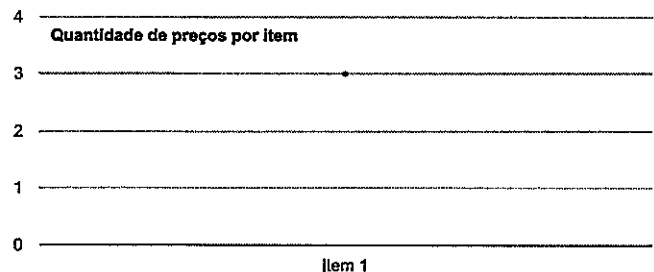
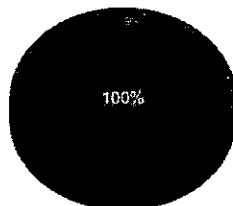
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,09

Valor Global: R\$ 0,09

Valor do Item em relação ao total

1) calcario d...





# Relatório de Cotação: cotação rápida 377

Pesquisa realizada entre 15/05/2024 15:47:10 e 15/05/2024 15:48:16

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:48:55 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133) no Artigo 3° "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - N°; II - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço engenharia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 10	1	R\$ 578,63 (un)		R\$ 578,63	100%	R\$ 578,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   MAER - Grupamento de Apoio/RJ	NºPregão:512023 UASG:120039	06/11/2023	R\$ 578,63

Valor Unitário	R\$ 578,63
----------------	------------

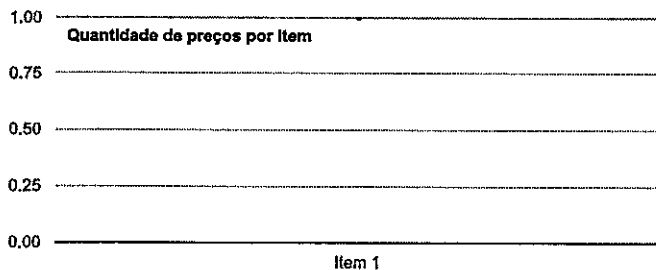
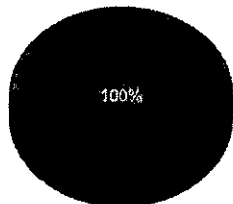
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 578,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 578,63

Valor Global: R\$ 578,63

do item em relação ao total

1) serviço en...



## Detalhamento dos Itens



# Relatório de Cotação: cotação rápida 378

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:49:24

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:49:57 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: I) O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item: 1: revolvimento e limpeza manual de solo, af\_05/2018

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	1	R\$ 2,27 (un)		R\$ 2,27	100%	R\$ 2,27

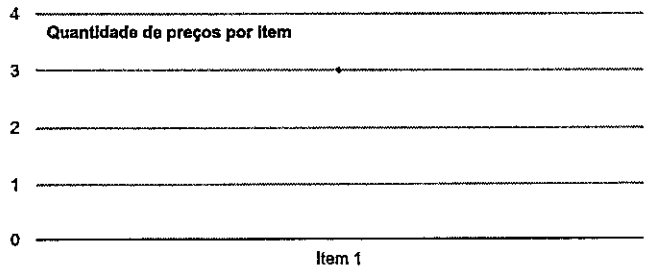
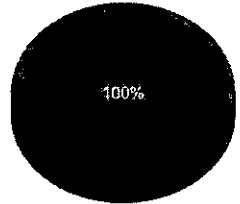
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA	87613089000140-1-000042-2024	26/04/2024	R\$ 2,31
2	MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA	87613089000140-1-000042-2024	26/04/2024	R\$ 2,30
3	PM DE SOBRADINHO	60700-7-2024-CCE	27/02/2024	R\$ 2,20
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2,27</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,30      Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,27

Valor Global: R\$ 2,27

Valor do item em relação ao total

1) revolvimento e...



## Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
-------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: cotação rápida 379

Pesquisa realizada em 15/05/2024 15:50:40

Relatório gerado no dia 15/05/2024 15:51:10 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. Y-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af: 02/2021

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	RS 10,03 (un)		RS 10,03	100%	RS 10,03

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO	01612812000150-1-000062-2024	25/04/2024	RS 11,00
2	MUNICIPIO DE IMIGRANTE	92454776000108-1-000052-2024	24/04/2024	RS 9,37
3	MUNICIPIO DE CANDIDO GODOI	87612842000182-1-000024-2024	19/04/2024	RS 9,71
Valor Unitário				RS 10,03

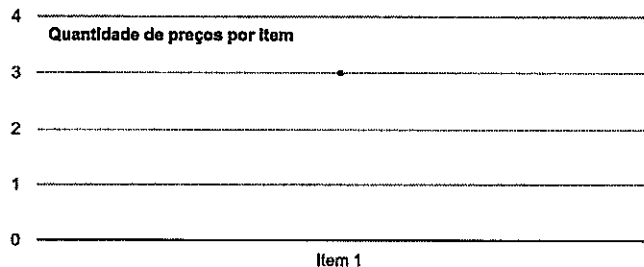
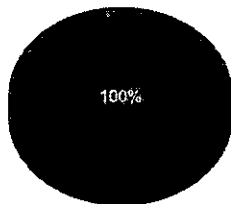
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,71

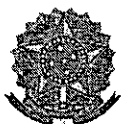
Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,03

Valor Global: R\$ 10,03

Valor do Item em relação ao total

1) escavação ...





**1. Responsável Técnico**

**DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1721697900**

Carteira: **PR-211852/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: **77.007.474/0001-90**

**RUA RUI BARBOSA, 204**  
**CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000**

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **08/03/2024**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA RUI BARBOSA, 204**  
**CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000**

Data de início: **08/03/2024**

Previsão de término: **08/12/2024**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: **77.007.474/0001-90**

**4. Atividade Técnica**

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Levantamento, Orientação técnica, Projeto, Projeto arquitetônico]  
*de edificação em sistema pré-fabricado*

Quantidade

Unidade

20,00

UNID

[Elaboração de orçamento] *de edificação em sistema pré-fabricado*

20,00

UNID

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41.3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA, registro Crea-PR PR-211852/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/03/2024 e hora 13h27.

Contratante

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA, registro Crea-PR PR-211852/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/03/2024 e hora 13h27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : **15/03/2024**

ART Isenta



## PROCOLOS DO PROCESSO DOS ABASTECEDOUROS

AGUDOS PROT Nº 21 966 469-9  
BOM RETIRO PROT Nº 21 966 497 -4  
CANDIDO DE ABREU – 21 966 519-9  
CANDIDO DE ABREU DE CIMA – 21 966 534-2  
ESTRADA SÃO ROQUE 21 966 550-4  
ESTRADA VERA GUARANI 21 966 578-4  
GONÇALVES JUNIOR 21 966 598-9  
LIMOEIRO 21 966 660-8  
LINHA GONÇALVES JUNIOR 21 966 686-1  
LINHA IGUAÇU 21 966 629-2  
LINHA IGUAÇU II 21 966 710-8  
LINHA PARALELA 21 966 727 – 2  
PALMAS 21 966 747 – 7  
SANTANA 21 966 774- 4  
SÃO ROQUE 21 966 796 – 7  
VICINAL DOIS POCINHOS 21 966 822 – 8  
VICINAL OITO 21 966 846 – 5  
VICINAL III 21 966 869- 4  
VICINAL TRES II 21 966 889- 9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

**COTAÇÃO DE PRE**  
 Nr. Cotação:  
 Data da Cotação: 15/

### Nota da Cotação de Preço

**Fornecedor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
**Endereço:** null, Centro - 84635-000  
**Cidade:** PAULO FRONTIN - PR  
**CNPJ:** 77.007.474/0001-90  
**Telefone:**  
**Email:**  
**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Data de Validade:** 15/07/2024

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS  
**Metodologia Aplicada:** Valor mediano  
**Objeto da Cotação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS EM  
**Observações:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVENIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVENIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2		7,200		
2	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA INCLUINDO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES - CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA - ESTRUTURA PRÉ MOLDADA INCLUINDO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES - CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA	U		20,000		
3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISA, ENCHIMENTO DE CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA - LAJE PRÉ-MOLDADE UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISA, ENCHIMENTO DE CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2		245,000		
4	CAIXA D'AGUA/RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS, COM TAMPA - CAIXA D'AGUA/RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS, COM TAMPA	U		20,000		
5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3		15,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 78

6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_07/2019 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_07/2019	M3	7,500
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	150,000
8	MANGUEIRA PRETA 1"x2,5mm - MANGUEIRA PRETA 1"x2,5mm	M	2.000,000
9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32mm, INSTALADO EM RAMA OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32mm, INSTALADO EM RAMA OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,000
10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75mm, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75mm, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,000
11	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75mm, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75mm, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	U	20,000
12	NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GAVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" - NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GAVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	U	20,000
13	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014. - KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014.	U	40,000
14	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D=1 1/2" (40mm), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MÍDIOS - MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D=1 1/2" (40mm), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MÍDIOS	M	120,000
15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022. - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022.	M	24,000
16	TUBO CONCRETO D=1,50mm MF PA-1 - TUBO CONCRETO D=1,50mm MF PA-1	U	60,000
17	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,080
18	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,080
19	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	14,160
20	CARVÃO ANTRACITO PARA FILTRO, GRÃO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 mm, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7mm (DISTRIBUIDOR) - CARVÃO ANTRACITO PARA FILTRO, GRÃO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 mm, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR	KG	5.694,390



21	QUE 1,7mm (DISTRIBUIDOR) CALCÁRIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - CALCÁRIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	19.257,600
22	ESCADA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/4" - ESCADA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/4" E PATAMAR (1,05 X 0,95M) EM CHAPA EXPANDIDA DE 1/4"	U	20,000
23	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018 - REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	400,000
24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	90,000

Paulo Frontin, 15 de Maio de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
----------------------------------	----------------------------

ISMAR VINICIUS LESZAK  
RESPONSÁVEL

**Fornecedor:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
**Endereço:** IZABEL A REDENTORA, Centro - 83005-010  
**Cidade:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95  
**Telefone:** 4130103253  
**Email:** financeiro@negociospublicos.com.br

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Data de Validade:** 15/07/2024

**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS

**Metodologia Aplicada:** Valor mediano

**Objeto da Cotação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS EM  
**Observações:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVENIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVENIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2		7,200		
2	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA INCLUINDO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES - CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA - ESTRUTURA PRÉ MOLDADA INCLUINDO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES - CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA	U		20,000		
3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISA, ENCHIMENTO DE CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISA, ENCHIMENTO DE CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2		245,000		
4	CAIXA D'AGUA/RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS, COM TAMPA - CAIXA D'AGUA/RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS, COM TAMPA	U		20,000		
5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3		15,000		
6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10CM*. AF_07/2019 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10CM*. AF_07/2019	M3		7,500		
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2		150,000		
8	MANGUEIRA PRETA 1"x2,5mm - MANGUEIRA PRETA 1"x2,5mm	M		2.000,000		
9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32mm, INSTALADO EM RAMA OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32mm,	M		20,000		

INSTALADO EM RAMA OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  
AF\_06/2022

10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75mm, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75mm, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,000
11	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75mm, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75mm, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	U	20,000
12	NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GAVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" - NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GAVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	U	20,000
13	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014. - KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014.	U	40,000
14	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D=1 1/2" (40mm), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MEDIOS - MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D=1 1/2" (40mm), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MEDIOS	M	120,000
15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022. - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022.	M	24,000
16	TUBO CONCRETO D=1,50m MF PA-1 - TUBO CONCRETO D=1,50m MF PA-1	U	60,000
17	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,080
18	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,080
19	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	14,160
20	CARVÃO ANTRACITO PARA FILTRO, GRÃO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 mm, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7mm (DISTRIBUIDOR) - CARVÃO ANTRACITO PARA FILTRO, GRÃO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 mm, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7mm (DISTRIBUIDOR)	KG	5.694,390
21	CALCÁRIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - CALCÁRIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	19.257,600
22	ESCALDA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/4" - ESCADA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/4" E PATAMAR (1,05 X 0,95M) EM CHAPA EXPANDIDA DE 1/4"	U	20,000
23	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018 - REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	400,000
24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M -	M3	90,000

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_02/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 15 de Maio de 2024

---

ISMAR VINICIUS LESZAK  
RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

**Material: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVENIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/20**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		7,200	316,9400	2281,97	
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		7,200	308,8300	2223,58	
							Preço Mediano -->	312,8850	2252,77

**Material: ESTRUTURA PRÉ MOLDADA INCLUINDO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES - CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNC**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		20,000	18277,1700	365543,40	
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		20,000	19477,0000	389540,00	
							Preço Mediano -->	18877,0850	377541,70

**Material: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISA, ENCHIMENTO DE CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL.**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		245,000	184,0100	45082,45	
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	3	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		245,000	179,0200	43859,90	
							Preço Mediano -->	181,5150	44471,18

**Material: CAIXA D'AGUA/RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS, COM TAMPA**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		20,000	12600,2300	252004,60	
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	4	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		20,000	11465,4000	229308,00	
							Preço Mediano -->	12032,8150	240656,30

**Material: CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2.7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		15,000	442,6100	6639,15
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	5	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		15,000	472,8300	7092,45

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
						Preço Mediano -->	457,7200	6865,80

**Material: LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOB**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		7,500	119,6800	897,60
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	6	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		7,500	152,2800	1142,10
						Preço Mediano -->	135,9800	1019,85

**Material: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF\_09/2023**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	7	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		150,000	36,7300	5509,50
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	7	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		150,000	39,3900	5908,50
						Preço Mediano -->	38,0600	5709,00

**Material: MANGUEIRA PRETA 1"x2,5mm**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	8	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		2000,000	15,6400	31280,00
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	8	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		2000,000	13,8900	27780,00
						Preço Mediano -->	14,7650	29530,00

**Material: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32mm, INSTALADO EM RAMA OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	9	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		20,000	37,3500	747,00
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	9	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		20,000	35,0300	700,60
						Preço Mediano -->	36,1900	723,80

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

**Material: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75mm, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		50,000	46,1200	2306,00
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	10	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		50,000	62,9200	3146,00
						Preço Mediano ->	54,5200	2726,00

**Material: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75mm, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		20,000	51,0500	1021,00
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	11	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		20,000	50,0000	1000,00
						Preço Mediano ->	50,5250	1010,50

**Material: NIPLÉ DE REDUÇÃO DE FERRO GAVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		20,000	134,1800	2683,60
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	12	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		20,000	151,9300	3038,60
						Preço Mediano ->	143,0550	2861,10

**Material: KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE Á**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	13	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		40,000	50,5000	2020,00
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	13	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		40,000	57,3000	2292,00
						Preço Mediano ->	53,9000	2156,00

**Material: MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D=1 1/2" (40mm), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA.**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	14	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		120,000	31,0700	3728,40
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	14	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		120,000	23,7800	2853,60



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Preço Mediano -> 27,4250 3291,00

**Material: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RA**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		24,000	43,7900	1050,96	
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	15	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		24,000	46,4500	1114,80	
							Preço Mediano ->	45,1200	1082,88

**Material: TUBO CONCRETO D=1,50m MF PA-1**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	16	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		60,000	1239,2500	74355,00	
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	16	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		60,000	1320,5000	79230,00	
							Preço Mediano ->	1279,8750	76792,50

**Material: PEDRA BRITADA N. 1 (9.5 A 19mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	17	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		7,080	65,6500	464,80	
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	17	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		7,080	69,5900	492,70	
							Preço Mediano ->	67,6200	478,75

**Material: PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4.8 A 9.5 mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	18	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		7,080	75,8000	536,66	
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	18	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		7,080	77,3300	547,50	
							Preço Mediano ->	76,5650	542,08





**ESIA DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

**Material: AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	19	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		14,160	120,0000	1699,20
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	19	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		14,160	135,0800	1912,73
<b>Preço Mediano --&gt;</b>							<b>127,5400</b>	<b>1805,97</b>

**Material: CARVÃO ANTRACITO PARA FILTRO, GRÃO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 mm, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUI**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	20	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		5694,390	4,9600	28244,17
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	20	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		5694,390	6,3100	35931,60
<b>Preço Mediano --&gt;</b>							<b>5,6350</b>	<b>32087,89</b>

**Material: CALCÁRIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	21	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		19257,600	0,1000	1925,76
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	21	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		19257,600	0,0900	1733,18
<b>Preço Mediano --&gt;</b>							<b>0,0950</b>	<b>1829,47</b>

**Material: ESCADA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		20,000	578,6300	11572,60
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	22	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		20,000	578,6300	11572,60
<b>Preço Mediano --&gt;</b>							<b>578,6300</b>	<b>11572,60</b>

**Material: REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF\_05/2018**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	23	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		400,000	2,5700	1028,00
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	23	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		400,000	2,2700	908,00

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Preço Mediano --> 2,4200 968,00

**Material: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M**

75/2024	15/05/2024	15/07/2024	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		90,000	11,6600	1049,40
75/2024	15/05/2024	15/07/2024	24	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS L.TDA		90,000	10,0300	902,70
						Preço Mediano -->	10,8450	976,05

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 65/2024

**Modalidade:**

**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS

**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO

**Vigência:**

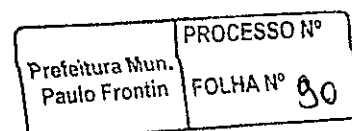
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

**Observações:**

**Convidados:**

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7,200	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVENIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 312,8850	R\$ 2.252,77
2	20,000	U	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA INCLUINDO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES - CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 18.877,0850	R\$ 377.541,70
3	245,000	M2	LAJE PRÉ-MOLDADE UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISA, ENCHIMENTO DE CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	R\$ 181,5150	R\$ 44.471,18
4	20,000	U	CAIXA D'AGUA/RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 12.032,8150	R\$ 240.656,30
5	15,000	M3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	R\$ 457,7200	R\$ 6.865,80
6	7,500	M3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_07/2019	R\$ 135,9800	R\$ 1.019,85
7	150,000	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	R\$ 38,0600	R\$ 5.709,00
8	2.000,000	M	MANGUEIRA PRETA 1"x2,5mm	R\$ 14,7650	R\$ 29.530,00
9	20,000	M	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32mm, INSTALADO EM RAMA OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 36,1900	R\$ 723,80



## Itens

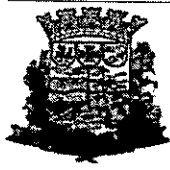
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		
12	20,000	U	NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GAVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	R\$ 143,0550	R\$ 2.861,10
13	40,000	U	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014.	R\$ 53,9000	R\$ 2.156,00
14	120,000	M	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D=1 1/2" (40mm), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MEDIOS	R\$ 27,4250	R\$ 3.291,00
15	24,000	M	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022.	R\$ 45,1200	R\$ 1.082,88
16	60,000	U	TUBO CONCRETO D=1,50m MF PA-1	R\$ 1.279,8750	R\$ 76.792,50
17	7,080	M3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	R\$ 67,6200	R\$ 478,75
18	7,080	M3	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 mm) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	R\$ 76,5650	R\$ 542,08
19	14,160	M3	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	R\$ 127,5400	R\$ 1.805,97
20	5.694,390	KG	CARVÃO ANTRACITO PARA FILTRO, GRÃO VARIANDO DE 0,8 ATE 1,1 mm, COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE MENOR QUE 1,7mm (DISTRIBUIDOR)	R\$ 5,6350	R\$ 32.087,89
21	19.257,600	KG	CALCÁRIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	R\$ 0,0950	R\$ 1.829,47
22	20,000	U	ESCADA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/4"	R\$ 578,6300	R\$ 11.572,60
23	400,000	M2	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	R\$ 2,4200	R\$ 968,00
24	90,000	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M	R\$ 10,8450	R\$ 976,05
<b>Valor total dos itens:</b>					<b>R\$ 848.951,19</b>

Paulo Frontin, 16 de Maio de 2024

---

 CARLA RENATA PECH ORLOSKI (095.201.739-35)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 65/2024

**Modalidade:**

**Data do Processo:** 16/05/2024

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

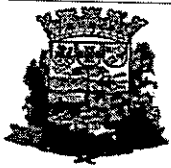
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.008.20.606.0008.2033.3.3.90.39.00	R\$ 848.951,19
<b>Total:</b>			<b>R\$ 848.951,19</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 848.951,19</b>

Paulo Frontin, 16 de Maio de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
 MARCELIO CARLOTTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 65/2024

**Modalidade:**

**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL

**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS

**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO

**Via:**

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.008.20.606.0008.2033.3.3.90.39.00	R\$ 848.951,19
Total Entidade:			R\$ 848.951,19
Total Geral:			R\$ 848.951,19

Paulo Frontin, 16 de Maio de 2024

**CARLA RENATA PECH ORLOSKI (095.201.739-35)**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **PORTARIA 058/2024/SMG**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

**I -** Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

**II –** Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

**III –** Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

**IV –** Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

**V –** Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

**VI –** Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.

✱



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

**VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

**IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:**

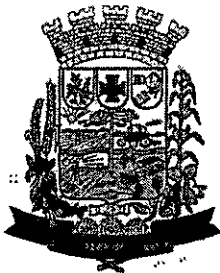
- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## DECRETO Nº. 331/2024

**Súmula:** Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

#### I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

#### II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Maiara A. Kravec – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

**Art. 2º.** Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

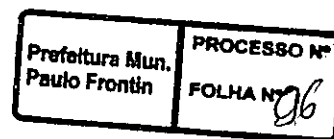
I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

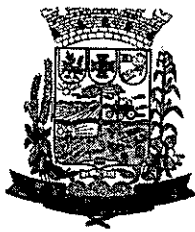
Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 97
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
Processo Administrativo n° 65/2024

Data da sessão: 13/06/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 30/05/2024 às 10h00min horas até dia 13/06/2024 às 09h00min horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 25/04/2024 09h30min

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS EM ESTRUTURA PRÉMOLDADOA, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

1.3. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o Menor Preço Global.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

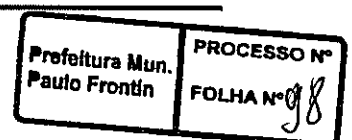
1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

1.5. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

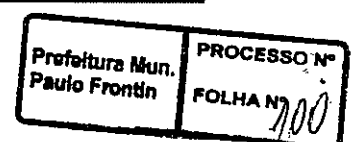
2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.1.1. *valor unitário do item;*
- 3.1.2. Marca;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 3.1.3. *Fabricante;*
- 3.1.4. Quantidade cotada;
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 103
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
----------------------------------	-----------------------------

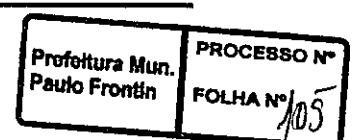


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.20.2.2. empresas brasileiras;
- 4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. conter vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

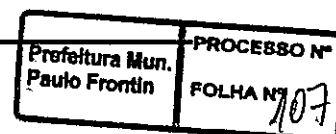
5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

~~5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

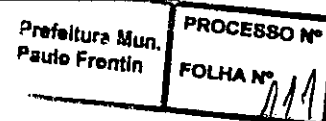
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





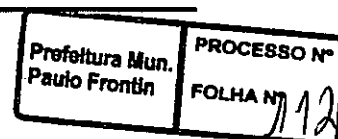


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma da BLL e no e-mail [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com) para o certame.*

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

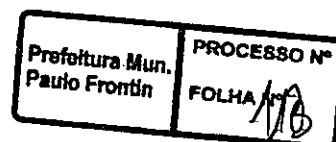
## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

10.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade

10.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento

10.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

10.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço

10.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 17 de maio de 2024.

**EDER RENATO STELMACH**  
Pregoeiro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 114
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

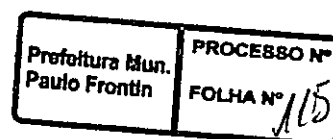
Processo Administrativo nº 65/2024

### 11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de 20 abastecedorou comunitário em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QTD	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	-	M2	7,2	R\$ 2.784,00
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20	R\$ 445.963,02
	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa		M2	245	R\$ 55.000,59
	Caixa d'agua / reservatorio em poliester reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa		UND	20	R\$ 307.445,61
	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021		M3	15	R\$ 8.099,76
	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019		M3	7,5	R\$ 1.095,07
	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023		M2	150	R\$ 6.721,59
	Mangueira preta 1"x2,5mm		M	2000	R\$ 38.161,60

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<i>Tube, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022</i>	<i>M</i>	<i>20</i>	<i>R\$</i>	<i>911,34</i>
<i>Tube, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022</i>	<i>M</i>	<i>50</i>	<i>R\$</i>	<i>2.813,32</i>
<i>Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$</i>	<i>1.245,62</i>
<i>Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$</i>	<i>3.273,99</i>
<i>Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014</i>	<i>UND</i>	<i>40</i>	<i>R\$</i>	<i>2.464,40</i>
<i>Mangueira de pvc flexivel, tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios</i>	<i>M</i>	<i>120</i>	<i>R\$</i>	<i>4.548,65</i>
<i>Tube pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022</i>	<i>M</i>	<i>24</i>	<i>R\$</i>	<i>1.282,17</i>
<i>Tube concreto d=1,50m MF PA-1</i>	<i>UND</i>	<i>60</i>	<i>R\$</i>	<i>90.713,10</i>
<i>Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete</i>	<i>M3</i>	<i>7,08</i>	<i>R\$</i>	<i>567,06</i>
<i>Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete</i>	<i>M3</i>	<i>7,08</i>	<i>R\$</i>	<i>654,73</i>
<i>Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)</i>	<i>M3</i>	<i>14,16</i>	<i>R\$</i>	<i>2.073,02</i>
<i>Carvao antracito para filtro, grao variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)</i>	<i>KG</i>	<i>5694,39</i>	<i>R\$</i>	<i>34.457,89</i>
<i>Calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)</i>	<i>KG</i>	<i>19257,6</i>	<i>R\$</i>	<i>2.349,43</i>
<i>Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$</i>	<i>14.118,57</i>
<i>Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018</i>	<i>M2</i>	<i>400</i>	<i>R\$</i>	<i>1.254,16</i>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<i>Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021</i>		M3	90	R\$	1.280,27
---	--	----	----	-----	----------

- 11.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 11.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 13.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

14.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
  - h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 14.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.
- 14.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:
- 14.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 14.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - 14.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 14.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
  - 14.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
  - 14.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
  - 14.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **Subcontratação**

- 14.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

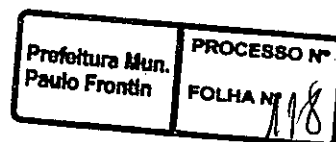
## **Garantia da contratação**

- 14.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 15.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:
- a) Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 20 abastecedouros comunitários em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR. Todas as localidades estão representadas em tabela de imagem no memorial descritivo com suas respectivas coordenadas. A empresa deve entregar toda a instalação prevista em projeto anexado a este processo e quantificadas na planilha de orçamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

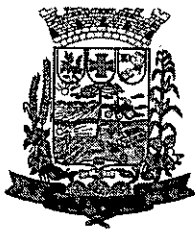
- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

### Fiscalização Administrativa

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

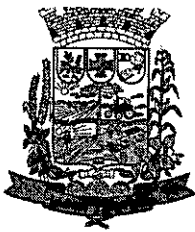
16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. PAGAMENTO

### Liquidação

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1. o prazo de validade;
- 17.2.2. a data da emissão;
- 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.5. o valor a pagar; e
- 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

17.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 121
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Forma de pagamento

- 17.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

## Exigências de habilitação

- 18.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 18.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 18.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 18.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 18.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 18.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 18.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 22
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 18.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 18.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
- 18.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 18.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 18.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 18.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 18.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 18.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 18.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 18.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 18.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 18.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 18.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 18.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 18.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 18.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 18.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 18.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 18.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 18.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 18.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Secretaria Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 124
--	-----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

18.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.029.278,97 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) conforme custos unitários apostos no processo.

19.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 14 de abril de 2024

DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA

Diretora de desenvolvimento integrado



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak <sup>1</sup> Déborah Janaina Kimita de Borba <sup>2</sup>
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, <a href="mailto:ivleszak@yahoo.com.br">ivleszak@yahoo.com.br</a> , 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659-51, <a href="mailto:janakimita12@gmail.com">janakimita12@gmail.com</a> , 42 98823-4244.
Objeto	Construção do 20 abastecedouros comunitários
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	As construções de abastecedouros comunitários beneficiarão moradores de 20 lugares distintos em diversas localidades, sendo estas Vera Guarani, Palmas, Vicinal Dois Pocinhos, Linha Gonçalves Junior, Limoeiro, Linha Paralela, São Roque, Agudos, Linha Iguaçu, Santana, Vicinal 3, Cândido de Abreu, Vicinal 8, Linha Iguaçu, Bom retiro, Monjolos. Visto que, estes lugares não contam com sistema igual ou similar para o uso em maquinários agrícolas.
Serviço ou Aquisição	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. Como regime de execução da futura contratação, esta unidade técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço global, tem em vista se trata de uma obra de construção com quantitativos precisos. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional; capacidade técnica profissional
Levantamento de Mercado	Trata-se de obra, com projetos executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





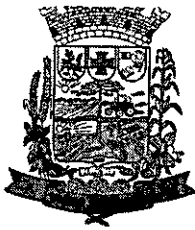
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.
Descrição da solução como um todo	Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 20 abastecedoros comunitários em estrutura pre moldada, localizado em vinte lugares distintos especificados no memorial descritivo através de fotos com coordenadas.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	20 abastecedoros comunitários conforme projeto executivo apresentado em anexo a este processo.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	A obra já possui projeto executivo elaborado, e orçamentos de referência finalizado. O valor previsto da contratação é de R\$ 1.029.278,97( um milhão, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme tabela SINAPI e demais fontes citadas na planilha de orçamento.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal e estadual através do sistema <i>Bussola Social</i> .
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Almeja-se com a obra, evitar a poluição de recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplice-lavagem das embalagens vazias
Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: <ul style="list-style-type: none"><li>• Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;</li><li>• Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;</li><li>• Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.</li></ul>
Possíveis Impactos Ambientais	A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, foi providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento. Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Declaração de Viabilidade	(x ) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

## TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.*

Processo Administrativo nº 65/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN/PR E \_\_\_\_\_

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

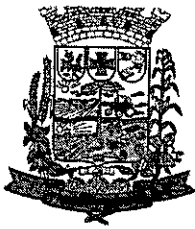
### 20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

20.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS EM ESTRUTURA PRÉMOLDADA, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

20.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps		M2	7,2		
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20		
	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa		M2	245		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Caixa d'agua / reservatorio em poliester reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa	UND	20		
Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	M3	15		
Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	M3	7,5		
Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	M2	150		
Mangueira preta 1"x2,5mm	M	2000		
Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	20		
Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	50		
Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial	UND	20		
Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"	UND	20		
Kit de registro de gaveta bruto de latão ½", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UND	40		
Mangueira de pvc flexivel,tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios	M	120		
Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	24		
Tubo concreto d=1,50m MF PA-1	UND	60		
Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08		
Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	14,16		
Carvão antracito para filtro, grau variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)	KG	5694,39		1
Calcário dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	KG	19257,6		
Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	UND	20		
Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018	M2	400		
Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	M3	90		

20.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 20.3.1. O Termo de Referência;
- 20.3.2. O Edital da Licitação;
- 20.3.3. A Proposta do contratado;
- 20.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

21.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

21.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

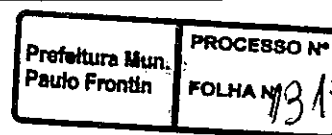
21.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

21.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

22.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

24.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

24.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

25.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

27.1. São obrigações do Contratante:

27.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

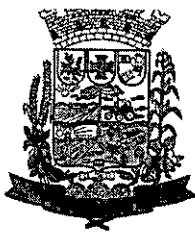
27.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 27.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 27.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 28.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 28.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 28.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 28.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 28.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 28.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 28.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 28.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun: Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

28.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

28.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

28.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

28.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

28.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

28.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

28.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

28.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

28.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

28.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

28.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

28.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

28.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 134
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

29.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

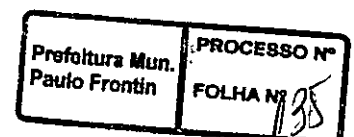
30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
  2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

30.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

30.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

30.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 136
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

30.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

31.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

31.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

31.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

31.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

31.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

31.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

31.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

31.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.4.3. Indenizações e multas.

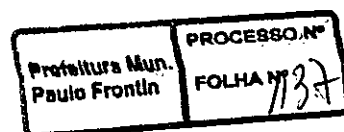
31.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

31.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

32.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.008	1000	02.008.20.606.0008.2033.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

32.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

34.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

34.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

34.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

35.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

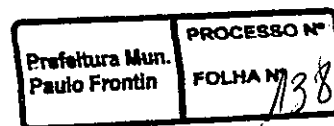
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

36.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 139
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 140
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 41
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 142
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 143
----------------------------------	-----------------------------





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 744
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

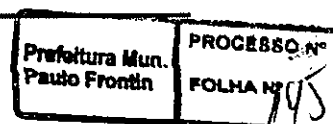
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

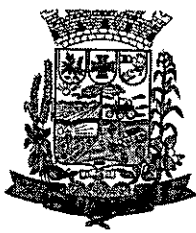
O objeto da presente licitação é a Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS EM ESTRUTURA PRÉMOLDADOA, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	-	M2	7,2	R\$ 2.784,00
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20	R\$ 445.963,02
	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa		M2	245	R\$ 55.000,59
	Caixa d'agua / reservatorio em poliester reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa		UND	20	R\$ 307.445,61
	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021		M3	15	R\$ 8.099,76
	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019		M3	7,5	R\$ 1.095,07
	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023		M2	150	R\$ 6.721,59
	Mangueira preta 1"x2,5mm		M	2000	R\$ 38.161,60

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



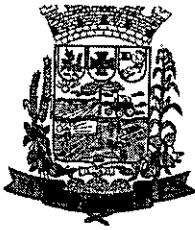


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<i>Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022</i>	<i>M</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 911,34</i>
<i>Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022</i>	<i>M</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 2.813,32</i>
<i>Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 1.245,62</i>
<i>Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 3.273,99</i>
<i>Kit de registro de gaveta bruto de latão ½", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_1 2/2014</i>	<i>UND</i>	<i>40</i>	<i>R\$ 2.464,40</i>
<i>Mangueira de pvc flexivel,tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios</i>	<i>M</i>	<i>120</i>	<i>R\$ 4.548,65</i>
<i>Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022</i>	<i>M</i>	<i>24</i>	<i>R\$ 1.282,17</i>
<i>Tubo concreto d=1,50m MF PA-1</i>	<i>UND</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 90.713,10</i>
<i>Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete</i>	<i>M3</i>	<i>7,08</i>	<i>R\$ 567,06</i>
<i>Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete</i>	<i>M3</i>	<i>7,08</i>	<i>R\$ 654,73</i>
<i>Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)</i>	<i>M3</i>	<i>14,16</i>	<i>R\$ 2.073,02</i>
<i>Carvao antracito para filtro, grao variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)</i>	<i>KG</i>	<i>5694,39</i>	<i>R\$ 34.457,89</i>
<i>Calcario dolomitico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)</i>	<i>KG</i>	<i>19257,6</i>	<i>R\$ 2.349,43</i>
<i>Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 14.118,57</i>
<i>Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018</i>	<i>M2</i>	<i>400</i>	<i>R\$ 1.254,16</i>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	<i>Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021</i>		M3	90	R\$ 1.280,27
<b>Total</b>					

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

## DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

## DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

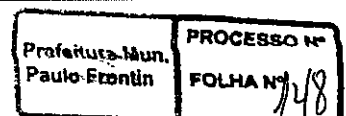
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			03 a 05
Estudo Técnico Preliminar	X			06 a 08
Análise de riscos		X		--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			09 a 19
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			05-A
Indicação dos recursos orçamentários	X			93
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			92
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			46 a 75
Identificação da proposta acolhida			X	--
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada			X	--
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	--
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)			X	--
Autorização da autoridade competente			X	--
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			129 a 139
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA nº 49
----------------------------------	----------------------------

Parecer Jurídico nº. 20/2024

Processo Administrativo nº. 65/2024

Assunto: Obra de Engenharia – Construção de Abastecedouros

Valor: R\$ 1.029.278,97

PREGÃO ELETRÔNICO. **OBRA**. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO DO PRAGRÁFO ÚNICO DO ART. 29, DA LEI 14.133, DE 2021. ORIENTA A ADOÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO COM RESSALVAS, ANTE A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO EDITAL

## 1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de Obra de Engenharia, para a construção de abastecedouros comunitários, no valor estimado de R\$ R\$ 1.029.278,97.

1.2. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda (fls.01 a 05)

- estudo técnico preliminar - ETP (fls. n. 06 a 08)
- planilhas orçamentárias (fls. n. 43 a 45)
- anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou registro de responsabilidade técnica (RRT) e/ou termo de responsabilidade técnica (TRT) (fls. 76 )
- termo de referência (fls. n. 09 a 19 dos autos)
- ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fls. n. 96 a 97)
- indicação da disponibilidade orçamentária (fls. n. 92 dos autos)
- minuta de edital com anexos (fls. n. 98 a 148 dos autos)
- lista de verificação da regularidade processual (fls. 148 dos autos)

1.3. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

1.4. É o relatório.



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO: DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.2. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

**2.3.** De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

**2.4.** De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

**2.5.** Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **3. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**3.1.** Cumpre registrar que é possível a contratação de serviços comuns de engenharia por meio de pregão, em razão do disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** De outro lado, anote-se que o dispositivo legal acima veda a utilização da modalidade de pregão para contratações de:

- obra (definida no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133, de 2021);
- serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (descritos no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021); e
- serviços especiais de engenharia (definidos no art. 6º, XXI, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, “*aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso*”).

3.3. Consoante despacho de fl. 05, a adoção do Pregão como modalidade licitatória, em sua forma eletrônica. Contudo, consoante declaração técnica constante do item 1.1. foi enquadrado como obra o objeto desta contratação, conforme fl. 138 dos autos, conforme art. 294 do Decreto 313 de 2024.

3.4. Observa-se que existe vedação quanto a adoção da modalidade Pregão para obra. A obra encontra-se definida no art. 6º, inciso XII, da Lei 14.133, de 2021, como aquela cujo a resultado da execução acarretará inovação significativa do espaço físico e/ou alteração substancial das características originais de bem imóvel. Confira-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro **que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;**

3.5. Importante destacar que não se confunde com serviço de engenharia. O Art. 6º, inciso XXI, da Lei 14.133, de 2021 estabeleceu que constitui serviço de engenharia, aqueles não enquadrados no conceito de obra, privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. Confira-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

**a) serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

**b) serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

3.6. Portanto, não é possível a adoção da modalidade do Pregão para Obra, conforme esclarecido acima, e disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. E como haverá alteração substancial do Edital não é possível à aprovação com ressalvas.


#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO para OBRA, motivo pelo qual deixa de analisar as demais disposições previstas no Processo Licitatório. Observa-se que deverá o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO alterar a MODALIDADE para CONCORRÊNCIA e remeter o processo novamente para análise.

É o parecer.

À consideração superior.

Paulo Frontin/PR, 20 de maio de 2024.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL  
OAB/PR 61.919.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

#### MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

#### Processo Administrativo nº 65/2024

Data da sessão: 15/07/2024 às 10h00min.

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 07/06/2024 às 10h00min à 15/07/2024 às 9h00min.

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: fechado e aberto

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

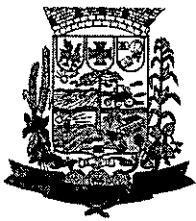
2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7 137
----------------------------------	----------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
  - 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 158
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Princípios Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 1/60
---------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.2. ~~O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantilidade inferior ao máximo previsto para contratação.~~

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

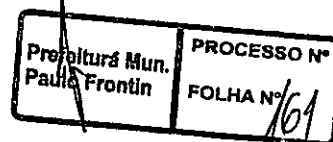
## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

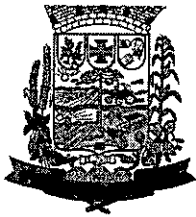
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 162
----------------------------------	-----------------------------



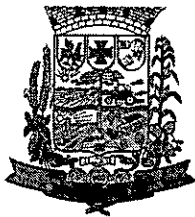
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Rafaela Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 163
-------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

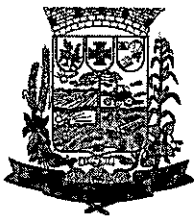
5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164
----------------------------------	-----------------------------



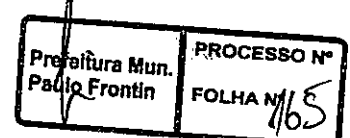
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

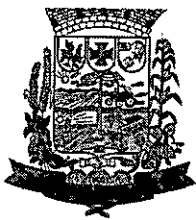
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 166
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

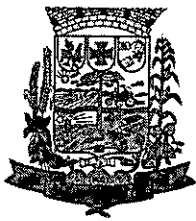
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.





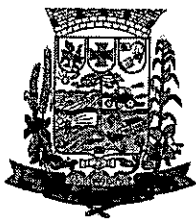
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19.1.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

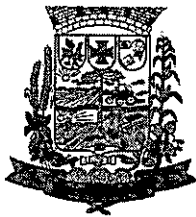
8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Mun: Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 169
---------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 171
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com); e na plataforma da BLL: <https://www.bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 172
----------------------------------	-----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

11.11.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade

11.11.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento

11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

11.11.8. ANEXO VIII – Proposta de preço

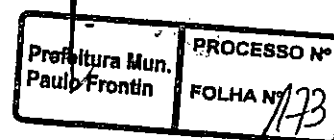
11.11.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

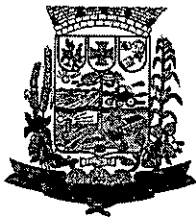
Paulo Frontin, 03 de junho de 2024.

**EDER RENATO STELMACH**

**Pregoeiro**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 65/2024

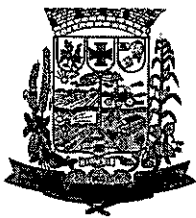
Contratação de serviços.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de 20 abastecedoros comunitários em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	-	M2	7,2	R\$ 2.784,00
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20	R\$ 445.963,02
	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa		M2	245	R\$ 55.000,59
	Caixa d'agua / reservatorio em poliester reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa		UND	20	R\$ 307.445,61
	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021		M3	15	R\$ 8.099,76
	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre		M3	7,5	R\$ 1.095,07

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

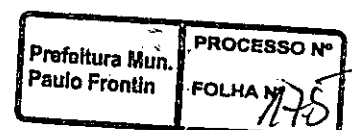


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

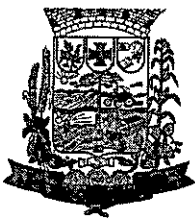
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019				
	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	M2	150	R\$ 6.721,59	
	Mangueira preta 1"x2,5mm	M	2000	R\$ 38.161,60	
	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	20	R\$ 911,34	
	Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	50	R\$ 2.813,32	
	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial	UND	20	R\$ 1.245,62	
	Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"	UND	20	R\$ 3.273,99	
	Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UND	40	R\$ 2.464,40	
	Mangueira de pvc flexivel,tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios	M	120	R\$ 4.548,65	
	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	24	R\$ 1.282,17	
	Tubo concreto d=1,50m MF PA-1	UND	60	R\$ 90.713,10	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

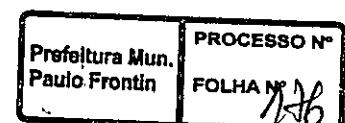
Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08	R\$ 567,06
Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08	R\$ 654,73
Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	14,16	R\$ 2.073,02
Carvão antracito para filtro, grau variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)	KG	5694,39	R\$ 34.457,89
Calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	KG	19257,6	R\$ 2.349,43
Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	UND	20	R\$ 14.118,57
Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018	M2	400	R\$ 1.254,16
Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	M3	90	R\$ 1.280,27

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:
  - a) Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 20 abastecedouros comunitários em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR. Todas as localidades estão representadas em tabela de imagem no memorial descritivo com suas respectivas coordenadas. A empresa deve entregar toda a instalação prevista em projeto anexado a este processo e quantificadas na planilha de orçamento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

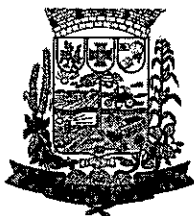
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 278
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

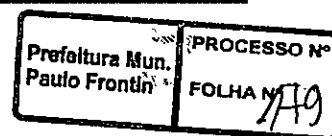
## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

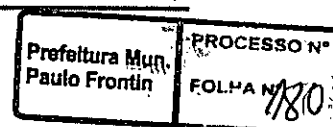
- liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

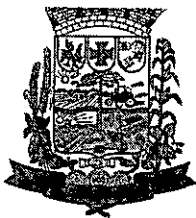
## 7. PAGAMENTO

### Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. o prazo de validade;
  - 7.2.2. a data da emissão;
  - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. o valor a pagar; e
  - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## Forma de pagamento

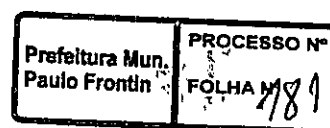
- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

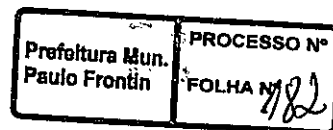
## Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun: Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 183
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.029.278,97 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) conforme custos unitários apostos no processo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 14 de abril de 2024

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 284
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA

Diretora de desenvolvimento integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mún. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185
----------------------------------	-----------------------------



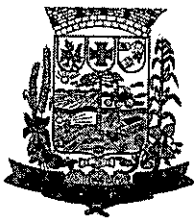
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak <sup>1</sup> Déborah Janaina Kimita de Borba <sup>2</sup>
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, <a href="mailto:ivleszak@yahoo.com.br">ivleszak@yahoo.com.br</a> , 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659-51, <a href="mailto:janakimita12@gmail.com">janakimita12@gmail.com</a> , 42 98823-4244.
Objeto	Construção do 20 abastecedouros comunitários
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	As construções de abastecedouros comunitários beneficiarão moradores de 20 lugares distintos em diversas localidades, sendo estas Vera Guarani, Palmas, Vicinal Dois Pocinhos, Linha Gonçalves Junior, Limoeiro, Linha Paralela, São Roque, Agudos, Linha Iguaçu, Santana, Vicinal 3, Cândido de Abreu, Vicinal 8, Linha Iguaçu, Bom retiro, Monjolos. Visto que, estes lugares não contam com sistema igual ou similar para o uso em maquinários agrícolas.
Serviço ou Aquisição	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. Como regime de execução da futura contratação, esta unidade técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço global, tem em vista se trata de uma obra de construção com quantitativos precisos. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional; capacidade técnica profissional

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 18
----------------------------------	----------------------------

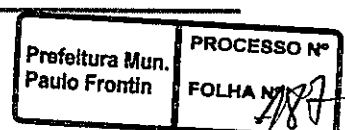


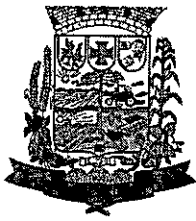
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Levantamento de Mercado	Trata-se de obra, com projetos executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.
Descrição da solução como um todo	Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 20 abastecedoros comunitários em estrutura pre moldada, localizado em vinte lugares distintos especificados no memorial descritivo através de fotos com coordenadas.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	20 abastecedoros comunitários conforme projeto executivo apresentado em anexo a este processo.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	A obra já possui projeto executivo elaborado, e orçamentos de referência finalizado. O valor previsto da contratação é de R\$ 1.029.278,97 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme tabela SINAPI e demais fontes citadas na planilha de orçamento.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal e estadual através do sistema <i>Bussola Social</i> .
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Almeja-se com a obra, evitar a poluição de recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplex-lavagem das embalagens vazias
Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: <ul style="list-style-type: none"><li>• Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;</li><li>• Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;</li><li>• Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.</li></ul>
Possíveis Impactos Ambientais	A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Lei nº 6.938/1981, foi providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento.</p> <p>Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.</p> <p>A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.</p>
Declaração de Viabilidade	(x) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO II – Termo de Contrato

CONTRATO N° \_\_\_\_/2024

Processo Administrativo n° 65/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME \_\_\_\_\_ conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 9/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de 20 abastecedorou comunitário em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	-	M2	7,2	R\$
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

<input checked="" type="checkbox"/> Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 189
---	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa	M2	245	R\$
Caixa d'agua / reservatorio em poliester reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa	UND	20	R\$
Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	M3	15	R\$
Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	M3	7,5	R\$
Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	M2	150	R\$
Mangueira preta 1"x2,5mm	M	2000	R\$
Tube, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	20	R\$
Tube, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	50	R\$
Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial	UND	20	R\$
Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"	UND	20	R\$
Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões,	UND	40	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



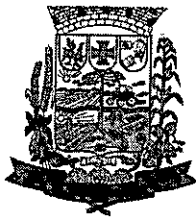
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_1 2/2014			
	Mangueira de pvc flexivel,tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios	M	120	R\$
	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	24	R\$
	Tubo concreto d=1,50m MF PA-1	UND	60	R\$
	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08	R\$
	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08	R\$
	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	14,16	R\$
	Carvao antracito para filtro, grao variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)	KG	5694,39	R\$
	Calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	KG	19257,6	R\$
	Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	UND	20	R\$
	Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018	M2	400	R\$
	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma	M3	90	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<i>composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021</i>				
--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

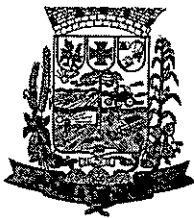
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

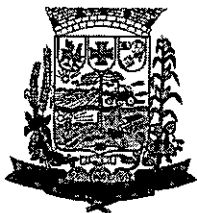
## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (data por extenso).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>104</i>
----------------------------------	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 105
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10/6
----------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>197</i>
----------------------------------	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 198
----------------------------------	-----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

*necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

*É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

*O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

*O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

*O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

*Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>100</i>
----------------------------------	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

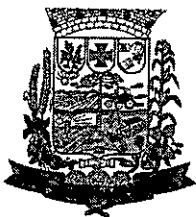
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 200
----------------------------------	--------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

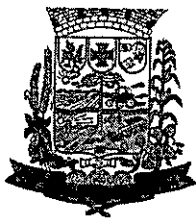
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 002
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.008	1000	02.008.20.606.0008.2023.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

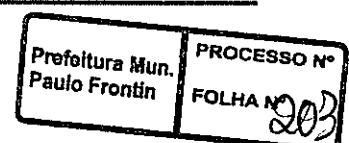
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

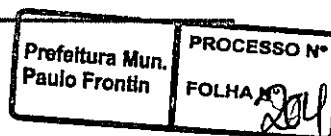
Paulo Frontin, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 205
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

## DECLARAÇÃO

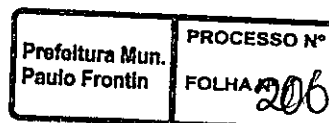
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

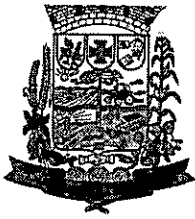
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

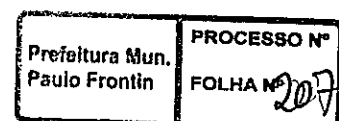
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

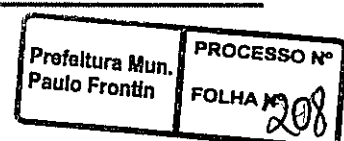
### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

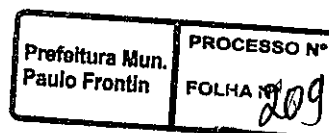
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar  
n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido  
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei  
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos  
ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja  
declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

## 1. OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

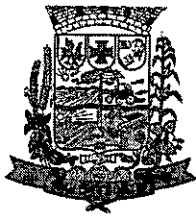
a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





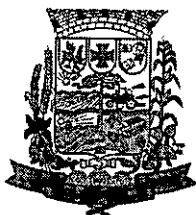
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA Nº 211
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Custos

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

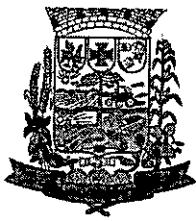
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

- 1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de 20 abastecedorou comunitário em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QTD	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	-	M2	7,2	R\$ 2.784,00
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20	R\$ 445.963,02
	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa		M2	245	R\$ 55.000,59
	Caixa d'agua / reservatorio em poliester reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa		UND	20	R\$ 307.445,61
	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021		M3	15	R\$ 8.099,76
	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019		M3	7,5	R\$ 1.095,07

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 212
----------------------------------	-----------------------------

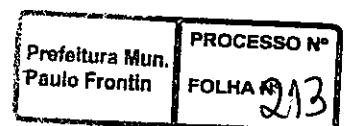


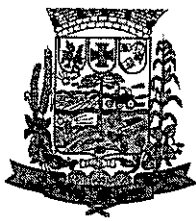
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<i>Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023</i>	M2	150	R\$ 6.721,59
<i>Mangueira preta 1"x2,5mm</i>	M	2000	R\$ 38.161,60
<i>Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022</i>	M	20	R\$ 911,34
<i>Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022</i>	M	50	R\$ 2.813,32
<i>Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial</i>	UND	20	R\$ 1.245,62
<i>Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"</i>	UND	20	R\$ 3.273,99
<i>Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014</i>	UND	40	R\$ 2.464,40
<i>Mangueira de pvc flexivel,tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios</i>	M	120	R\$ 4.548,65
<i>Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022</i>	M	24	R\$ 1.282,17
<i>Tubo concreto d=1,50m MF PA-1</i>	UND	60	R\$ 90.713,10
<i>Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete</i>	M3	7,08	R\$ 567,06

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



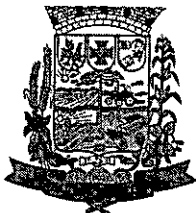


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<i>Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete</i>	M3	7,08	R\$ 654,73
	<i>Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)</i>	M3	14,16	R\$ 2.073,02
	<i>Carvão antracito para filtro, grau variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)</i>	KG	5694,39	R\$ 34.457,89
	<i>Calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)</i>	KG	19257,6	R\$ 2.349,43
	<i>Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"</i>	UND	20	R\$ 14.118,57
	<i>Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018</i>	M2	400	R\$ 1.254,16
	<i>Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021</i>	M3	90	R\$ 1.280,27
<b>TOTAL</b>				R\$ 1.029.278,97

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

## DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

## DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

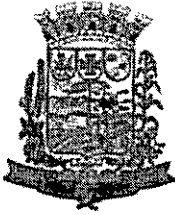
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 245
----------------------------------	-----------------------------



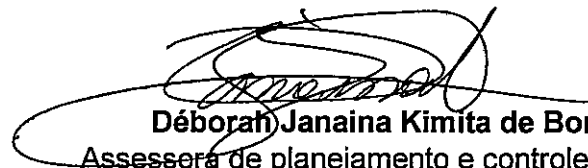
# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **PARECER 04/2024 - SMAPDI**

Trata-se de processo administrativo nº65/2024, o qual solicitou a esta pasta, o cumprimento de alguns pontos elencados no parecer nº20/2024. Através deste, confirmamos que a abertura de licitação mencionada no processo, trata-se de obra de engenharia, e acarretara mudança no espaço físico onde será inserida tais obras.

Sendo assim, conforme parecer jurídico, decide-se pela alteração de modalidade de licitação, sendo esta de pregão para concorrência. Os demais pontos, se fazem válidos para contemplação, ao setor de licitações.

  
**Déborah Janaina Kimita de Borba**  
Assessora de planejamento e controle de obra



Parecer Jurídico nº. 31/2024

Processo Administrativo nº. 06/2024

Valor: R\$ 1.029.278,97

CONCORRÊNCIA. OBRA. CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS. **OBRA COMUM.** REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº. 313 DE 2024. REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

## 1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRONICA, que tem por objeto a contratação de CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS, tendo como valor global estimado de R\$ 1.029.278,97.

1.2. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda (fls.01 a 05 dos autos)
- estudo técnico preliminar - ETP (fls. n. 06 a 08)
- termo de referência (fls. n. 174 a 188 dos autos)
- indicação da disponibilidade orçamentária (fls. n. 92 dos autos)
- minuta de edital com anexos (fls. n.157 a 216 dos autos)

1.3. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

1.4. É o relatório.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO: DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA**

**2.1.** A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**2.2.** Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

**2.3.** De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

**2.4.** De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

2.5. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### 3. DO ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Na licitação para obras ou serviços de engenharia, a fase de planejamento engloba três etapas sucessivas a fim de enquadrar corretamente o objeto e decidir elementos fundamentais do certame, tais como as exigências de qualificação técnica e a modalidade licitatória aplicável, quais sejam:

- a) classificação como objeto de **engenharia**;
- b) classificação como **obra** de engenharia ou **serviço** de engenharia;
- c) classificação como serviço **comum** de engenharia ou serviço **especial** de engenharia.

3.2. O art. 6º da Lei nº 14.133/21, assim demarca tais categorias (grifo nosso):  
“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como

privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

**a) serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

**b) serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;”

**3.3. O primeiro passo envolve classificar o serviço como objeto de engenharia.** Assim, conforme inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, o serviço de engenharia consiste na atividade ou conjunto de atividades que, por força de lei, são privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

**3.4.** E, segundo a premissa normativa, somente devem ser consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação específica exponha o usuário do serviço a qualquer risco ou danos materiais à segurança, à saúde ou ao meio ambiente (art. 3º, § 2º, da Lei nº 12.378/2010 e art. 31, § 1º, da Lei nº 13.639/2018).

**3.5.** Portanto, cabe avaliar tecnicamente e individualmente se os serviços inclusos em cada grupo da planilha de formação de preços demandam ou não a intervenção de tais profissões. Se alguns serviços do grupo não requerer a intervenção de engenheiro, arquiteto ou técnico especializado e outros sim, então só deverão ser mantidos todos no mesmo grupo caso demonstrada objetivamente a inviabilidade técnica e/ou econômica de separá-los em itens ou grupos distintos, conforme as premissas do parcelamento do art. 47, II, e § 1º, da Lei nº 14.133/21. Se nenhum dos serviços do grupo necessitar a intervenção de engenheiro, arquiteto ou técnico especializado, então não caberá exigir a participação restrita às empresas de engenharia, por meio de requisito de qualificação técnica (registro da empresa junto ao CREA).

**3.6.** De todo modo, tal condição é essencial e deve ficar muito clara no planejamento da licitação e no edital, de modo que apenas os grupos de serviços tecnicamente qualificados como de engenharia - que necessitem da participação ou acompanhamento das profissões citadas - podem exigir o registro da empresa e dos profissionais junto ao CREA. Quaisquer outros serviços que não se qualifiquem tecnicamente como de engenharia, não

podem formular tal exigência, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame. E em ocorrendo tal situação, a participação é ampla a qualquer empresa.

3.7. Porém, por razões óbvias, e nos termos do §8º, do art. 228 do Decreto Municipal 313 de 2024, tal análise não compete ao órgão jurídico, e sim ao setor técnico do órgão licitante, com o auxílio de profissional habilitado de engenharia - justamente quem detém o conhecimento técnico para avaliar se o serviço necessita ou não da participação e acompanhamento de engenheiro, arquiteto ou técnico especializado.

3.8. Assim, no presente feito, cumpre ao setor técnico realizar tal avaliação expressamente, para o objeto como um todo e cada grupo de serviços licitados, readequando as exigências, se for o caso.

3.9. Do exposto, verifico que o consulente demonstrou ter atendido esse pressuposto, conforme item 1.1. das Declarações e Justificativas Técnicas, conforme fl. 22 dos autos, motivo que não necessitará de complementação.

3.10. O **segundo passo envolve a classificação como obra de engenharia ou serviço de engenharia**. A classificação precisa do objeto adquiriu relevância com o advento da Lei nº 14.133/21, isto porque, as obras e serviços especiais de engenharia não podem ser licitados por pregão, somente os serviços comuns de engenharia (art. 29, parágrafo único da NLLC).

3.11. Daí a necessidade de a área técnica caracterizar expressamente o objeto no planejamento da licitação (ETP ou TR), diferenciando se trata de obras ou serviços de engenharia (especial ou comum), segundo a ótica do art. 6º, XII e XXI da Lei nº 14.133/21 (supratranscrito).

3.12. Conseqüentemente, entende-se que serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado, preservando as características originais dos bens.

3.13. Contudo, se a intenção do órgão for realmente realizar intervenções significativas em cada edificação, a ponto de caracterizar a obra ou serviço especial de engenharia, deve optar pela modalidade da concorrência.

**3.14.** Verifica-se que o consultante classificou o objeto como obra de reforma e ampliação, indicando a modalidade de concorrência (fl. 276, itens 1.1; e fl. 324), adequando a natureza do serviço a luz do art. 6º, XII (obra) ou XXI, “b”, (serviço especial de engenharia), da Lei nº 14.133/2021, pontuando nos autos.

**3.15.** O terceiro passo envolve a classificação como serviço comum de engenharia ou serviço especial de engenharia. Sendo a distinção é determinante para a escolha da modalidade licitatória cabível, vez que os serviços "especiais" de engenharia devem ser licitados por meio da modalidade concorrência, nos termos do art. 28, II c/c art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**3.16.** Na interpretação de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 37).

**3.17.** O mesmo conceito define o serviço comum de engenharia, segundo o Parecer nº 075/2010/DECOR/CGU/AGU:

“(…) pode definir serviço comum de engenharia como aquele que obedece a padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, estando disponível a qualquer tempo no mercado próprio, com características, quantidades e qualidades padronizadas, sem alta complexidade técnica, e sem necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro especializado.”

**3.18.** E, como bem ressalta o TCU, “o conceito de serviço comum não está necessariamente ligado à sua complexidade” (Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário). Prossegue o TCU:

“à complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de

forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

**3.19.** Portanto, no entendimento do TCU, o foco da definição de bem comum são as “características padronizadas”. Tanto que a Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXI, “b”), ao definir o que seriam serviço especial de engenharia (não comum), traz o conceito de "alta heterogeneidade ou complexidade".

**3.20.** O presente processo **envolve Obra, motivo pelo qual a classificação do objeto não é relevante para a definição da modalidade.**

**3.21.** Após essa verificação identifica-se o objeto de contratação como OBRA, se mostra adequada a adoção da modalidade da concorrência, nos termos do art. 28, II c/c o art. 29 e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

**3.22.** De toda sorte, ressalta-se que prevalece o enquadramento técnico a ser ratificado ou retificado pelo setor técnico competente, através da apresentação das DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, a ser preenchida pelos profissionais de Engenharia do Município.

#### **4. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

**4.1.** As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

**4.2.** No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

**4.3.** São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão

assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

**4.4.** Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

**4.5.** Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

**4.6.** Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

**4.7.** Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

**4.8.** Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e, c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

**4.9.** Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.



**4.10.** Neste sentido, existe entendimento consolidado em âmbito federal, conforme PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

**4.11.** Estabelecidas estas orientações introdutórias, e observadas as peculiaridades de cada Ente, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Projeto Básico (esse último se vier a ser adotado pelo Município futuramente).

**4.12.** Feitas essas considerações, verifica-se que o setor responsável, como um dos requisitos da contratação, dispôs nas DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, item 21, fl. 30 dos autos, informou que não se sujeita as práticas de sustentabilidade, motivo que não tem esse órgão jurídico, além do supra deduzido, outras recomendações sobre o tema.

## **5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

5.2. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - O **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do **edital** de licitação;

VI - A elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - A **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com **julgamento por melhor técnica ou técnica e preço**, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

5.3. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

5.4. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

5.5. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

## 6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

6.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

6.2. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterà os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que

lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

6.3. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

6.4. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes no art. 17, do Decreto 313 de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, e sobre a elaboração do ETP.

6.5. O Município editou o Decreto 313 de 2024, no Título III – Das Obras e Serviços de Engenharia, Seção I do Estudo Técnico Preliminar estabeleceu critérios para a Elaboração de ETP, conforme abaixo descrito:

### TÍTULO III

#### DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

##### Seção I

##### Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 270. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional, ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características. Art. 271. A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - A localização do empreendimento;

II - O croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

III - a conformação altimétrica, quando couber;

IV - A documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura; V - a identificação e titularidade dos terrenos;

VI - O programa de necessidades, na forma do art. 439 deste Regulamento;

VII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

VIII - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

IX - A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

X - A avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável;

XI - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XII - o estudo de viabilidade conforme o art. 438 deste Regulamento;

XIII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XIV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

XV - Levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.

§ 2º A Administração deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§ 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, a Administração, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§ 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, a Administração deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 272. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

II - A análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 273. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica municipal.

§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as

redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos.

§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

§ 5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima, se aprovar, a encaminhará para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 274. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

I - O fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

II - A caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV - A verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V - A determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI - Estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII - as dimensões aproximadas necessárias;

IX - Especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

X - Indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável. Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

6.6. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar (fl. 06 a 08). Apesar de se mostrar sintético, trata-se de um documento eminentemente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido. No geral, aparentemente, o ETP contém as previsões necessárias, relacionadas no art.

18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo recomendável que o órgão assessorado se manifeste sobre o atendimento dos requisitos acima.

## 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

7.2. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

7.3. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

7.4. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)



7.5. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

7.6. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão não **descreveu** a necessidade administrativa: não havendo, portanto, a identificação da necessidade que precisa suprir, mas como será suprida a necessidade, sendo necessário adequação neste tocante.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

8.2. O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

8.3. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

8.4. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores

são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

8.5. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado, **não tendo justificado, entretanto**, recomendando-se que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.

## 9. DEFINIÇÃO DO OBJETO

9.1. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

9.2. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

9.3. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

9.4. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

9.5. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

9.6. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, aplicável em âmbito municipal, pelo art. 466 do Decreto Municipal 313 de 2024.

9.7. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão o **definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

## 10. PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Geralmente, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

**b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

10.2. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado: Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

10.3. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

10.4. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

10.5. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

10.6. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros.

10.7. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos, recomenda-se ao setor técnico que reafirme a regularidade técnica para o não parcelamento dos serviços.

## 11. INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA - PCA, PLS E OUTROS

11.1. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

11.2. Em âmbito Federal, compreende-se que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

11.3. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado. Em que pese as disposições da União, no Decreto Municipal 313, de 2024, houve a contemplação nos artigos 16 e seguintes dos instrumentos de planejamento: ETP (art. 17), Termo de Referência (Art. 20), Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e

Serviços (Art. 21), PCA (Art. 22), vedação á artigos luxo (art. 27), Observância da Legalidade Orçamentária (Art. 30) e utilização de catálogo eletrônico padronizado (art. 36).

11.4. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

## **12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

12.1. O Decreto nº 313, de 2024, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

12.2. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

12.3. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

12.4. No caso concreto, a Administração **não registrou** se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar que a contemplação é requisito necessário para a aplicação da Lei de Licitações – 14.133 de 2021, instrumento de governança de responsabilidade do gestor, cuja omissão enseja responsabilização.

## **13. PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS AQUISIÇÕES**

13.1. O Município não possui Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, sendo que deverá julgar conveniente a adoção desse instrumento de governança, vinculado ao

planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, a luz do que dispõe o art. 5º, caput, art. 11, IV, e art. 144 da Lei 14.133, de 2021 constitui uma diretriz de utilização e aplicação da Lei 14.133, de 2021, art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal 313 de 2024.

13.2. Observa-se que o Decreto Municipal 313 de 2021, no art. 19, art. 249 do Decreto 313 de 2024, observar-se-á necessidade de verificar a criação de Diretrizes de Logística Sustentável, sendo esse instrumento de governança deverá ser criado pela autoridade máxima, justificando, eventualmente, quando existente a sua não aplicação.

13.3. No caso concreto, a Administração **não possui Diretrizes de Logística Sustentável, não sendo possível aferir se** a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, pelos Agentes de Contratação, Órgão Licitante, e assessoria jurídica. Observa-se, contudo, que o Decreto Municipal e a Lei de Licitações preveem esses instrumentos, sendo que não é lícito a adoção de práticas ambientais insustentáveis, na hipótese de ficar demonstrado no ETP.

13.4. Por isso, informou que, com exceção dos itens especificados, não foram adotadas às Diretrizes de Logística Sustentável, conforme mencionado no item 21 do DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS, de fl. 30 dos autos.

#### 14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

14.2. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

14.3. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com

apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

14.4. O Decreto Municipal 313, 2024, fez remissões a gestão do risco nos art. 16, 17, §2º, 25, inciso X, art. 120, inciso IX, e da matriz de risco art. 124 do decreto. Portanto, a análise de risco não é estranha a Administração Pública Municipal.

14.5. No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos. Recomenda-se que realize a sua elaboração, sendo conveniente ressaltar que constitui obrigação legal.

## 15. PROJETO BÁSICO

15.1. O Projeto Básico está definido no inciso XXV, do art. 6º, da NLLC. Estabelece o dispositivo o seguinte:

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;



e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

15.2. Conforme verificamos na definição acima estabelecida o projeto básico constitui documento que contempla as soluções fundamentais e indispensáveis, ainda que não completas e exaustivas, relativamente a uma obra, compondo a fase de planejamento da contratação, conforme o Art. 18, inciso II da NLLC.

15.3. Assim, cabe analisar se o Projeto Básico possui todos os elementos que o compõem. Não se trata de inovação, mas da inclusão de levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens, ensaios e demais estudos para execução da solução escolhida. A Resolução nº. 04/2006<sup>1</sup>, estabeleceu que as obras públicas deverão possuir documentos de

<sup>1</sup> Art. 5º Todas as obras de engenharia em regime de execução indireta deverão possuir os seguintes documentos gerais de controle:

I – Referente aos estudos preliminares:

a) estudo de viabilidade, contendo as indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e econômica e, quando necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

II - Referentes à fase de projeto:

a) ART's dos projetos e orçamento componentes do projeto básico (art.

1º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e arts. 13 e 17 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966);

b) projeto básico (art. 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;

c) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (art. 7º, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

d) cronograma físico-financeiro da obra (arts. 7º, § 2º, III, 40, XIV, “b” e art. 55, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964);

e) relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes (art. 12, VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1977).

III - referentes à utilização de recursos de transferências voluntárias:

a) termo do convênio ou instrumento congêner e plano de trabalho com a devida autorização legislativa (art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução TCE/PR nº 03, de 27 de julho de 2006);

b) prestações de contas parciais e final (art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993).

IV - Referentes à fase de licitação:

controle, incluindo o projeto básico, conforme orientação técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

15.4. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, possui várias orientações técnicas que podem ser objeto de consulta:

- A) OT – IBR 001/2006 – PROJETO BÁSICO;
- B) OT – IBR 002/2009 – OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA;
- C) OT – IBR 003/2011 – GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS;
- D) OT – IBR 004/2012 – PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS;

a) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual (art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) processo licitatório nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - Referentes à fase de execução do contrato:

a) projetos executivos com suas ART's, devidamente aprovados pela autoridade competente (art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) designação do fiscal do contrato (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);

c) designação do fiscal da obra, habilitado e credenciado junto ao CREA (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990);

d) contrato ou outro instrumento hábil (arts. 60 e 62 da Lei Federal nº 8.666/1993);

e) ART's de execução da obra (art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977);

f) documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993);

g) ordem de início da obra (art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993);

h) matrícula da obra junto ao INSS (instrução normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005);

i) alvará de construção (legislação municipal);

j) notas de empenhos (art. 61 da Lei Federal nº 4.320/1964);

k) laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);

l) notas fiscais e documentos comprobatórios das liquidações (art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964);

m) ordens de pagamentos (art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964);

n) registros próprios da obra contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);

o) documentação relativa às sanções aplicadas ao contratado (arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993);

p) comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais (arts. 29, 71 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993).

- E) OT – IBR 005/2012 – MÉTODOS E PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO EM OBRAS PÚBLICAS;
- F) OT – IBR 006/2016 – ANTEPROJETO DE ENGENHARIA;
- G) OT – IBR 007/2018 – PROJETO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- H) OT – IBR 008/2020 – Projeto Executivo
- I) OT – IBR 009/2024 – Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia;

15.5. A Orientação Técnico 01/2006 estabelece elementos mínimos que deveram conter o Projeto Básico, a saber:

**Tabela 6.1 - Edificações**

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Levantamento plani-altimétrico</li> </ul>
Sondagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Locação dos furos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição das características do solo</li> <li>Perfil geológico do terreno.</li> </ul>
Projeto Arquitetônico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Situação</li> <li>Implantação com níveis</li> <li>Plantas baixas e de cobertura</li> <li>Cortes e elevações</li> <li>Detalhes (que possam influir no valor do orçamento)</li> <li>Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.</li> </ul>
Projeto de Terraplenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;</li> <li>Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Materiais de aterro</li> </ul>
Projeto de Fundações	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Locação, características e dimensões dos elementos de fundação.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Método construtivo;</li> <li>Cálculo de dimensionamento.</li> </ul>

**Tabela 6.1 – Edificações (conclusão)**

<b>Especialidade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Conteúdo</b>
Projeto Estrutural	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais, componentes e sistemas construtivos.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Método construtivo</li> <li>• Cálculo do dimensionamento</li> </ul>
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório;</li> <li>• Esquema de distribuição vertical.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Equipamentos.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório</li> </ul>
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações;</li> <li>• Diagrama unifilar.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinação do tipo de entrada de serviço;</li> <li>• Cálculo do dimensionamento.</li> </ul>
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório</li> </ul>
Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça)	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos</li> </ul>
Projeto de Instalação de transporte vertical	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais</li> <li>• Equipamentos</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cálculo</li> </ul>
Projeto de Paisagismo	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação com níveis</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espécies vegetais;</li> <li>• Materiais e equipamentos.</li> </ul>

15.6. Portanto, não houve significativa alteração em relação aos elementos técnicos que deveriam compor o Projeto Básico. Por isso, em que pese tenha sido apresentado o Projeto Básico como Termo de Referência, haverá de compatibilizar e integrar os elementos acima, no referido documento, sob o risco de não possuir os elementos mínimos de prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Art. 5º, da Resolução nº. 04/2006 do TCE/PR).

15.7. Observa-se que a Seção III - Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, do Título III Das Obras e Serviços de Engenharia, enumera algumas condicionantes, conforme abaixo referido:

#### Seção III Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 279. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

##### Subseção I

##### Do Projeto Básico e Executivo

Art. 280. Todos os elementos que compõem **o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado**, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 281. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os **descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro**, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 282. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - Quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - A marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 283. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - Denominação e local da obra;

II - Nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - Data;

V - Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura. Art. 284. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 285. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 286. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 287. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

15.8. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o Projeto Básico, utilizando a denominação de Termo de Referência (fl. 174 a 188), contudo, não contém os elementos indicados em tópico anterior, de modo que se mostra conveniente orientar a elaboração ou a apresentação dos elementos técnicos que compõem o Projeto Básico.

15.9. Contudo, ressalta-se que constitui um documento eminentemente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido.

## 16. OBJETIVIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

16.2. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional, para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. No caso concreto, o tema foi tratado no item FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO, fl. 183 á 184, contudo, não houve estabelecimento de nenhum requisito de qualificação técnica no que vem a ser Termo de Referência. Contudo, observa-se que no item 14, fl. 27 a 29 dos autos, nas DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, houve solicitação de exigência de qualificação técnica operacional e profissional.

16.5. Portanto, recomendável que tais exigências também componham o projeto básico e Edital, com base nas justificativas técnicas acima descritas, de modo a observar

os parâmetros fixados pelos Profissionais de Engenharia que elaboraram o Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar de Engenharia.

## 17. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

17.1. O projeto executivo é requisito obrigatório da licitação para obras e serviços de engenharia, com ressalva para a hipótese definida no §3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conforme dita o art. 46, §1º da respectiva Lei, abaixo descrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

17.2. Portanto, constitui o Projeto Executivo como indispensável para obra ou serviços especiais de engenharia, e encontra-se previsto a sua definição no art. 6º, inciso XXVI da Lei 14.133 de 2021, abaixo transcrito:

XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;



17.3. Segundo a definição legal, é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

17.4. Porém, a Administração poderá incluir na licitação o encargo para o contratado também elaborar o projeto executivo, isso concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, como bem já sinalizava o TCU no Acórdão nº 2.245/2012 – Plenário, sob a ótica da Lei anterior:

“12. Primeiramente, quanto à alegação da contratada de que o projeto executivo poderia promover a correção das inúmeras falhas no projeto básico, registro que tal medida, além de não possuir amparo legal e ir de encontro à jurisprudência desta Corte, não torna regular o processo licitatório realizado.

13. Nunca é demais enfatizar que o projeto básico deve possuir nível de precisão e detalhamento que permita caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução.

14. Em face da completude esperada de um projeto básico, nos termos da Lei 8.666/1993, os projetos executivos devem, em regra, tão somente detalhar métodos construtivos e intervenções pontuais. Alterações significativas de quantitativos e de metodologias técnicas apenas podem ser admitidas em casos excepcionais e desde que não desnaturem o processo licitatório.

15. Não pode ser tido como regular, portanto, a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, carente dos detalhamentos exigidos por lei, para que, em momento seguinte à contratação, sejam procedidas expressivas alterações no projeto.”

17.6. Observa-se que a Resolução nº. 04/2006<sup>2</sup>, estabeleceu que as obras públicas deverão possuir Projetos Executivos, com ART, devidamente aprovados pela

<sup>2</sup> Art. 5º Todas as obras de engenharia em regime de execução indireta deverão possuir os seguintes documentos gerais de controle:

I – Referente aos estudos preliminares:

a) estudo de viabilidade, contendo as indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e econômica e, quando necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

II - Referentes à fase de projeto:

a) ART's dos projetos e orçamento componentes do projeto básico (art.

1º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e arts. 13 e 17 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966);

b) projeto básico (art. 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;

c) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (art. 7º, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

d) cronograma físico-financeiro da obra (arts. 7º, § 2º, III, 40, XIV, "b" e art. 55, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964);

e) relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes (art. 12, VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1977).

III - referentes à utilização de recursos de transferências voluntárias:

a) termo do convênio ou instrumento congêner e plano de trabalho com a devida autorização legislativa (art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução TCE/PR nº 03, de 27 de julho de 2006);

b) prestações de contas parciais e final (art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993).

IV - Referentes à fase de licitação:

a) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual (art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) processo licitatório nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - Referentes à fase de execução do contrato:

a) projetos executivos com suas ART's, devidamente aprovados pela autoridade competente (art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) designação do fiscal do contrato (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);

c) designação do fiscal da obra, habilitado e credenciado junto ao CREA (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990);

d) contrato ou outro instrumento hábil (arts. 60 e 62 da Lei Federal nº 8.666/1993);

e) ART's de execução da obra (art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977);

f) documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993);

g) ordem de início da obra (art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993);

h) matrícula da obra junto ao INSS (instrução normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005);

i) alvará de construção (legislação municipal);

j) notas de empenhos (art. 61 da Lei Federal nº 4.320/1964);

Autoridade. Por definição da Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na OT – IBR 008/2020, o PROJETO EXECUTIVO, seria o Projeto Básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas e sem alterar o projeto básico, sem alterar seus quantitativos, orçamento e cronograma. Confira-se:

#### 4 DEFINIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

17.7. A Orientação Técnico 08/2020 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP estabelece elementos exemplificativos, que deveram conter o Projeto Executivo, que deverão ser acrescidos, na hipótese de não ter sido apresentado no Projeto Básico, a saber:

- k) laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);
- l) notas fiscais e documentos comprobatórios das liquidações (art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964);
- m) ordens de pagamentos (art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964);
- n) registros próprios da obra contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);
- o) documentação relativa às sanções aplicadas ao contratado (arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993);
- p) comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais (arts. 29, 71 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**Tabela 5.1 - Edificações**

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Documentação geral	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Layout definitivo do canteiro de obras; e</li> <li>• Confirmação da compatibilidade entre os projetos.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de execução da obra; e</li> <li>• Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.</li> </ul>
Planejamento	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais;</li> <li>• Diagrama de Rede PERT/CPM; e</li> <li>• Plano de Execução de Obra (peças gráficas).</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico;</li> <li>• Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra; e</li> <li>• Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).</li> </ul>
Terraplenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantas de obras de contenção (se necessárias); e</li> <li>• Plantas de localização de empréstimos e bota-foras.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem;</li> <li>• Definição de áreas de empréstimo e bota-fora (por tipo de material); e</li> <li>• Estudo de estabilidade de taludes.</li> </ul>
Arquitetura	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Paginação de pisos e paredes;</li> <li>• Detalhes de elementos de fachada;</li> <li>• Detalhes de esquadrias (inclusive fixação, vedação e ferragens);</li> <li>• Plantas de luminotécnica;</li> <li>• Detalhes de plantas de urbanização (calçadas, estacionamentos, alamedas e etc.);</li> <li>• Detalhes da cobertura (rufos, calhas, canaletas);</li> <li>• Detalhes da comunicação visual;</li> <li>• Detalhes de equipamentos (inclusive de banheiro e cozinha) e mobiliário; e</li> <li>• Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.</li> </ul>
Fundações	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhes executivos de fôrmas; e</li> <li>• Detalhes executivos das armações.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.</li> </ul>

**Tabela 5.1 – Edificações...Cont.**

Estrutura	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantas de escoramento e contraventamento;</li> <li>• Detalhes executivos de fôrmas (inclusive cortes e elevações);</li> <li>• Detalhes executivos de armações (sobreposições, emendas, espaçadores e etc.); e</li> <li>• Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;</li> <li>• Plano de demolição; e</li> <li>• Dimensionamento de escoramentos e contraventamentos.</li> </ul>
Impermeabilizações	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhes executivos, tais como pontos de saída de tubulações, juntas de dilatação e encontros de pisos com elementos verticais.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.</li> </ul>
Instalações hidrossanitárias	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Perspectivas isométricas definitivas;</li> <li>• Detalhamento de barriletes;</li> <li>• Plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);</li> <li>• Detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares;</li> <li>• Planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto bomba, estações redutoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e do registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria;</li> <li>• Detalhes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais; e</li> <li>• Detalhes de instalação de esgoto sanitário referente à rede geral.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.</li> </ul>
Instalações elétricas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantas de detalhes de entrada e quadros de força;</li> <li>• Plantas de detalhes de posição e fixação de pontos e instalação das peças (quadros, iluminação, interruptores e etc.); e</li> <li>• Detalhes da fixação de eletrocalhas.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.</li> </ul>
Instalações contra incêndio e descargas atmosféricas	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos; e</li> <li>• Detalhes de esquemas verticais.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.</li> </ul>

**Tabela 5.1 – Edificações...Cont.**

Instalações especiais	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;</li><li>• Detalhes de esquemas verticais; e</li><li>• Detalhes dos quadros: ar-condicionado, lógica, comunicação, imagem, gás, sinalização, automação e sonorização.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição do método executivo e normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos: ar-condicionado, lógica, comunicação, imagem, gás, sinalização, automação e sonorização.</li></ul>
Paisagismo	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Detalhes de implantação dos elementos.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.</li></ul>
Drenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Detalhes do projeto de drenagem superficial, profunda e de dispositivos contra erosão.</li></ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.</li></ul>

17.8. No mesmo sentido, tem-se a orientação do Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

“O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um “serviço de prateleira”, isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.

Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.”

17.9. Por tratar-se de matéria eminentemente técnica, recomenda-se ao órgão avaliar a questão, de acordo com as peculiaridades do objeto. O órgão, conforme o caso, deverá elaborar o projeto executivo ou repassar expressamente tal atribuição à contratada. Nessa hipótese, deve atestar que os documentos técnicos da licitação são adequados e suficientes para tanto.

17.10. Assim, o consulente deve atestar, que o projeto básico/termo de referência e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento

adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada, de modo a dispensar a elaboração do projeto executivo pela Administração, transferindo tal responsabilidade à contratada.

17.11. No caso, observa-se que a Administração não transferiu a obrigação de elaboração do Projeto Executivo ao futuro contratado. Aliás, em nenhum momento no Edital ou no Termo de Referência esclareceu como se daria a elaboração do Projeto Executivo.

17.12. Do exposto, necessário a área técnica se manifestar sobre o Projeto Executivo, esclarecendo se serão apresentadas às demais informações técnicas necessárias pela Municipalidade, ou se o Projeto Executivo será transferido para o futuro contratante, e por ser informações eminentemente técnica foge ao juízo de jurisdicionalidade.

## **18. DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS:**

18.1. Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e composição dos custos unitários e global da contratação (arts. 6º, XXV, “F”; c/c o art. 18, IV; e c/c art. 23, §2º, I; todos da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

18.3. Nesse sentido, observa-se que Orientação Técnico 04/2012 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP estabeleceu parâmetros de precisão a serem observados na elaboração das peças orçamentárias, que poderá ser objeto de consulta pela área consultente.

18.4. Considera-se prudente, contudo, ressaltar alguns pontos considerados relevantes sob o prisma jurídico, a fim de melhor orientar, nesse particular, a atuação administrativa. Senão, veja-se.

**19. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:**

19.1. No que se refere à produção da planilha orçamentária, é importante que a Administração, não relegue toda a responsabilidade pela definição dos insumos necessários para o serviço de engenharia e o seu quantitativo (material, mão de obra e equipamentos) apenas para os projetistas, mas se certificando de que os elementos constantes dos projetos e planilhas orçamentárias por eles elaboradas estão de acordo com as determinações normativas.

19.2. A subseção III – Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, da Seção III – da Licitação para a contratação de Obras e Serviços de Engenharia, do Título III - das Obras e Serviços de Engenharia, estabeleceu critérios para a elaboração do Orçamento, os quais deverão ser observados em todas as licitações de obras ou serviços de engenharia.

19.3. Com relação à composição dos custos dos serviços de engenharia ao preço total estimado para cada despesa, a lei exige que seus elementos estejam muito bem evidenciados na planilha orçamentária, incluindo os valores unitários de todos os insumos, imprescindível para orientar o gestor em caso de acréscimos futuros.

19.4. Tais disposições são aplicáveis de acordo com as particularidades de cada obra ou serviço de engenharia.

19.5. A Lei nº 14.133/2021 (art. 23, §2º, I) e o Decreto Municipal nº. 303 de 2024 (Art. 295, inciso I), determinam que se devem utilizar primordialmente os valores constantes no SICRO/SINAPI. O TCU, em recente decisão, confirmou esta exigência:

“Licitação. Obras e serviços de engenharia. Orçamento estimativo. Referencial. Sicro. Sinapi. É irregular, em licitações de obras e serviços de engenharia que prevejam o uso de recursos da União, a adoção de custos unitários de referência com valores superiores aos correspondentes no Sinapi ou no Sicro, mesmo que obtidos a partir de composições de outros sistemas oficiais de custos, sem a devida justificativa técnica (arts. 3º, 4º e 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983/2013).” (Acórdão 1003/2023 - Plenário, Auditoria, Relator Ministro Antônio Anastasia).



19.6. Para as obras e serviços de engenharia, aplica-se também a Súmula TCU nº 258/2010:

“Súmula TCU nº 258 - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.”

19.7. Na definição do art. 295, Decreto Municipal nº 303/2024, o orçamento de referência é “o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis”, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação”.

19.8. No caso, a decomposição dos custos unitários é passo essencial para a previsão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global a serem aplicados no julgamento das propostas – medida obrigatória para as obras e serviços de engenharia, conforme Súmula TCU nº 259, que assim dispõem respectivamente:

“Súmula nº 259: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”

19.9. Nos termos da Súmula TCU nº 259 deverão constar do edital de licitação de obras e serviços de engenharia os critérios de aceitabilidade de preços – unitários e global. Especificamente para o regime de empreitada por preço global, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato. Assim, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

19.10. Cumpre registrar que a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de

empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha” (Acórdão 1695/2018 TCU-Plenário).

19.11. Aliás a Subseção IV – da Formação dos Preços e das Propostas Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, estabelece nos art. 305 e 306, as mesmas disposições em relação a composição do preço, confira-se:

#### Subseção IV

##### Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 305. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 306. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

19.12. No caso, nota-se que às previsões constantes no Edital de Concorrência nº. 04, encontra-se confusa as definições dos critérios de aceitabilidade de preços, confundindo às previsões de empreitada por preço unitário, tarefa, o que pode vir a confundir o futuro contratado, motivo que sugere a exclusão de disposições sobre aceitabilidade de preços unitário, ou por tarefa, ou maior percentual de desconto do Edital, mantendo apenas as disposições relativas à empreitada global e por consequência menor preço global.

19.13. Não obstante, o setor técnico responsável deve fazer constar expressamente no projeto básico que o critério de julgamento é o menor preço global, tal como

fez em relação ao regime de execução do contrato (empreitada por preço global), de modo a orientar a correta elaboração da minuta do edital que, a propósito, se mostra equivocada e merece correção ao dispor que o critério de julgamento é o menor preço por global ( na capa) e no item 4.9.1 do Edital, consta “menor desconto”, exigindo-se adequações.

## **20. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS MENORES OU IGUAIS À MEDIANA DO SINAPI.**

20.1. No âmbito da administração pública, o SINAPI é o sistema de referência para a fixação dos custos unitários das obras e serviços de engenharia, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Tal referência é também fixada no art. 23, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na definição do art. 295, I, do Decreto Municipal nº 303 de 2024, composição de custo - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

20.3. No caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio de (art. 23, §2º, II a IV, da Lei nº 14;133/2021):

- a) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e
- c) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

20.4. Extrai-se dos autos, conforme TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia, que o setor responsável elaborou a planilha orçamentária, justificando a não adoção da tabela SINAPI, conforme fl. 23 dos autos, atendendo o art. art. 23, §2º, II a IV, da Lei nº 14;133/2021

## **21. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI).**

21.1. Conforme a já mencionada Súmula TCU nº 258, é obrigatório o detalhamento dos encargos sociais e do BDI no orçamento de referência da licitação. A Lei nº 14.133/2021 também mostra que o valor estimado será acrescido do percentual de BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis (§2º do art. 23).

21.2. A mesma premissa consta do art. 205 do Decreto Municipal nº 303 de 2024, de acordo com o qual devem ser evidenciados, no mínimo, os seguintes componentes do BDI: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, e taxa de lucro.

21.3. É preciso destacar o disposto na súmula 254 do TCU a respeito do IRPJ e CSLL na composição do BDI, conforme o enunciado assim lançado:

“O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalíssima desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.”

21.4. Em pronunciamentos posteriores, o TCU esclareceu o seu entendimento, de que tanto a Súmula TCU nº 254/2010 como o art. 301, §2º, do Decreto Municipal, vedam a inclusão de tais rubricas apenas no orçamento-base da licitação, não sendo tais entendimentos aplicáveis aos preços ofertados pelas empresas, conforme noticiado no informativo n. 279, nos seguintes termos:

“A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação.”

21.5. Dessa forma, é vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no orçamento estimativo da licitação. No entanto, é lícita a inclusão na composição do BDI do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) constante das propostas das licitantes.

21.6. É legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado.

21.7. Em relação ao BDI para materiais e equipamentos, a Administração deve observar o que dispõe a Súmula n. 253 do TCU, que trata do BDI reduzido:

“Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.”

21.8. Como se trata de tópico referente a matéria técnica, cabe exclusivamente à Administração manifestar-se a respeito das exigências acima mencionadas, considerando a planilha de BDI constante no Projeto Básico e as informações constantes em fl. 25 - 26, item 10 e 11 do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia.

## **22. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ORÇAMENTO ONERADO E DESONERADO.**

22.1. Por força do art. 7º da Lei nº 12.546/2011 foi afastado o caráter obrigatório do recolhimento das contribuições previdenciárias mediante alíquota da receita bruta e permitido que a empresa opte pela regra veiculada, ou pela tradicional, definida no art. 22 da Lei nº 8.212/1991.

22.2. Assim, ante a possibilidade de escolha da forma de recolhimento do tributo pelas empresas, surge para a Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, prestigiando o princípio de economicidade. Nesses termos, as planilhas para licitações de obras e serviços de engenharia devem ser avaliadas quanto ao melhor critério de tributação, seja o previsto no art. 7º da Lei nº 12.546/211 ou o estabelecido no art. 22, da Lei nº 8.212/91.

22.3. Portanto, para que a Administração elabore seu orçamento de referência, deverá avaliar o regime tributário que lhe for mais vantajoso. Para tanto, recomenda-se a simulação das duas condições possíveis de recolhimento da contribuição previdenciária pelas empresas, elaborando duas planilhas, a fim de constatar qual será o mais vantajoso.

22.4. O menor valor global obtido a partir dos orçamentos elaborados deverá ser utilizado como referência para a licitação das obras e serviços, cabendo à Administração dar ampla publicidade a respeito do regime de tributação adotado para a elaboração dos orçamentos no projeto básico e no edital da licitação.

22.5. Observa-se, neste tocante, que em fl. 25-26, item 10 e 11 do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia, houve manifestação pela adoção do regime de desoneração.

### **23. DA EXIGÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT.**

23.1. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações., pois constitui uma atividade privativa de Engenharia.

23.2. De acordo com a Súmula TCU nº 260, “é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução,

supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas”.

23.3. A matéria a respeito da constitucionalidade das taxas de polícias pela ART restou superada pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário 838.284, que declarou a constitucionalidade da cobrança de ART. Segundo o STF, “não viola a legalidade tributária a lei que, prescrevendo o teto, possibilita o ato normativo infralegal fixar o valor de taxa em proporção razoável com os custos da atuação estatal, valor esse que não pode ser atualizado por ato do próprio conselho de fiscalização em percentual superior aos índices de correção monetária legalmente previstos.”.

23.4. Assim o ente público produtor do trabalho técnico especializado é o sujeito passivo das taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, decorrente do exercício do poder de polícia do CREA, e das taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica, em razão do exercício do poder de polícia do CAU.

23.5. Dessa forma, todos os trabalhos técnicos que demandem registro de responsabilidade técnica estão obrigados ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme se trate de engenheiro, arquiteto ou urbanista.

23.6. No caso, verifica-se que não foi anexado aos autos a anotação de responsabilidade técnica do orçamento e dos projetos. De qualquer forma cabe ao setor requisitante velar para que todas as ART ou RRT necessárias à execução do objeto componham os autos do processo, eis que necessárias para a veiculação da fase externa da licitação.

## 24. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

24.1. O regime de execução deve ser sopesado pela Administração, em particular em termos de eficiência na gestão contratual. Como regra, exige-se que as características qualitativas e quantitativas do objeto sejam previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

24.2. Quando isso não é possível, ou seja, quando não se sabe ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado, o gestor deve avaliar a melhor forma de execução contratual.

24.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Justamente por isso, a adoção de tal regime pressupõe um termo de referência de boa qualidade, que estime com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos da obra ou serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

24.4. Já na empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

24.5. Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

24.6. A opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global – normalmente atrelada às obras e serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.



24.7. Como desdobramento direto disso, em contratações por empreitada por preço global, a tramitação de eventuais aditivos contratuais quantitativos e qualitativos exigirá a apresentação de robusta justificativa, constando a vedação de qualquer alteração contratual que no seu conjunto, não venha a superar 10% (dez por cento), conforme estabelecido no art. 305, inciso II, do Decreto Municipal nº. 303 de 2024.

24.8. Ocorre que a análise sobre a suficiência da descrição quantitativa e qualitativa não tem como ser feita por este órgão jurídico, motivo pelo qual tal incumbência recai sobre os órgãos e autoridades técnicas responsáveis pela descrição do objeto, cabendo-lhes a observância ao tanto quanto exposto até aqui.

24.9. No caso concreto, consta justificativa do setor técnico responsável para adotar o regime de execução por preço global, conforme item 2 do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia, constante em fl. 23 dos autos.

## **25. ELABORAÇÃO DA CURVA ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.**

25.1. A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

“2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)”

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.”

25.2. No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

25.3. Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobrepreços relevantes.

25.4. Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

25.5. No presente feito, denota que o setor técnico responsável atestou que a “Curva ABC” foi aplicada na planilha orçamentária, conforme item 8 do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia, constante em fl. 25 dos autos.

25.6. Por se tratar de matéria de cunho técnico, apenas recomenda-se ao consulente que atente às orientações exposta quanto a respectiva elaboração da planilha orçamentária, prevalecendo a sua análise quanto a pertinência no caso concreto.

## **26. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

26.1. Nos termos do art. 304 do Decreto Municipal nº303 de 2024, a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

26.2. Nas contratações no regime de empreitada por preço global, os pagamentos são atrelados a conclusão das etapas executadas pela contratada. Ainda assim, o cronograma é importante instrumento para guiar as etapas de execução contratual, além de também basear a medição e o pagamento dos serviços prestados.

26.3. Trata-se de elemento essencial para que a empresa saiba se tem condições de cumprir os prazos máximos esperados – e, por conseguinte, decida participar ou não da licitação. Da mesma forma, é elemento imprescindível para a futura fiscalização contratual.

26.4. Não consta dos autos o cronograma físico-financeiro como anexo do Contrato, conforme determina o art. 303 do Decreto 303 de 2024. No entanto, recomenda-se ao consulente que se certifique de prever parâmetros objetivos e eficazes de prazos para a execução de cada tipo de serviço, compatíveis com as praxes do mercado, evitando, assim, futuros aditivos de prazo.

## **27. DEFINIÇÃO DAS REGRAS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL.**

27.1. Nos termos do inciso II, do art. 305 do Decreto Municipal nº 303/2024, estabelece que as adequações de projeto com variação positiva ou negativa, até o percentual de 10% (dez por cento) não ensejará alteração contratual, sendo risco da obra e que deverá ser levado em consideração, na futura contratação. Confira-se:

Art. 305. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em

qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.2. Observa-se, que por constituir risco ordinário da contratação, tal percentual não ensejará justificativa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que poderá vir a adotar a OT – IBR 009/2024 – Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, da IBRAOP.

## **28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

28.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

28.2. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021: Lei nº 8.429, de 1992

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)” Lei nº 14.133, de 2021

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

28.3. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

28.4. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a possibilidade de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando já estiverem previstas no Orçamento.

28.5. No caso concreto, a Administração realizou o comprometimento orçamentário, sendo que o ordenador de despesa deverá autorizar a sua licitação.

28.6. Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

28.7. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000").

28.8. Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

## **29. MINUTA DE EDITAL.**

29.1. Em que pese a minuta siga os parâmetros de modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, em sua última versão veiculada (maio/2023), nenhuma das alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas, motivo que ensejou dificuldade na análise empreendida no referido Edital, hipótese em que deverá ser corrigido neste tocante, nas outras licitações.

29.2. Estabelece o art. 25, estabelece que o edital deverá conter “o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”, prevendo, ainda, que todos os elementos do Edital, inclusive, “minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso” (§3º, do art. 25 da Lei 14.133/2021).

29.3. O Decreto Municipal, na Subseção IV- Do Instrumento Convocatório, da Seção II – Fase Interna, do Capítulo V – do Procedimento Licitatório, estabelece os requisitos do Edital:

Subseção IV Do Instrumento Convocatório

Art. 44. O instrumento convocatório definirá:

- I - O objeto da licitação;
- II - A forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
- III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
- IV - Os requisitos de conformidade das propostas;
- V - O prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI - Os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
- VII - os requisitos de habilitação;
- VIII - a exigência, quando for o caso: a) de marca ou modelo; b) de amostra; c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- IX - O prazo de validade da proposta;
- X - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos; XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
- XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
- XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- XV - As sanções; e
- XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

- I - O projeto, nos termos deste Regulamento;
- II - A minuta do contrato, quando houver;
- III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
- IV - As especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

- I - O cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
- II - A exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

- I - O objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
- II - Informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
- III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Estado do Paraná, em decorrência de eventual demora na desocupação;
- IV - O valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação; V - as condições de pagamento e entrega do bem;
- VI - As hipóteses de preferência e seu exercício;
- VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
- VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
- IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visita dos imóveis

Art. 45. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - O orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - O valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 46. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

29.4. Assim, não identifiquei o atendimento de todas as disposições previstas no art. 44. Por ser concorrência, o item 5.17.1 a 5.17.4 deverá ser no percentual de 10% (dez) por cento, conforme art. 44, §1º da Lei Complementar 123/2006.

29.5. Observa-se que conforme se verifica ao longo do Edital, a Plataforma Eletrônica em que ocorrerá a licitação será BLL-LICITACOES. E é de conhecimento deste subscritor que o SICAF – Sistema de Cadastro Federal encontra-se disponível apenas para os Entes que utilizam em suas licitações, o sistema COMPRAS.GOV, não sendo possível ao licitante participar da licitação, mediante demonstração de cumprimento de seu cadastro no SICAF, pois o município não está participando da licitação via sistema COMPRAS.GOV.



29.6. Desse modo, deverá adequar o Edital e redigir o Edital, de modo a compatibilizar o cadastro e envio de documentos de habilitação pelo sistema BLLCOMPRAS, pois o cadastro do SICAF não poderá ser utilizado para o fim de habilitação, haja vista que não será utilizado o COMPRAS.GOV.

### **30. DA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME.**

30.1. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

30.2. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

30.3. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

30.4. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo. § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.”

30.5. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

30.6. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

### **31. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS NA NLLC:**

31.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas. Licitação Exclusiva.

31.2. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.3. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

“Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.”

31.4. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

31.5. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

31.6. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso: I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

31.7. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

31.8. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

31.9. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos

incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

31.10. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.” (grifou-se)

31.11. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios: I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015; II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

31.12. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

31.13. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

31.14. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

31.15. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação aberta a todo segmento empresarial, considerando o valor estimado ser menor que o patamar legal, sem olvidar de resguardar o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, no que se mostra regular. Observa-se que a obra é estimada em valor inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), portanto, são

inaplicáveis os benefícios indicados no art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, anteriormente citados, motivo que não exige a adequação do Edital neste tocante.

31.16. Quanto a faculdade de se estabelecer subcontratação de parte do objeto, o setor técnico responsável rejeitou tal possibilidade.

## **32. MARGENS DE PREFERÊNCIA.**

32.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

“Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para: I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - Será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - Poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).”

32.2. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

32.3. **No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo hipótese cuja inserção deve ser avaliada pelo setor técnico.**

### 33. CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

33.1. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Confira-se:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

33.2. No caso concreto, a minuta do Edital *não revela que a Administração estabeleceu o índice de reajustamento de preço (INCC) conforme exigência legal, neste tocante deverá ser adequado o Edital, a fim de que se adeque ao art. 25, §7º, da NLLC.*

### 34. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

34.1. Estabelece o art. 92 da Lei 14.133, de 2021, as cláusulas necessárias ao contrato, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;



- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

(...)

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

(...)

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

34.2. A minuta de termo de contrato não observou a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União para obra de engenharia.

34.3. Observa-se que não houve informação acerca do regime de execução: **regime de empreitada por preço global.**

34.4. No que diz respeito a vigência, pelo objeto contratual envolver obra, **recomenda-se que** adeque o contrato para consignar que o prazo de vigência, será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, excluindo outras disposições estranhas a esse texto.

34.5. Não houve cumprimento do art. 92, inciso IV, VII e XVIII, da Lei 14.133, de 2021, exigindo, em especial a alocação da matriz de risco do contrato, estabelecendo com base na matriz de risco previamente ao processo licitatório, como se dará a divisão dos riscos da obra durante a execução contratual;

34.6. Observa-se que deverá estabelecer, na cláusula denominada MATRIZ DE RISCO, a quem será suportado os riscos do empreendimento, constando no contrato, o risco do contratado, do contratante e os riscos que serão compartilhados entre ambos, para a plena execução contratual.

34.7. Atendeu o previsto no art. 92, inciso V, da Lei 14.133, de 2021;

34.8. Não houve o atendimento total das exigências do art. 92, inciso X, XI e XIV, da Lei 14.133, de 2021. Para atender os dispositivos legais, sugestiona a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. → São obrigações do Contratante:¶
- 8.2. → Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;¶
- 8.3. → Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;¶
- 8.4. → Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.¶
- 8.5. → Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;¶
- 8.6. → Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;¶
- 8.7. → Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;¶

- 8.8. → Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;¶
- 8.9. → Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;¶
- 8.10. → Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;¶
- 8.11. → Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.¶
- 8.11.1. → A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.¶
- 8.12. → Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.¶
- 8.13. → Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.¶
- 8.14. → Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.¶
- 8.15. → Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.¶
- 8.16. → Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.¶
- 8.17. → Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:¶
- a) → "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;¶
  - b) → comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;¶
  - c) → laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;¶
  - d) → carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e¶
  - e) → certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;¶
- 8.18. → Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.¶
- 8.19. → Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.¶
- 8.20. → Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.¶
- 8.21. → Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.¶

34.9. Não houve o atendimento do art. 92, inciso XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133, de 2021. Para atender os dispositivos legais, sugestiona a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. → O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:¶
- 9.2. → Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.¶
- 9.2.1. → A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.¶
- 9.3. → Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.¶
- 9.4. → Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.¶
- 9.5. → Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.¶
- 9.6. → Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.¶
- 9.7. → Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.¶
- 9.8. → Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.¶
- 9.9. → Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:¶
- a) → prova de regularidade relativa à Seguridade Social; ¶
  - b) → certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; ¶
  - c) → certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; ¶
  - d) → Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e¶
  - e) → Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; ¶
- 9.10. → Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; ¶

- 9.11. → Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.¶
- 9.12. → Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.¶
- 9.13. → Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.¶
- 9.14. → Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.¶
- 9.15. → Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.¶
- 9.16. → Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.¶
- 9.17. → Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.¶
- 9.18. → Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.¶
- 9.19. → Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 118).¶
- 9.20. → Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).¶
- 9.21. → Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.¶
- 9.22. → Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.¶
- 9.23. → Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.¶

- 9.27. → Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.¶
- 9.28. → Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.¶
- 9.29. → Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.¶
- 9.30. → Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.¶
- 9.31. → Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.¶
- 9.32. → Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.¶
- 9.33. → Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.¶
- 9.34. → Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.¶
- 9.35. → Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.¶
- 9.36. → Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.¶
- 9.37. → Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.¶
- 9.38. → Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.¶

9.39. → Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.¶

9.40. → Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:¶

- a) → manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;¶
- b) → supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;¶
- c) → florestas plantadas; e¶
- d) → outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.¶

9.41. → Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:¶

- a) → Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;¶
- b) → Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;¶
- c) → Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e¶

9.41.1. → Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.¶

9.42. → Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:¶

9.42.1. → O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.¶

9.42.2. → Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:¶

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.¶

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.¶

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.¶

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.¶

9.42.3. → Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.¶

- 9.42.4. → Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT-NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.¶
- 9.43. → Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.¶
- 9.43.1. → ¶
- 9.43.2. → Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.¶
- 9.43.3. → Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.¶
- 9.44. → Nos termos do artigo 4.º, § 3.º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.¶
- 9.45. → Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.¶
- 9.46. → Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.¶
- 9.47. → Responder, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).¶

#### 34.10. Caso, tenha transfiro a obrigação para a elaboração do Projeto Executivo a futura contratada:

9.48. → Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formerão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-lo em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.¶

9.48.6. → A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as interações e trocas pelas mútuas interferências entre os diversos sujeitos.¶

9.49. → Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, de haver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.¶

#### 34.11. Não houve o atendimento do art. 92, inciso XII, da Lei 14.133, de 2021.

Observar que a JUSTIFICATIVA TÉCNICA constante em fl. 29, solicitou a garantia a execução.

Para atender os dispositivos legais, sugestiona a seguinte redação:

11.4. → A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/annual do contrato. ¶

11.4.1. → Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102). ¶

11.4.2. → A seguradora figura como interveniente anente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá: ¶

- a) → Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal. ¶
- b) → Acompanhar a execução do contrato principal. ¶
- c) → Ter acesso a auditoria técnica e contábil. ¶
- d) → Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento. ¶

11.4.3. → A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal. ¶

11.4.4. → A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente. ¶

11.4.5. → Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições: ¶

- a) → Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice. ¶

b) → Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice. ¶

11.7. → Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. ¶

11.8. → A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes a vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. ¶

11.9. → Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato. ¶

11.10. → Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. ¶

11.11. → A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: ¶

- 11.11.1. → prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; ¶
- 11.11.2. → multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e ¶
- 11.11.3. → obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber. ¶

11.12. → A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria. ¶

11.13. → A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com conexão monetária. ¶

11.14. → Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente. ¶



- ¶
- 11.15. → No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. ¶
- 11.16. → No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. ¶
- 11.17. → Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada. ¶
- 11.18. → O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. ¶
- 11.18.1. → O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021). ¶
- 11.18.2. → Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 002, de 11 de abril de 2022. ¶
- 11.19. → Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato. ¶
- 11.20. → A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. ¶
- 11.21. → O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. ¶
- 11.22. → O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato. ¶
- 11.23. → A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência. ¶

34.12. Houve o atendimento do art. 92, inciso XIV, da Lei 14.133, de 2021.

34.13. Houve o atendimento do art. 92, inciso XIX, da Lei 14.133, de 2021.

34.14. Houve o atendimento do art. 92, inciso III, da Lei 14.133, de 2021.

34.15. Com relação a cláusula de publicação, deverá ser observado às previsões na Lei 14.133, de 2024, em especial as regras contidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e art. 202, do Decreto Municipal 313 de 2024 e a Lei Estadual n.º 19.851, de 2018, sugestionando a seguinte redação:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

34.16. Sobre a garantia, recomenda-se utilizar e vincular aos parâmetros do art. 96 (incisos I a III do § 1º) da Lei nº 14.133/2021, de modo a também pode incluir a opção pelo seguro-garantia, mantendo as demais regras da cláusula décima primeira.

34.17. Já a cláusula das infrações e sanções administrativas, ela deve estar em harmonia com o projeto básico, o que reclama, em linhas gerais, que a CCONT se oriente pelas previsões relativas as multas previstas no projeto básico, apenas complementando a hipótese relativa ao atraso do oferecimento, suplementação ou reposição da garantia, pois, de resto, para não gerar antagonismos entre tais documentos.

34.18. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

“Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.”

34.19. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

“§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.”

34.20. O Decreto nº 303, de 2024, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o Decreto Municipal tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

34.21. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 303, de 2024, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

### 35. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

35.1. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

35.2. Consigna-se que – em cumprimento a Lei Estadual 19.851 de 2018 – haverá a necessidade de disponibilizar a cópia integral do processo no sítio eletrônico do município, devendo atualizar as informações, de acordo com o andamento das etapas do processo licitatório até o seu encerramento, com a inclusão do contrato.

35.3. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

### 36. CONCLUSÃO

36.1. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- a) Descrever a necessidade, conforme item 7.6 do Parecer; *OK*
- b) Realizar busca de outras soluções de mercado ou justificar, conforme item 8.5 do Parecer; *OK*
- c) Reafirmar a inviabilidade do parcelamento do objeto, conforme item 10.7 do Parecer; *OK*

- d) Registrar a demanda no PCA, conforme item 12.4 do Parecer;
- e) Elaborar análise de risco, conforme 14.5 do Parecer; *OK*
- f) Elaborar Projeto Básico, conforme item 15.8 do Parecer; *OK*
- g) Observar que as exigências de qualificação técnica deverão compor o Projeto Básico, conforme item 16.4 a 16.5 do Parecer;
- h) Elaborar o Projeto Executivo ou justificar a transferência para o futuro contratado, conforme item 17.12 do Parecer;
- i) Constar no Edital e Anexos que o critério de julgamento é o menor preço global, conforme item 19.12 e 19.13 do Parecer; *Alcaci*
- j) Juntar ART, do Orçamento e do Projeto, conforme item 23.6 do Parecer.
- k) Justificar o consulente, que o cronograma físico financeiro possui os parâmetros objetivos e eficazes de prazos para a execução de cada tipo de serviço, compatíveis com as praxes do mercado, evitando, assim, futuros aditivos de prazo, conforme item 26.4 do Parecer;
- l) Prever cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme item 27.2 do Parecer. *Alcaci*
- m) Observar a recomendação constante no item 28.8 do Edital, em especial as providências indicadas no art. 16, inciso I e II, da LRF.
- n) Adequar o Edital ao percentual de empate ficto no percentual de 10% (dez por cento), conforme item 29.5 do Parecer. *SICAF*
- o) Adequar o Edital ao fato que será realizado através da plataforma BLL COMPRAS, sendo inadequado a utilização de certidão de regularidade do SICAF, uma vez que é exclusivo da PLATAFORMA COMPRAS.GOV, conforme item 29.5 e 29.6 do Edital.
- p) Observar as vedações do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021.
- q) Indicar índice de reajuste de preço, conforme item 33.2 do Parecer. *IPCA/1066*

r) Em relação ao contrato, indicar o regime de execução no contrato (34.3), adequar o prazo de vigência (34.4), consignar a matriz de risco contratual (34.6), prever cláusula de reajuste (34.7), adequar as obrigações do contratante (34.8), adequar as obrigações da contratada (34.9), adequar a garantia de execução (34.11), adequar a cláusula de publicação (34.16).


s) Observar as regras de publicidade, conforme 35.2 e 35.3 do Parecer;

t) Demonstrar que os imóveis em que será construída a obra, pertence ao município, mediante juntada da Matrícula dos imóveis, conforme os parâmetros da consulta do Processo nº 111352/22. Acórdão nº 1165/22 - Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro José Durval Mattos do Amaral. 61

36.2. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Paulo Frontin, 12 de junho de 2024.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/PR 61.919



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>ETP - Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak <sup>1</sup> Déborah Janaina Kimita de Borba <sup>2</sup>
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, <a href="mailto:ivleszak@yahoo.com.br">ivleszak@yahoo.com.br</a> , 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659-51, <a href="mailto:janakimita12@gmail.com">janakimita12@gmail.com</a> , 42 98823-4244.
Objeto	Construção do 20 abastecedouros comunitários
Número do Protocolo	
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	As construções de abastecedouros comunitários beneficiarão moradores de 20 lugares distintos em diversas localidades, sendo estas Vera Guarani, Palmas, Vicinal Dois Pocinhos, Linha Gonçalves Junior, Limoeiro, Linha Paralela, São Roque, Agudos, Linha Iguaçu, Santana, Vicinal 3, Cândido de Abreu, Vicinal 8, Linha Iguaçu, Bom retiro, Monjolos. Os locais a serem construídos estes, são de propriedade particular, porém, os locais foram fornecidos pelos proprietários, conforme declarações e decreto em anexo ao processo. Visto que, estes lugares não contam com sistema igual ou similar para o uso em maquinários agrícolas.
Serviço ou Aquisição	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição
<b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. Como regime de execução da futura contratação, esta unidade técnica entende que o mais correto é o Regime

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 295
----------------------------------	--------------------------



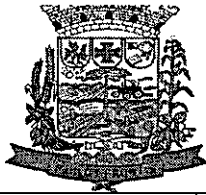
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	de Empreitada por Preço global, tem em vista se trata de uma obra de construção com quantitativos precisos. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional; capacidade técnica profissional
Levantamento de Mercado	Trata-se de obra, com projetos executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.
Descrição da solução como um todo	Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 20 abastecedoros comunitários em estrutura pre moldada, localizado em vinte lugares distintos especificados no memorial descritivo através de fotos com coordenadas.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	20 abastecedoros comunitários conforme projeto executivo apresentado em anexo a este processo.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	A obra já possui projeto executivo elaborado, e orçamentos de referência finalizado. O valor previsto da contratação é de R\$ 1.029.278,97( um milhão, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme tabela SINAPI e demais fontes citadas na planilha de orçamento.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal e estadual através do sistema <i>Bussola Social</i> .
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Almeja-se com a obra, evitar a poluição de recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplice-lavagem das embalagens vazias
Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: <ul style="list-style-type: none"><li>● Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;</li><li>● Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;</li><li>● Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.</li></ul>

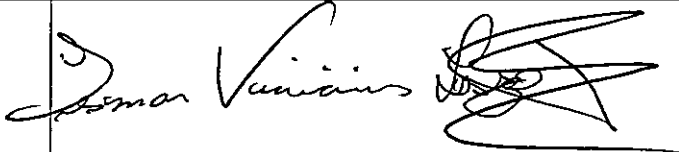
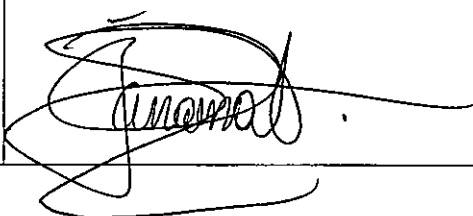
Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin – PR  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

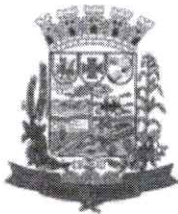




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Possíveis Impactos Ambientais	A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, foi providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento. Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.
Declaração de Viabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	 



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**DESPACHO 06/2024**

**Concorrência Eletrônica 6/2024**

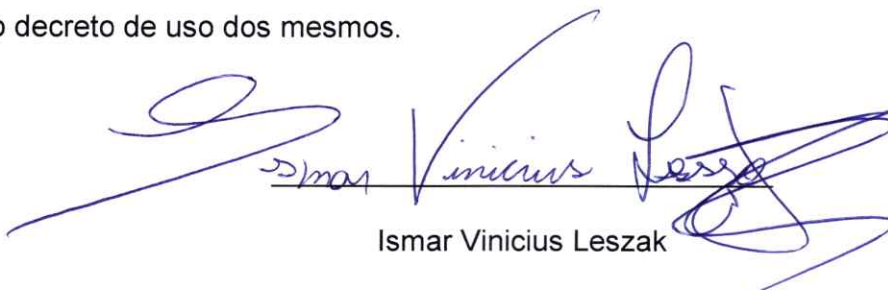
**Processo Administrativo nº 65/2024**

**Em resposta ao parecer Jurídico nº 31/2024:**

Justificamos a não propriedade dos terrenos a serem instalados os citados abastecedores comunitários, pois os mesmos serão de utilidade de agricultores residentes no interior do município. O município de Paulo Frontin, possui sua maior área territorial sendo esta rural, de modo que estes abastecedores serão de imensa utilização pelos agricultores. Para atender tal demanda, aproveitamos a oportunidade ofertada pela ITAIPU BINACIONAL e cadastramos os 20 (vinte) abastecedores, deste modo, procuramos atender todas as localidades do município, porém, tínhamos o problema de não possuir área de 10x10 em todas as localidades, deste modo, a própria ITAIPU citou que poderia ser usado propriedades particulares, de modo que não havia problema algum.

Prosseguindo, selecionamos as áreas e ofertamos a obra aos proprietários, tendo a resposta positiva, os mesmos assinaram um termo de autorização de uso do espaço ao município, visando que toda comunidade será beneficiada e poderá utilizar a benfeitoria. Também, a Prefeitura publicou um decreto de uso dessas áreas, sendo essas de medidas 10x10, totalizando 100 metros quadrados por localidade.

Sendo o que tinha para o momento, cito que em anexo a este processo seguira as autorizações de uso assinada pelos proprietários e também o decreto de uso dos mesmos.

  
Ismar Vinicius Leszak

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 342/2024

DECRETO N.º 342/2024  
14/05/2024

Declara áreas de Utilidade Pública com Fins Sociais e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como nas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1.º Declara as seguintes áreas rurais de Utilidade Pública com Fins Sociais para a instalação de abastecedouros comunitários nas localidades do interior do município:

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 9.346, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Colônia Santana, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de José Ravanello, Elia Catarina Leonardi Ravanello, Oscar Ravanello, Julia Salvatti Ravanello e Big Safra Participações LTDA.

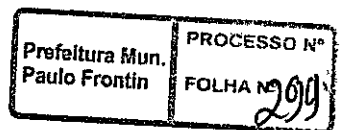
Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 11.097, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Linha Candido de Abreu, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Izidito Nicolau Szpak.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 4.167, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Linha Estrada Palmas, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Marcio Cesar Gavron e Mariza Marcia Gavron.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 5.437, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Bom Retiro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Marizete Cristina Krul Machinski e Dello Machinski.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 12.553, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Colônia Santana, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Metódio Zionko e Alzira Przysiezny Zionko.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 1.189, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Vera Guarani,



Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Jorge Antoszczyzyn, Terezinha Momot Antoszczyzyn e João Helio Kulusz.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 5.334, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Linha Iguaçú, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Paulo Jacinto Tabaka e Rosana Cristina Lachman Tabaka.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 5.372, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Linha Iguaçú, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Alceu Matiuchenko e Terezinha Paluch Matiuchenko.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 8.261, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Moinjolos, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Luiz de Paula e Silva e Sirlete Turkot de Paula e Silva.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 11.330, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Colônia Santana, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Ermani Carlotto.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 9.690, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Vicinal Mallet, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Sandra Maria Nahimny Fernandes e Geovani Fernandes.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 2.202, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Estrada Palmas, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Adriano Svidnicki.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 8.211, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Vicinal Dois Pocinhos, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 3.921, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Vicinal Oito, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade de Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Área de 10x10, correspondente a Matrícula n.º 7.061, do Registro de Imóveis de Mallet/PR, situada em Santana, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, de Propriedade do Município de Paulo Frontin/PR.

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 12 de junho de 2024.

**JAMIL PECH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maíara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**DC034AEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2024. Edição 3045  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavagem de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

Proprietário

Nome: Alex Motin d'Amorim

CPF: 962.273.039-68

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de iavação de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

Proprietário

Nome: JANDERSON REPCZUN

CPF: 050 221 129-65

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavagem de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

Proprietário

Nome: Fabio de Paula e Silva

CPF: 078.286.080-06

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavagem de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

Proprietário

Nome: LUÍZ ADÃO CHOCHO

CPF: 371.226.889-68

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavagem de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

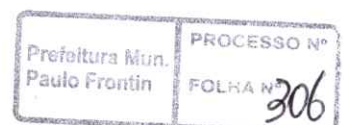
Proprietário

Nome:  Marcos Zonko

CPF:  039.899.939-25

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavação de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

**BIG SAFRA S/A**  
CNPJ: 08.000.000-00  
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR  
CEP: 84.635-000  
FONE: (42) 3132-5175

Proprietário

Nome: Jessé Luiz Crochub  
CPF: 125 373 039 38

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavação de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

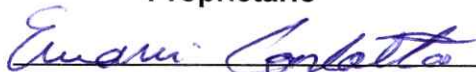
PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

  
\_\_\_\_\_  
JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

  
\_\_\_\_\_  
Proprietário

Nome:

  
\_\_\_\_\_

CPF:

  
\_\_\_\_\_

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavagem de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

Proprietário

Nome: MARCO CÉSAR GARAU

CPF: 00809387956

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavagem de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

Proprietário

Nome: Rosana C. do Taboada

CPF: 057.533.18959

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavagem de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

Proprietário

Nome: Sônia Maria Nolinny Fernandes

CPF: 062.378.559-55

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavagem de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

Proprietário

Nome: TEREZA SUIDNICKI

CPF: 90001966987

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES

O MUNICÍPIO Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, Instrumento de Repasse 4118709/2023, por meio do seu Prefeito Jamil Pech e CPF 648.672.349.-15, **DECLARA QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO** do(s) proprietário(s) para executar em áreas particulares as atividades:

**- Construção de Abastecedouros Comunitários de Água não potável, doado pela ITAIPÚ através do programa "ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA", para uso das associações e agricultores em geral, com a finalidade de abastecimentos de distribuidores de dejetos líquidos, pulverizadores, consumo animal ou para fins de lavagem de implementos agrícolas. Deste modo, fico CIENTE E AUTORIZO a construção e implantação em minha área, sendo esta de aproximadamente de 100 M<sup>2</sup> (10x10), e também CIENTE de que a população poderá usufruir da benfeitoria sem qualquer lesão e si próprio ou a terceiros.**

Sem mais para o momento,

PAULO FRONTIN, DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIL PECH

Prefeito Municipal, de Paulo Frontin

Proprietário

Nome: MIGUEL MATIAS RETKVA

CPF: 067.951.019-2

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL Nº 6/2024 DO PROCESSO Nº 65/2024 DA**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 6/2024  
Processo Administrativo Nº 65/2024

**Modo de Disputa: Fechado**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no sítio paulofrontin.pr.gov.br.

Data da Sessão Pública: 30/07/2024 às 10:00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Paulo Frontin/Pr 20 de junho de 2024

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.**

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:AD10368F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2024. Edição 3050

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023 de 03/02/2023, Decreto 017/2023 de 03/02/2023, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao Procedimento Licitatório nº 064/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica 009/2024, que tem por objeto contratação de Empresa Especializada para execução de 21.000,00 m² (3,5 km X 6,0 m) de Pavimentação de Via Rural com Tratamento Superficial Triplo (TST), em pista única, sem canteiro central e 26.400 m³ (3.300,00 m x 8,0 m) de Regularização do Subleito na Estrada Principal do Assentamento Colônia Vitória, à partir do Heliporto, Zona Rural, no Município de Lindoeste/PR. Verificando-se como vencedora do certame: EMPRESA: JUMBO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.306.265/0001-37. Pois apresentou melhor proposta, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação à empresa acima, nos termos da Lei.

Lindoeste, 18 de junho de 2024.
SILVIO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

A Agente de Contratação Francieli de Oliveira, designada pela Portaria nº 7.331 de 12 de junho de 2024 resolve, REVOGAR o Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, para realização em nova data a ser determinada.

Marmeireiro, 19 de junho de 2024.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Compra nº 397/2024, Referente ao Pregão nº 043/2024, processo nº 115/2024. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 05.573.061/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGANICOS QUE SERÁ INSTALADO NO ATERRO MUNICIPAL DE PALOTINA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PALOTINA- CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4117909/2023, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALOTINA. VALOR: R\$15.400,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Serviços nº 413/2024, Referente ao Pregão nº 037/2024, processo nº 108/2024. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: L. N. DE ALMEIDA LTDA - ME - CNPJ: 20.324.313/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: 19º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, 11º FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL, DIA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E A 3ª ETAPA DO 19º FERMOP EDIÇÃO 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR: R\$ 43.380,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Serviços nº 414/2024, Referente ao Pregão nº 037/2024, processo nº 108/2024. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA - CNPJ: 29.040.248/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: 19º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, 11º FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL, DIA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E A 3ª ETAPA DO 19º FERMOP EDIÇÃO 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR: R\$25.500,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024.

Processo Administrativo Nº 65/2024. Modo de Disputa: Fechado. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no site paulofrontin.pr.gov.br. Data da Sessão Pública: 30/07/2024 às 10:00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Paulo Frontin/Pr 20 de junho de 2024
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2024

Inexigibilidade 90054/2024

Objeto: Credenciamento de Corretores de Imóveis e Imobiliárias para avaliações imobiliárias de imóveis para locação ou aquisição pela administração. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: De 25 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025, até as 08h30min. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 15 de julho de 2024, às 08h30 min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 13h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 Protocolo nº 313/2024

Contratante: Município de Quatigüá.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de parque linear com 5.578,27m², com fornecimento de material e mão de obra, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos. Valor máximo da contratação: R\$ 343.713,37 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e treze reais e trinta e sete centavos).

Recebimento das propostas: Das 00h01min do dia 21/06/2024 às 08h10min do dia 08/07/2024.

Abertura e julgamento das propostas: As 08h15min do dia 08/07/2024. Início da sessão de disputa de preços: As 08h30min do dia 08/07/2024.

Critério de julgamento: menor preço sob a forma de execução: "Obra - Execução indireta Empregada por Preço Global".

Modo de disputa: aberto e fechado.

Referência ME/EP/Equiparadas: Não

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA LOCALISA: http://bilcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

Agente de Contratação: Gilvan de Oliveira

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura de Quatigüá das 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatigüá: www.quatigua.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatigüá-PR, 19 de junho de 2024.

ADELITA FARMEZAN DE MORAES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras toma público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, tipo SUV (Sport Utility Vehicle) Ano/Modelo 2024/2024, adaptados para viaturas da Guarda Municipal de Quatro Barras e 03 (três) Rádios Comunicadores Digitais Portáteis, sendo estes, parte do projeto de implantação da Patrulha Escolar Municipal, conforme disposto no Convênio SENASP/00203/2023 - Transferegov nº 953655/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/06/2024 às 08h29 do dia 08/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 08/07/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.011/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação o objeto abaixo especificado, fundada no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Doação de mobiliário escolar, que não máis atendem às finalidades públicas do Município de Quatro Barras/PR, para destinação às escolas públicas localizadas nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou calamidade, conforme Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024 ou outro que venha substituí-lo. CONTRATADA: PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL - CNPJ: 76.793.397/0001-88. VALOR TOTAL DA DOAÇÃO EM BENS: R\$ 63.123,39 (sessenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.

PROCESSO Nº 181/2024. LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 009/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). OBJETO: Construção de Ponte Molhada sobre o Rio da Moça na Comunidade denominada Butiá, município de Reserva do Iguaçu/PR. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.141.318,84 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e dez reais e quatro centavos). ORÇÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32. LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br). DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 08/07/2024 - 09:00h. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail licitacao@reservadoguacu.pr.gov.br. A Integra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.reservadoguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 20 de junho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação



Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

- Assembleias
Demonstrações financeiras
Balancos
Pedidos de licenças
Notas de esclarecimento
Licitações
Intimações
Aviso ao mercado
Súmulas



Liga 40 3521 2050

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
UNião da Vitória
SINDIATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO UNIAO, TRINEOPOLIS E MATOS COSTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Sueli Celli Martins, atual presidente da Associação de Reabilitação de Lesões Lábio Palatais CNPJ/MF 78.592.743/0001-18, sito Rua Joaquim Távora, 176, Centro União da Vitória, no uso de suas atribuições, convoca associados e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada sito a Rua Benjamin Constant, 482 Centro na Cidade de União da Vitória, PR no dia 09/08/2024, às 17h30min em primeira convocação e 18h30min e segunda convocação com qualquer número de associados para tratar do seguinte assunto: Eleição e Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Biênio 2024/2026, de conformidade com o Estatuto da Entidade. As chapas poderão fazer suas inscrições até 24 horas antes da instalação da Assembleia, contendo o nome e o cargo pretendido de cada associado apto a ser votado. O período de votação será das 18h30min até as 19h00 do dia 09/08/2024. Apuração da votação da votação e posse da nova diretoria eleita será realizada no mesmo ato.

União da Vitória - PR, 07 de junho de 2024

SUELI CELLI MARTINS - Presidente

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI n. 514/97

1º LEILÃO: 15/07/2024, às 09:30 horas (por lance não inferior à avaliação).
2º LEILÃO: 15/07/2024, às 09:30 horas (pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária...)

A COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOP INTEGRADO, INSCRITO NO CNPJ Nº. 07.522.323/0001-05, COM SEDE NA RUA TAPAJÓS, 4411, CENTRO, PATO BRANCO/PR tem a honra de anunciar a venda através do Leilão Público realizado pelo Leiliteiro Público Oficial FELTON LUIZ SIEMAN, inscrita sob o nº 05180-01, I. Autoridade Legal, inclusive atribuída, e das condições de venda em sua Edital nº 01/2024, cujo o objetivo é a venda de bens imóveis e móveis... (lista de bens)

DESCRIÇÃO DOS BENS: "Lote urbano n.º 21, quadra 6, sítio loteamento Monte Castelo 7ª parte, situado à Rua Esteliano Pizzatto, entre a Rua G e Rua Elias Pacheco Cleto, na cidade de General Carneiro/PR, com o área de 419,20m², com 01 (uma) construção constante na matrícula nº 6672 da 1ª Região Cartorial da Vila da Vitória/PR, no terreno há a construção de um estabelecimento comercial..."

ÔNUS: Contra os bens nº 6672 do 1º Registro de Imóveis de União da Vitória, PR, R-01, ARRELAÇÃO FIDUCIÁRIA, na favor da COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOP INTEGRADO SA-ARRELAÇÃO CORRIGIDA DE PROPRIEDADE em favor da COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOP INTEGRADO.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão. Caso não haja lances, no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o(l) lance(l) será(l) realizado(s) pelo maior lance oferecido, atendendo à lance total mínimo de R\$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), e o(s) lance(s) não inferior e superior a valor máximo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por lance. Caso não haja lance ou lance inferior ao valor, poderá ser aceito pelo árbitro adjudicatário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda o, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(s).

DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 81.638.264/0001-77
NIRE: 41300090958

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da sociedade DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Sr. José Nelson Dissenha Neto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Geral da sociedade, CONVOCA todos os acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da empresa, à Rua Emílio Kroni, nº 558, Bairro Rocio, Município de União da Vitória, Paraná, no dia 15/07/2024 às 10:00hs em primeira chamada ou às 10:15hs em segunda chamada, com qualquer quórum, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) Exame do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2023. b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 6/2024
Processo Administrativo N.º 65/2024
Modo de Disputa: Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no sítio paulofrontin.pr.gov.br. Data da Sessão Pública: 30/07/2024 às 10:00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Paulo Frontin/PR 20 de junho de 2024 LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 2/2024 FMS
Processo Administrativo N.º 14/2024 FMS
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SOLUÇÕES, EMBALAGENS E INSUMOS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 05/07/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bilcompras.com Edital na íntegra está disponível em https://www.bilcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach Paulo Frontin/PR 19 de junho de 2024, LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 3/2024 FMS
Processo Administrativo N.º 20/2024 FMS
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 15/07/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bilcompras.com Edital na íntegra está disponível em https://www.bilcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Este documento foi assinado eletronicamente por Eder Renato Stelmach Carpinski. Para verificar as assinaturas de Paulo Frontin/PR de 19 de junho de 2024, assinaturas.com.br:443 e utilize o código QR. LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

desocupação (em caso de imóvel ocupado) nos termos do art. 3º da lei 9.514/97, ficando o arrematante responsável também por reparar e regularização necessárias, ainda que originadas antes da arrematação do imóvel público.

D(5) lance(s) insubsistente(s) arrematante(s) e/ou lance(s) em forma "AD CORPUS" no âmbito de conservação e condição em que se encontra(m), por suspensão ou qualquer outro motivo que não seja de natureza intrínseca ou extrínseca. As falas são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nas edificações apresentadas em planta são meramente orientativas e respeitadas as dimensões constantes do registro imobiliário.

D(9) imóvel(s) vendido(s) nas empenhas fiscais em que se apresentaram perante os órgãos competentes, obrigando o arrematante a regularização junto aos órgãos competentes, a Credora Pública não se responsabiliza por débitos de INSS que porventura existam ou vierem a existir, bem como quaisquer outros débitos, penalidades ou encargos necessários.

O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar e cartear pública definitiva tão logo ocorrer o credenciamento e regularização necessárias. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as regularizações e providências necessárias. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as penalidades e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(s). Todas as penalidades e despesas necessárias à desocupação do(s) imóvel(s), ocupadas a qualquer título, correrão por conta do comprador. Eventos regularizações do(s) imóvel(s) correrão por conta do arrematante. Na forma do disposto no artigo 446, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventuais declarações, o arrematante e o valor recebido a título de arremate, e todas as despesas que vierem.

Pató Branco/PR, 19 de junho de 2024.
PAULO BRUNO DE MOURA SILVA
SICOOP INTEGRADO
Creditor Fiduciário

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 316

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Palotina, 21 de Junho de 2024.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

69198/2024

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 421/2024**  
MODALIDADE: PREGÃO - TIPO: MENOR PREÇO.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a aquisição de moveis e material médico para equipar as novas unidades básicas de saúde do bairro cohapar e universitário pertencente a secretaria municipal de saúde, conforme resolução sesa 766/2022 e 860/2022.

**VALOR:** R\$3.399,00 (tres mil trezentos e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Palotina, 21 de Junho de 2024.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

69199/2024

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 422/2024**  
MODALIDADE: PREGÃO - TIPO: MENOR PREÇO.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a aquisição de moveis e material médico para equipar as novas unidades básicas de saúde do bairro cohapar e universitário pertencente a secretaria municipal de saúde, conforme resolução sesa 766/2022 e 860/2022.

**VALOR:** R\$12.918,00 (doze mil novecentos e dezoito reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Palotina, 21 de Junho de 2024.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

69200/2024

## Paraiso do Norte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 80/2024  
CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMPN  
MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito do Município de Paraiso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública (Eletrônica), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, do tipo Menor Preço Global, e que a abertura se dará no dia 31 de julho de 2024 – às 08:30 (oito horas e trinta minutos) no Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>, Objeto: OBRAS – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA RURAL – ESTRADA PALANGANA – TRECHO 01 - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE-PR – CONVÊNIO SEAB 127/2024 – PROTOCOLO 18.867.302-3. O Valor Total da Obra é de R\$ 3.268.587,23 (Três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. A Concorrência (Eletrônica) será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração – Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 16h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br); [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br); ou ser baixada na plataforma do Pregão Eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou ainda no site do Município: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no ícone

**AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**  
**Paraiso do Norte, 21 de junho de 2024.**

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

69045/2024

## Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR E A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 10/07/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 21 DE JUNHO DE 2024. SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

69165/2024

## Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024  
PREGAO ELETRONICO Nº 40/2024

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. Recebimento dos envelopes até 08/07/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 08/07/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
21/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito Municipal

69305/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024  
PREGAO ELETRONICO Nº 41/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital. Recebimento dos envelopes até 10/07/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 10/07/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
21/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito Municipal

69324/2024

## Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024  
Processo Administrativo Nº 65/2024

**Modo de Disputa: Fechado**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no site [paulofrontin.pr.gov.br](http://paulofrontin.pr.gov.br)  
Data da Sessão Pública: 30/07/2024 às 10:00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR. Cep: 84635-000, de segunda

PROCESSO Nº

317

a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.  
Paulo Frontin/Pr 20 de junho de 2024  
**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.**  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

68638/2024

## Porto Barreiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

#### CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Concorrência Eletrônica nº 02/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM SEGMENTO DA RODOVIA PR-565, TRECHO: 565N0030EPR PORTO BARREIRO – PORTO SANTANA, EM UMA EXTENSÃO DE 4,88 KM NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR REFERENTE ETAPA 2**, especificamente no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária. Nova data de Abertura: dia 29/07/2024 às 08hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 21 de junho de 2024.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal

69172/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 19/2024-PMPB  
Exclusivo Me/Epp – Local e Regional

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 05 de julho de 2024, Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2024, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – [prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br](mailto:prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br) ou no site [www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

Porto Barreiro, 21 de junho de 2024

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal

69171/2024

## Rancho Alegre

### AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 013/2024 - PMRA - ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica, tipo menor preço por item.  
O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 08/07/2024, na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:  
OBJETO: Contratação de empresa para Futuras e Possíveis Aquisições de Carnes e Frios, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender os diversos setores da Administração Pública, como também, a distribuição de forma gratuita de alimentação escolar aos alunos da Educação do Ensino Fundamental e Infantil desta municipalidade, por 12 meses.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 483.518,90 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos), conforme Anexo I deste Edital.  
Data e horário limite para encaminhar/cadastrar propostas exclusivamente por meio eletrônico, até às 08:59 horas do dia 08/07/2024.  
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br), das 08:00 horas às 17:00 horas.  
Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)  
INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
EMISSÃO: 20/06/2024

Rancho Alegre-PR, 20 de junho de 2024.  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito

68196/2024

## Rebouças

MUNICÍPIO REBOUÇAS. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: 1ª colocada RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA R\$ 1.293.400,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos reais). MELHOR OFERTA/MENOR PREÇO, 2ª colocada MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA R\$ 1.293.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais). 3ª colocada BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS R\$ 1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil reais). 4ª colocada SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA R\$ 1.407.500,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil reais); 5ª colocada MEDZI SOLUÇÕES LTDA R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais); 6ª colocada FLORENÇA CAMINHÕES S/A R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seissentos mil reais). Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Rebouças, 20 de junho de 2024. Agente de contratação/ Pregoeira: Édina Cristina Faganeli Borges membros da comissão: Solange S Saqueto, Ana Paula Stempinhak.

69063/2024

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA; MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA; BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA MEDZI SOLUÇÕES LTDA FLORENÇA CAMINHÕES S/A. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Rebouças, 20 de junho de 2024. Agente de Contratação/ Pregoeira : Édina Cristina Faganeli Borges membros da comissão: Solange S. Saqueto, Ana Paula Stempinhak.

69061/2024

## Renascença

### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PMR

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2024 e 2025, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de julho de 2024 às 08h00min.**

**UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 20 de junho de 2024.  
**LUCIANA ALMERI MORCELLI**  
Agente de Contratação

69017/2024

## Rio Azul

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que às 10 horas do dia 05/07/2024, na plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 987817), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Ônibus.  
QUANTIDADE: 1. VALOR TOTAL: R\$ 520.000,00. PRAZO: 120 dias.  
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Rio Azul e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais:

PROCESSO Nº  
318



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 6/2024

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo n° 65/2024

Data da sessão: 30/07/2024 às 19h30min.

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 25/06/2024 às 10h00min à 30/07/2024 às 9h00min.

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: fechado e aberto

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 19
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

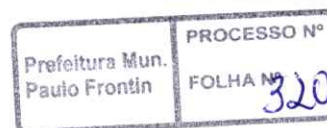
2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

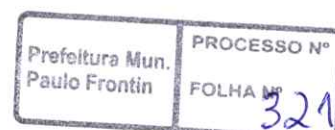
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 322
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <b>323</b>
----------------------------------	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5475

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 325
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

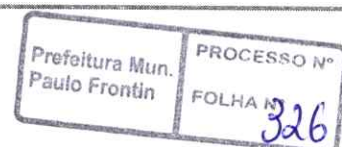
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*
- 5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





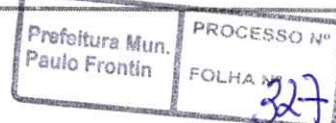
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



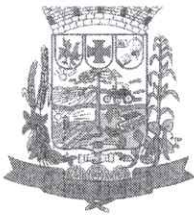


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 329
----------------------------------	--------------------------

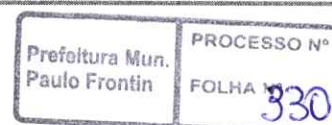


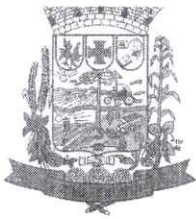
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19.1.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

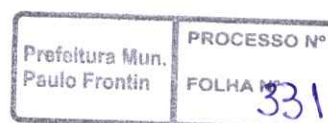
8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

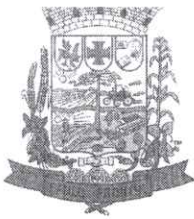
8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

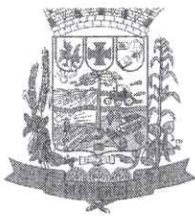
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 332
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com); e na plataforma da BLL: <https://www.bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

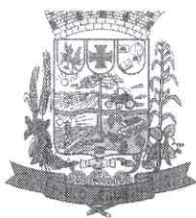
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 334
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.blcompras.com>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
- 11.11.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 11.11.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 03 de junho de 2024.

**EDER RENATO STELMACH**

**Pregoeiro**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 335
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 65/2024

Contratação de serviços.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de 20 abastecedorou comunitário em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	-	M2	7,2	R\$ 2.784,00
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20	R\$ 445.963,02
	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa		M2	245	R\$ 55.000,59
	Caixa d'agua / reservatorio em poliester reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa		UND	20	R\$ 307.445,61
	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021		M3	15	R\$ 8.099,76
	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre		M3	7,5	R\$ 1.095,07

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019			
	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	M2	150	R\$ 6.721,59
	Mangueira preta 1"x2,5mm	M	2000	R\$ 38.161,60
	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	20	R\$ 911,34
	Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	50	R\$ 2.813,32
	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial	UND	20	R\$ 1.245,62
	Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"	UND	20	R\$ 3.273,99
	Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UND	40	R\$ 2.464,40
	Mangueira de pvc flexivel,tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios	M	120	R\$ 4.548,65
	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	24	R\$ 1.282,17
	Tubo concreto d=1,50m MF PA-1	UND	60	R\$ 90.713,10

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

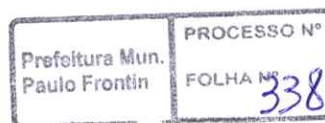
Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08	R\$ 567,06
Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08	R\$ 654,73
Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	14,16	R\$ 2.073,02
Carvão antracito para filtro, grau variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)	KG	5694,39	R\$ 34.457,89
Calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	KG	19257,6	R\$ 2.349,43
Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	UND	20	R\$ 14.118,57
Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018	M2	400	R\$ 1.254,16
Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	M3	90	R\$ 1.280,27

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

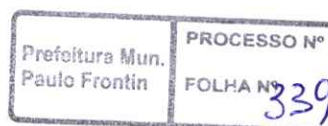
4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:
  - a) Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 20 abastecedouros comunitários em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR. Todas as localidades estão representadas em tabela de imagem no memorial descritivo com suas respectivas coordenadas. A empresa deve entregar toda a instalação prevista em projeto anexado a este processo e quantificadas na planilha de orçamento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 340
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 341
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. PAGAMENTO

### Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. o prazo de validade;
  - 7.2.2. a data da emissão;
  - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. o valor a pagar; e
  - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 342
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

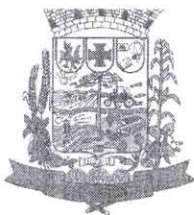
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 343
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 344
----------------------------------	--------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

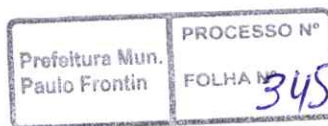
contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.029.278,97 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) conforme custos unitários apostos no processo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 14 de abril de 2024

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 346
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA

Diretora de desenvolvimento integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>347</i>
----------------------------------	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak <sup>1</sup> Déborah Janaina Kimita de Borba <sup>2</sup>
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, <a href="mailto:ivleszak@yahoo.com.br">ivleszak@yahoo.com.br</a> , 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659-51, <a href="mailto:janakimita12@gmail.com">janakimita12@gmail.com</a> , 42 98823-4244.
Objeto	Construção do 20 abastecedores comunitários
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	As construções de abastecedores comunitários beneficiarão moradores de 20 lugares distintos em diversas localidades, sendo estas Vera Guarani, Palmas, Vicinal Dois Pocinhos, Linha Gonçalves Junior, Limoeiro, Linha Paralela, São Roque, Agudos, Linha Iguaçu, Santana, Vicinal 3, Cândido de Abreu, Vicinal 8, Linha Iguaçu, Bom retiro, Monjolos. Visto que, estes lugares não contam com sistema igual ou similar para o uso em maquinários agrícolas.
Serviço ou Aquisição	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. Como regime de execução da futura contratação, esta unidade técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço global, tem em vista se trata de uma obra de construção com quantitativos precisos. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional; capacidade técnica profissional

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 348
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Levantamento de Mercado	Trata-se de obra, com projetos executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.
Descrição da solução como um todo	Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 20 abastecedouros comunitários em estrutura pre moldada, localizado em vinte lugares distintos especificados no memorial descritivo através de fotos com coordenadas.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	20 abastecedouros comunitários conforme projeto executivo apresentado em anexo a este processo.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	A obra já possui projeto executivo elaborado, e orçamentos de referência finalizado. O valor previsto da contratação é de R\$ 1.029.278,97( um milhão, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme tabela SINAPI e demais fontes citadas na planilha de orçamento.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal e estadual através do sistema <i>Bussola Social</i> .
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Almeja-se com a obra, evitar a poluição de recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplex-lavagem das embalagens vazias
Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: <ul style="list-style-type: none"><li>● Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;</li><li>● Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;</li><li>● Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.</li></ul>
Possíveis Impactos Ambientais	A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 349
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Lei nº 6.938/1981, foi providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento.</p> <p>Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.</p> <p>A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.</p>
Declaração de Viabilidade	(x) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 350
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

CONTRATO N° \_\_\_\_/2024

Processo Administrativo n° 65/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E \_\_\_\_\_.

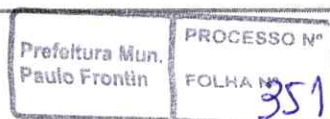
O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME \_\_\_\_\_ conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 9/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do *Concorrência Eletrônica* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de 20 abastecedoros comunitários em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	-	M2	7,2	R\$
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa	M2	245	R\$
Caixa d'agua / reservatorio em poliester reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa	UND	20	R\$
Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	M3	15	R\$
Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	M3	7,5	R\$
Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	M2	150	R\$
Mangueira preta 1"x2,5mm	M	2000	R\$
Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	20	R\$
Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	50	R\$
Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial	UND	20	R\$
Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"	UND	20	R\$
Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões,	UND	40	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 352
----------------------------------	-----------------------------



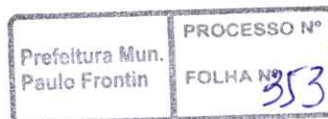


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_1 2/2014				
Mangueira de pvc flexivel,tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios	M	120		R\$
Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	24		R\$
Tubo concreto d=1,50m MF PA-1	UND	60		R\$
Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08		R\$
Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08		R\$
Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	14,16		R\$
Carvao antracito para filtro, grao variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)	KG	5694,39		R\$
Calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	KG	19257,6		R\$
Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	UND	20		R\$
Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018	M2	400		R\$
Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma	M3	90		R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<i>composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021</i>				
--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 354
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (data por extenso).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 355
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

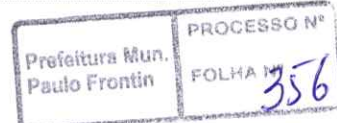
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 357
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

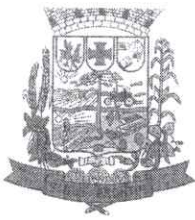
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 359
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

*necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

*É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

*O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

*O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

*O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

*Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 360
----------------------------------	--------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

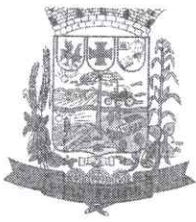
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA Nº 361
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 362
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

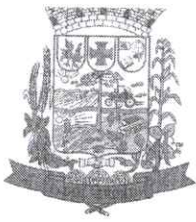
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 363
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.008	1000	02.008.20.606.0008.2023.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

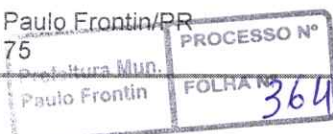
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 365
---------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	366
Paulo Frontin	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 6/2024

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

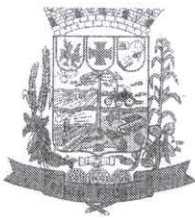
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

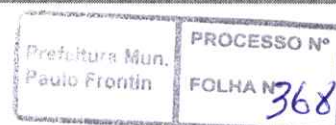
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar  
n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido  
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei  
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos  
ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja  
declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

## 1. OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





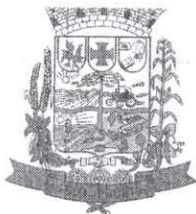
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 373
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Custos

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

- 1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de 20 abastecedouros comunitários em comunidades rurais do município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QTD	VALOR MÁX TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	-	M2	7,2	R\$ 2.784,00
	Estrutura pré moldada incluindo fundação, vigas e pilares - conforme projeto e termo de referencia		UND	20	R\$ 445.963,02
	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020_pa		M2	245	R\$ 55.000,59
	Caixa d'água / reservatório em poliéster reforçado com fibra de vidro, 20000 litros, com tampa		UND	20	R\$ 307.445,61
	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021		M3	15	R\$ 8.099,76
	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019		M3	7,5	R\$ 1.095,07

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<i>Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023</i>	<i>M2</i>	<i>150</i>	<i>R\$ 6.721,59</i>
<i>Mangueira preta 1"x2,5mm</i>	<i>M</i>	<i>2000</i>	<i>R\$ 38.161,60</i>
<i>Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022</i>	<i>M</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 911,34</i>
<i>Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022</i>	<i>M</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 2.813,32</i>
<i>Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 1.245,62</i>
<i>Niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 2"</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 3.273,99</i>
<i>Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014</i>	<i>UND</i>	<i>40</i>	<i>R\$ 2.464,40</i>
<i>Mangueira de pvc flexivel,tipo flat/achatada, cor laranja, d = 1 1/2" (40 mm), para conducao de agua, servicos leves e medios</i>	<i>M</i>	<i>120</i>	<i>R\$ 4.548,65</i>
<i>Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022</i>	<i>M</i>	<i>24</i>	<i>R\$ 1.282,17</i>
<i>Tubo concreto d=1,50m MF PA-1</i>	<i>UND</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 90.713,10</i>
<i>Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete</i>	<i>M3</i>	<i>7,08</i>	<i>R\$ 567,06</i>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	7,08	R\$ 654,73
	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	14,16	R\$ 2.073,02
	Carvão antracito para filtro, grau variando de 0,8 ate 1,1 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7 mm (distribuidor)	KG	5694,39	R\$ 34.457,89
	Calcario dolomítico a (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	KG	19257,6	R\$ 2.349,43
	Escada marinheiro, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	UND	20	R\$ 14.118,57
	Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018	M2	400	R\$ 1.254,16
	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	M3	90	R\$ 1.280,27
<b>TOTAL</b>				R\$ 1.029.278,97

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Processo N°	PROCESSO N°
Folha N°	FOLHA N° 376



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

## DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

## DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL Nº 6/2024 DO PROCESSO Nº 65/2024 DA**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024**  
Processo Administrativo Nº 65/2024

**Modo de Disputa: Fechado**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no site paulofrontin.pr.gov.br.

Data da Sessão Pública: 30/07/2024 às 10:00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Paulo Frontin/Pr 20 de junho de 2024

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.**

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:AD10368F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2024. Edição 3050

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023 de 03/02/2023, Decreto 017/2023 de 03/02/2023, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao Procedimento Licitatório nº 064/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica 009/2024, que tem por objeto contratação de Empresa Especializada para execução de 21.000,00 m<sup>2</sup> (3,5 km X 6,0 m) de Pavimentação de Via Rural com Tratamento Superficial Triplo (TST), em pista única, sem canteiro central e 26.400 m<sup>2</sup> (3.300,00 m x 8,0 m) de Regularização do Subleito na Estrada Principal do Assentamento Colônia Vitória, à partir do Heliporto, Zona Rural, no Município de Lindoeste/PR. Verificando-se como vencedora do certame: EMPRESA: JUMBO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.306.265/0001-37. Pois apresentou melhor proposta, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação à empresa acima, nos termos da Lei.

Lindoeste, 18 de Junho de 2024.

SÍLVIO DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Agente de Contratação Francieli de Oliveira, designada pela Portaria nº 7.331 de 12 de junho de 2024 resolve, REVOGAR o Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, para realização em nova data a ser determinada.

Marmeleiro, 19 de Junho de 2024.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Compra nº 397/2024. Referente ao Pregão nº 043/2024, processo nº 115/2024. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: BIOMOVIMENTO AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 05.573.061/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS QUE SERÁ INSTALADO NO ATERRO MUNICIPAL DE PALOTINA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4117909/2023, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALOTINA. VALOR: R\$15.400,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de contrato.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Serviços nº 413/2024. Referente ao Pregão nº 037/2024, processo nº 108/2024. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME - CNPJ: 20.324.313/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: 19º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, 11º FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL, DIA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E A 3ª ETAPA DO 19º FERMOP EDIÇÃO 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR: R\$ 43.380,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de contrato.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Serviços nº 414/2024. Referente ao Pregão nº 037/2024, processo nº 108/2024. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA - CNPJ: 29.040.248/0001-58. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BANDA MUSICAL E COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: 19º FESTIVAL MUNICIPAL CANTA PALOTINA, 11º FEMUSE - FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL, DIA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E A 3ª ETAPA DO 19º FERMOP EDIÇÃO 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR: R\$25.500,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024.

Processo Administrativo Nº 65/2024. Modo de Disputa: Fechado. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no site paulofrontin.pr.gov.br. Data da Sessão Pública: 30/07/2024 às 10:00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Paulo Frontin/Pr 20 de junho de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2024

Inexigibilidade 90054/2024

Objeto: Credenciamento de Corretores de Imóveis e Imobiliárias para avaliações Imobiliárias de Imóveis para locação ou aquisição pela administração. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: De 25 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025, até as 08h30min. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 15 de julho de 2024, às 08h30 min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPESSA

Membro da Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 Protocolo nº 313/2024

Contratante: Município de Quatigüá.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de parque linear com 5.578,27m<sup>2</sup>, com fornecimento de material e mão de obra, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos.

Valor máximo da contratação: R\$ 343.713,37 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e treze reais e trinta e sete centavos).

Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 21/06/2024 às 08h10min do dia 08/07/2024.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 08/07/2024.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 08/07/2024.

Critério de julgamento: menor preço sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global".

Modo de disputa: aberto e fechado.

Referência ME/EPP/Equiparadas: Não

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

<http://bilcompras.org.br/abas/FORMNECEDORES> e "ACESSO AO SISTEMA".

Agente de Contratação: Gilvan de Oliveira

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos Junto ao Pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura de Quatigüá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatigüá: [www.quatigua.pr.gov.br](http://www.quatigua.pr.gov.br), MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Outras informações pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Quatigüá-PR, 19 de junho de 2024.

ADELITA PARMEZAN DE MORAES  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras toma público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, tipo SUV (Sport Utility Vehicle) Ano/Modelo 2024/2024, adaptados para viagens da Guarda Municipal de Quatro Barras e 03 (três) rádios Comunicadores Digitais Portáteis, sendo estas, parte do projeto de Implantação da Patrulha Escolar Municipal, conforme disposto no Convênio SENASP/00203/2023 - Transfereregov nº 953655/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/06/2024 às 08h29 do dia 08/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 08/07/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA  
Pregoeira

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.011/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação o objeto abaixo especificado, fundada no art. 76, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Doação de mobiliário escolar, que não mais atendem às finalidades públicas do Município de Quatro Barras/PR, para destinação às escolas públicas localizadas nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou calamidade, conforme Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024 ou outro que venha substituí-lo. CONTRATADA: PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL - CNPJ: 76.793.397/0001-88. VALOR TOTAL DA DOAÇÃO EM BENS: R\$ 63.123,39 (sessenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

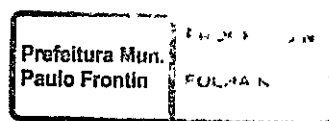
LORENO BERNARDO TOLARDO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.

PROCESSO Nº 181/2024. LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 009/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). OBJETO: Construção de Ponte Molhada sobre o Rio da Moça na Comunidade denominada Butiá, município de Reserva do Iguaçu/PR. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.141.318,84 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e dezoto reais e oitenta e quatro centavos). ORÇÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 03.612.911/0001-32. LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 08/07/2024 - 09:00h. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail [licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br). A Integra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município [www.reservadoiguacu.pr.gov.br](http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br).

Reserva do Iguaçu, 20 de Junho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS  
Agente de Contratação

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.  
Palotina, 21 de Junho de 2024.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

69198/2024

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 421/2024**  
MODALIDADE: PREGÃO - TIPO: MENOR PREÇO.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a aquisição de móveis e material médico para equipar as novas unidades básicas de saúde do bairro Cohapar e universitário pertencente a secretaria municipal de saúde, conforme resolução sesa 766/2022 e 860/2022.

**VALOR:** R\$3.399,00 (tres mil trezentos e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.  
Palotina, 21 de Junho de 2024.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

69199/2024

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 422/2024**  
MODALIDADE: PREGÃO - TIPO: MENOR PREÇO.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a aquisição de móveis e material médico para equipar as novas unidades básicas de saúde do bairro Cohapar e universitário pertencente a secretaria municipal de saúde, conforme resolução sesa 766/2022 e 860/2022.

**VALOR:** R\$12.918,00 (doze mil novecentos e dezoto reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.  
Palotina, 21 de Junho de 2024.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

69200/2024

## Paraiso do Norte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 80/2024  
CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMPN  
MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito do Município de Paraiso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública (Eletrônica), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, do tipo Menor Preço Global, e que a abertura se dará no dia 31 de julho de 2024 - às 08:30 (oito horas e trinta minutos) no Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>, Objeto: OBRAS - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA RURAL - ESTRADA PALANGANA - TRECHO 01 - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE-PR - CONVÊNIO SEAB 127/2024 - PROTOCOLO 18.867.302-3. O Valor Total da Obra é de R\$ 3.268.587,23 (Três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. A Concorrência (Eletrônica) será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 16h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br); [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br); ou ser baixada na plataforma do Pregão Eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou ainda no site do Município: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no ícone

AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.  
Paraiso do Norte, 21 de junho de 2024.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

69045/2024

## Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR E A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 10/07/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 21 DE JUNHO DE 2024. SIDNEI FRAZZATTO - PREFEITO -

69165/2024

## Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024  
PREGAO ELETRONICO Nº 40/2024

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. Recebimento dos envelopes até 08/07/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 08/07/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
21/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito Municipal

69305/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024  
PREGAO ELETRONICO Nº 41/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital. Recebimento dos envelopes até 10/07/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 10/07/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
21/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito Municipal

69324/2024

## Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024  
Processo Administrativo Nº 65/2024

Modo de Disputa: Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no site [paulofrontin.pr.gov.br](http://paulofrontin.pr.gov.br).  
Data da Sessão Pública: 30/07/2024 às 10:00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº

a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.  
Paulo Frontin/Pr 20 de junho de 2024  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

68638/2024

**Porto Barreiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024-PMPB**  
COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Concorrência Eletrônica nº 02/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM SEGMENTO DA RODOVIA PR-565, TRECHO: 565N0030EPR PORTO BARREIRO – PORTO SANTANA, EM UMA EXTENSÃO DE 4,88 KM NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR REFERENTE ETAPA 2**, especificamente no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentaria. Nova data de Abertura: dia 29/07/2024 às 08hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 21 de junho de 2024.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal

69172/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 19/2024-PMPB**  
**Exclusivo Me/Epp – Local e Regional**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 05 de julho de 2024, Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2024, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – [prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br](mailto:prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br) ou no site [www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

Porto Barreiro, 21 de junho de 2024

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal

69171/2024

**Rancho Alegre**

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO Nº. 013/2024 - PMRA - ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica, tipo menor preço por item.  
O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 08/07/2024, na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:  
OBJETO: Contratação de empresa para Futuras e Possíveis Aquisições de Carnes e Frios, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender os diversos setores da Administração Pública, como também, a distribuição de forma gratuita de alimentação escolar aos alunos da Educação do Ensino Fundamental e Infantil desta municipalidade, por 12 meses.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 483.518,90 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos), conforme Anexo I deste Edital.  
Data e horário limite para encaminhar/cadastrar propostas exclusivamente por meio eletrônico, até às 08:59 horas do dia 08/07/2024.  
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br), das 08:00 horas às 17:00 horas.  
Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)  
INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
EMISSÃO: 20/06/2024

Rancho Alegre-PR, 20 de junho de 2024.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito

68196/2024

**Rebouças**

MUNICÍPIO REBOUÇAS.EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: 1ª colocada RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA R\$ 1.293.400,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos reais). MELHOR OFERTA/MENOR PREÇO, 2ª colocada MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDAR\$ 1.293.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais). 3ª colocada BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS RS 1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil reais). 4ª colocada SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA R\$ 1.407.500,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil reais); 5ª colocada MEDZI SOLUÇÕES LTDA R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais); 6ª colocada FLORENÇA CAMINHÕES S/A R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Rebouças, 20 de junho de 2024 .Agente de contratação/ Pregoeira: Édina Cristina Faganeli Borgesmembros da comissão: Solange S Saqueto, Ana Paula Stempinhak.

69063/2024

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 .A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA; MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA; BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA MEDZI SOLUÇÕES LTDA FLORENÇA CAMINHÕES S/A.Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Rebouças, 20 de junho de 2024. Agente de Contratação/ Pregoeira : Édina Cristina Faganeli Borges membros da comissão: Solange S. Saqueto, Ana Paula Stempinhak.

69061/2024

**Renascença**

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PMR**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROPRENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2024 e 2025, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de julho de 2024 às 08h00min.**

**UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pi-br>.**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 20 de junho de 2024.  
**LUCIANA ALMERI MORCELLI**  
Agente de Contratação

69017/2024

**Rio Azul****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que às 10 horas do dia 05/07/2024, na plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 987817), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Ônibus.  
QUANTIDADE: 1. VALOR TOTAL: R\$ 520.000,00. PRAZO: 120 dias.  
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Azul e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais,

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

A proponente **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.303.228/0001-35, estabelecida à R Prudente de Moraes, 745, Centro, Rebouças-PR neste ato representado pelo sr. Adriano Renato Pires Kalinoski portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.970.601-9 e do CPF sob nº 073.790.829-73, telefone nº (42) 999032408, pela presente, conforme disposto no presente Edital de Licitação e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e Resolução nº 317 de 31/10/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, DECLARAMOS QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA SERÁ:

Nome	Especialidade	Crea Nº	Data Registro	Assinatura
Adriano Renato Pires Kalinoski	Engenheiro Civil	177765/D	26/03/2019	Assinado de forma digital por ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI:07379082973 Dados: 2024.07.29 09:37:09 -03'00"

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes ou será incorporado em caso de efetiva contratação, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Paulo Frontin, 30 de julho de 2024

ADRIANO RENATO  
PIRES  
KALINOSKI:0737908  
2973  
Assinado de forma digital  
por ADRIANO RENATO PIRES  
KALINOSKI:07379082973  
Dados: 2024.07.29 09:36:51  
-03'00"

**ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**  
CNPJ 35.303.228/0001-35

**ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI**  
CPF: 07379082973  
Representante Legal

ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ: 35.303.228/0001-35

arkengenhariaetopografia@gmail.com  
R Prudente de Moraes, 745, centro, Rebouças/Pr

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024**

**DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social da proponente: ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA  
CNPJ nº: 35.303.228/0001-35  
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 745, Bairro: Centro, Rebouças-PR  
E-mail para envio do arquivo do Contrato: [arkengenhariaetopografia@gmail.com](mailto:arkengenhariaetopografia@gmail.com)

**DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO**

Nome do Representante Legal: ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI  
Função/Cargo: Sócio Administrador  
Data de Nascimento: 18/05/1993  
RG nº 10.970.601-9 Órgão Expedidor SESP-PR CPF: 07379082973  
Endereço: Rua Ademir Jose Fassini, 14, Centro, 4, Rebouças-PR  
Telefone: (42) 99903-2408

Assinado de forma digital por  
ADRIANO RENATO PIRES  
KALINOSKI:07379082973  
Dados: 2024.07.29 09:36:15  
-03'00'

**ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI**  
**CPF: 07379082973**  
**Representante Legal**



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 94006/2024

Validade: 30/08/2024

<b>Nome civil:</b> ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI	<b>CPF:</b> 073.790.829-73
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-177765/D	<b>RG:</b> 10.970.601-9
<b>Registro Nacional:</b> 1718405553	<b>Órgão emissor:</b> SSP/PR/PR
<b>Registrado(a) desde:</b> 28/03/2019	
<b>Filiação:</b> PAI: RENATO KALINOSKI MÃE: SOELI TEREZINHA PIRES KALINOSKI	
<b>Naturalidade:</b> REBOUCAS/PR	

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU

Data da Colação de Grau: 28/02/2019 - Diplomação: 28/02/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 36303228000135

Desde: 16/03/2021 Carga Horária: 10h

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219018/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/07/2024 16:51:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 94003/2024

Validade: 30/08/2024

<b>Razão social:</b> ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	<b>CNPJ:</b> 35.303.228/0001-35	
<b>Num. Registro:</b> 74679	<b>Data do Registro:</b> 16/03/2021	<b>Capital Social:</b> R\$ 350.000,00
<b>Endereço:</b> RUA PRUDENTE DE MORAES, 745, CENTRO	<b>CEP:</b> 84550-000	
<b>Cidade:</b> REBOUCAS-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 1	<b>Data da última alteração:</b> 11/04/2023	
<b>Objetivo Social:</b> Obras de alvenaria; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Produção de artefatos estampados de metal; Serviços de cartografia, topografia e geodésia- Levantamento planialtimétrico; Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; Supervisão de obras, controle de matérias e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; Construções de edifícios, instalações esportivas e recreativas, obras de arte especiais, rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Perfurações e sondagens; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.		
<b>Restrição de atividade:</b> Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.		

Possui débitos de anuidade  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matríz - CNPJ: 35.303.228/0001-35

**NOME CIVIL: ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI**

Carteira: PR-177765/D - Data de expedição: 28/03/2019

Desde 16/03/2021 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**Para fins de: Licitações**



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219016/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/07/2024 16:50:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ													Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública								
Dados Atualizados em 25/07/2024 10:49:30													Sem Filtro								
Nº do Registro	Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Endereço	Telefone	E-mail	Atividade	Capital Social	Capital Líquido	Valor das Dívidas	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Inscrição Federal	Ins. de Produtos	Ins. de Serviços	Ins. de Indústrias	Ins. de Comércio	Ins. de Transporte	Ins. de Serviços de Limpeza	Ins. de Construção		

**FILTRO**

BUSCA LIVRE

CADASTRO

PERÍODO DE VIGÊNCIA

PERÍODO DE PUBLICAÇÃO

NOME SANCIONADO

CPF / CNPJ SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

CATEGORIA DE SANÇÃO

VALOR DA MULTA

**< OCULTAR FILTROS DE CONSULTA**

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro:

CPF / CNPJ sancionado:

Data da consulta: 26/07/2024 09:39:39

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAF) - CEPIM), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

**Tabela de dados**

EXPOZER/ADICIONAR COLUNAS  PÁGEL DE SANÇÕES

DETALHAR	CADASTRO	CPF/CNPJ SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Exibir 15 resultados

TCV Sistema de Sinalização de Sistemas Inabilitados e Índices

Filtros

Nome:  UF:  Processo:  Códigos:  Data:

Seleção de eventos:  Data de ocorrência:

Relação de Incidências

1/2 | Incluir: 100 | Excluir: |

Seleção de arquivos

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24

Página 1 de 7

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**  
**CNPJ 35.303.228/0001-35 NIRE 41211133870**

**ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/05/1993, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 10.970.601-9 SESP PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 073.790.829-73, residente e domiciliado à Rua Professora Amazília, Nº 780, AP 23, Bairro Centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-285.

Sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, com sede Rua Prudente de Moraes, Nº 745, Bairro Centro, Rebouças/PR CEP 84550-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41211133870 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.303.228/0001-35, resolve alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), fica alterado para R\$ 3500.000,000 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo único:** O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio **ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI	350.000	100,00%	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO:** Fica alterado o objeto para: Obras de alvenaria; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Produção de artefatos estampados de metal; Serviços de cartografia, topografia e geodésia- Levantamento planialtimétrico; Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; Supervisão de obras, controle de matérias e serviços, supervisão de contratos de execução

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**  
**CNPJ 35.303.228/0001-35 NIRE 41211133870**

---

de obras, supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; Construções de edifícios, instalações esportivas e recreativas, obras de arte especiais, rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Perfurações e sondagens; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as seguintes atividades:

- CNAE Nº 43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
- CNAE Nº 23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- CNAE Nº 23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- CNAE Nº 23.30-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
- CNAE Nº 23.30-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- CNAE Nº 25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;
- CNAE Nº 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- CNAE Nº 41.20-4/00 Construção de edifícios;
- CNAE Nº 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- CNAE Nº 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- CNAE Nº 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- CNAE Nº 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- CNAE Nº 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- CNAE Nº 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE Nº 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- CNAE Nº 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- CNAE Nº 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- CNAE Nº 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
- CNAE Nº 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- CNAE Nº 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- CNAE Nº 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- CNAE Nº 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- CNAE Nº 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- CNAE Nº 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- CNAE Nº 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- CNAE Nº 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**  
**CNPJ 35.303.228/0001-35 NIRE 41211133870**

**ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/05/1993, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 10.970.601-9 SESP PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 073.790.829-73, residente e domiciliado à Rua Professora Amazilia, Nº 780, AP 23, Bairro Centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-285.

Sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, com sede Rua Prudente de Moraes, Nº 745, Bairro Centro, Rebouças/PR CEP 84550-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41211133870 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.303.228/0001-35, resolve alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL:** A Sociedade Limitada Unipessoal adotará o seguinte nome empresarial: **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, que será regida por este instrumento, considerando a disposição constante no art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO:** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Prudente de Moraes, Nº 745, Bairro Centro, Rebouças/PR CEP 84550-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:** O objeto social da empresa é: Obras de alvenaria; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Produção de artefatos estampados de metal; Serviços de cartografia, topografia e geodésia- Levantamento planialtimétrico; Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; Supervisão de obras, controle de matérias e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; Construções de edifícios, instalações esportivas e recreativas, obras de arte especiais, rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Perfurações e sondagens; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.



**Parágrafo Único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as seguintes atividades:

- CNAE Nº 43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
- CNAE Nº 23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- CNAE Nº 23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- CNAE Nº 23.30-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
- CNAE Nº 23.30-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- CNAE Nº 25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;
- CNAE Nº 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- CNAE Nº 41.20-4/00 Construção de edifícios;
- CNAE Nº 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- CNAE Nº 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- CNAE Nº 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- CNAE Nº 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- CNAE Nº 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- CNAE Nº 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE Nº 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- CNAE Nº 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- CNAE Nº 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- CNAE Nº 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
- CNAE Nº 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- CNAE Nº 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- CNAE Nº 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- CNAE Nº 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- CNAE Nº 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- CNAE Nº 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- CNAE Nº 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- CNAE Nº 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL:** O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI	350.000	100,00%	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade será administrada pelo sócio **ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI**, o qual, compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dela, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinada pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com um sócio remanescente e seus herdeiros, sucessores e ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL:** O sócio declara que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em

qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro de Rebouças/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rebouças/PR, 04 de abril de 2023.

Assinado digitalmente  
**ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI**  
CPF sob nº 073.790.829-73



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07379082973	ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 10:39 SOB N° 20232396663.  
PROTOCOLO: 232396663 DE 11/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304776976. CNPJ DA SEDE: 35303228000135.  
NIRE: 41211133870. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.  
ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCION**

NOME DO TITULAR  
**ADRIANO RENATO PIRES KALINSKI**

DATA DO NASCIMEN TO  
**19/05/1986**

ESTADO DO NASCIMEN TO  
**PR**

DATA DE VALIDAÇÃO  
**03/02/2014**

DATA DE VALIDAÇÃO  
**03/02/2014**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR  
**ADRIANO RENATO PIRES KALINSKI**

ENDEREÇO  
**073.790.829-73**

CATEGORIA  
**BRASILEIRO**

ENDEREÇO  
**RENATO KALINSKI**  
**TEREZINIA PIRES KALINSKI**

	10	11	12
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ENDEREÇO  
**073.790.829-73**

ENDEREÇO  
**RENATO KALINSKI**  
**TEREZINIA PIRES KALINSKI**

**PARANÁ**

2748594467

2748594467



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.303.228/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A. R. K. ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAES	NUMERO 745	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REBOUCAS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANORPKALINOSKI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 9903-2408
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 17:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.303.228/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 745	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REBOUCAS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANORPKALINOSKI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 9903-2408
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 17:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**  
**CNPJ: 35.303.228/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:53:49 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **E677.022A.CAF4.5901**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.303.228/0001-35

**Razão Social:** ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI

**Endereço:** R BENJAMIM CONSTANT 895 SALA 02 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2024 a 14/08/2024

**Certificação Número:** 2024071622005487058703

Informação obtida em 25/07/2024 16:56:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.303.228/0001-35  
Certidão n°: 51702294/2024  
Expedição: 25/07/2024, às 16:57:32  
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.303.228/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90973671-48	<b>Inscrição CNPJ</b> 35.303.228/0001-35	<b>Início das Atividades</b> 11/2022
---	---	---

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	
Nome Empresarial	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Título do Estabelecimento	ARK ENGENHARIA
Endereço do Estabelecimento	RUA PRUDENTE DE MORAES, 745 - CENTRO - CEP 84550-000 FONE: (42) 9903-2408
Município de Instalação	REBOUCAS - PR, DESDE 11/2022 ( Estabelecimento Matriz )

<b>Qualificação</b>	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
	2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
	2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
	2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
	4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
	4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
	4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
	4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
	4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
	4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	073.790.829-73	ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 24/08/2024.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90973671-48**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**25/07/2024 17:15:40**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
REBOUÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
E CADASTRO

**Empresa** ►► **Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 3911/2022

**Nome Fantasia:** ARK ENGENHARIA

**Razão Social:** ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

**CNPJ:** 35.303.228/0001-35

**Inscrição Municipal:** 4028

**Atividade Principal:** 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não exerce no endereço), 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal (Não exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (Não exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço)

**Município:** Rebouças **Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES, 745, CENTRO

**CEP:** 84550000

**Local e data:** Rebouças, quinta, 22 de junho de 2023

**Vencimento:** domingo, 30 de junho de 2024

**JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES**

Departamento de Tributação e Cadastro

REBOUÇAS, 22 JUN 2023  
13:36

**Observação**

- DIURNO

Código de Autenticidade: **239KM6SHGM**

"EMITIDO PELA FUNCIONÁRIA DENISE DOMINGUES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# MUNICIPIO DE REBOUÇAS

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Nº 1996 // 2024**

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Requerente:** ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CPF/CNPJ: 35303228000135

**Contribuinte:** ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 35.303.228/0001-35  
**Logradouro:** RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº: 745  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Rebouças  
**Complemento:**  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** FD9138EA1536EA54711CD20AEDA5023C

**Finalidade LICITAÇÃO**

O Município de Rebouças - PR, conforme preceitua o Artigo 178º da Lei Municipal nº. 910/2001 de 14 de dezembro de 2001 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - Paraná, quinta-feira, 25 julho, 2024

Validade de 60 dias a partir da data de emissão.

**JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES**  
Portaria 198/14  
Departamento de Tributação e Fiscalização



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de REBOUÇAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 35.303.228/0001-35

Local da Sede: Rebouças/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de REBOUÇAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

REBOUÇAS, 26 de julho de 2024

CILMARA FRANÇA DA CRUZ

Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade:	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	35.303.228/0001-35
Número de Ordem do Livro:	3		

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
NIRE	41211133870
CNPJ	35.303.228/0001-35
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	REBOUCAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/11/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1198

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1198
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 35.303.228/0001-35  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 121.841,90</b>	<b>R\$ 838.409,50</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 121.841,90</b>	<b>R\$ 838.409,50</b>
DISPONÍVEL		R\$ 121.841,90	R\$ 834.135,27
CAIXA		R\$ 121.841,90	R\$ 834.135,27
CAIXA GERAL		R\$ 121.841,90	R\$ 834.135,27
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 4.274,23
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 4.274,23
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 4.274,23
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 121.841,90</b>	<b>R\$ 838.409,50</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.275,25</b>	<b>R\$ 23.800,09</b>
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCRAFT IND E COM DE ART CON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDE SALVARO - AUTO POSTO ALVORADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS BIAZUS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL PATZYK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HEIL E HEIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RDW COMERCIO DE FERRO E ACO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDIO MARINIUK ESQUADRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLA PRONTA INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ILSON BUDZIAK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.275,25	R\$ 20.464,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.275,25	R\$ 20.464,85
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 1.275,25	R\$ 8.221,21
INSS DE OBRA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 12.243,64
MEI A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.349,60
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 2.349,60
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.349,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRRF A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 35.303.228/0001-35  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 985,64
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 380,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ 380,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 605,64
PARCELAMENTO MEI 02.2023		R\$ 0,00	R\$ 605,64
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 353,31
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 353,31
PARCELAMENTOS LP		R\$ 0,00	R\$ 353,31
PARCELAMENTO MEI 02.2023 LP		R\$ 0,00	R\$ 353,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 120.566,65	R\$ 814.256,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 70.566,65	R\$ 464.256,10
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 70.566,65	R\$ 464.256,10
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 20.566,65
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 70.566,65	R\$ 445.070,56
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (1.381,11)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

DALFERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INS AGRIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.530.666/0001-13 com sede na cidade de União da Vitória -PR na Rua Manoel Estevão nº 380, Centro, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Tiago Braz de Oliveira, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede Rua Prudente de Moraes, Nº 745, Bairro Centro, Rebouças/PR CEP 84550-000 inscrita no CNPJ nº:35.303.228/0001-35, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Execução de obra comercial em estrutura de concreto pré-moldada com 300,00m².

Contendo os seguintes serviços: Escavações manuais 8,00 m³; Locação de obra: 300,00 m²; Vigas Baldramas e blocos (cálice) de fundação: 37,00 m²; Estrutura de concreto pré-moldada composta de 07 pórticos (pilares e tesouras em concreto); Alvenaria de vedação em blocos de concreto: 320,00 m²; Vergas e contra vergas em concreto: 18,50 m; Portas completas: 4 unidades; Janelas e vidros: 15,30 m²; Cobertura com telhas metálicas: 195,50 m²; Piso em concreto alisado: 300,00m²; Textura e pintura: 640,00 m²; Instalações elétricas para obra, instalações telefônicas, instalações sanitárias e de águas pluviais para obra. Projeto de instalações de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 300,00 m²; Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 300,00 m²; Projeto arquitetônico 300,00 m².

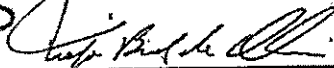
2 PERÍODO: de 30/03/2022 a 30/09/2022

3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: 6, (Seis).

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

União da Vitória-PR, 05 de setembro de 2023

2º TABELIÃO

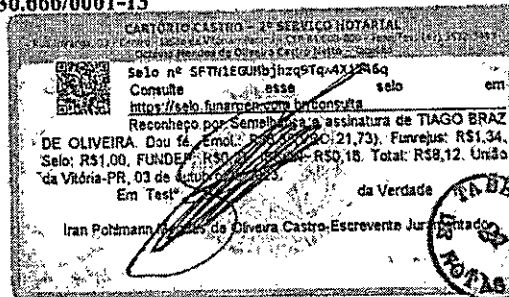


TIAGO BRAZ DE OLIVEIRA

CPF 009.316.419-00

DALFERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INS AGRIC LTDA

CNPJ 76.530.666/0001-13



**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.303.228/0001-35, estabelecida à R Prudente de Moraes, 745, Centro, Rebouças-PR neste ato representado pelo sr. Adriano Renato Pires Kalinoski portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.970.601-9 e do CPF sob nº 073.790.829-73, telefone nº (42) 999032408,

DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/2015. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

1 - Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2 - Declara também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

4 - Declara assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

5 - Declara que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

6 - Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

7 - Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

**ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ: 35.303.228/0001-35**

**arkengenhariaetopografia@gmail.com**

**R Prudente de Moraes, 745, centro, Rebouças/Pr**



que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Paulo Frontin, 30 de julho de 2024

Assinado de forma digital por  
ADRIANO RENATO PIRES  
ADRIANO RENATO PIRES  
KALINOSKI:07379082973 KALINOSKI:07379082973  
Dados: 2024.07.29 09:37:39 -03'00'

**ADRIANO RENATO PIRES KALINOSKI**  
**CPF: 07379082973**  
**Representante Legal**

ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ: 35.303.228/0001-35

arkengenhariaetopografia@gmail.com  
R Prudente de Moraes, 745, centro, Rebouças/Pr





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Certidão Negativa de Pendências

IPJ: 43.459.615/0001-93

requerente: GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas regulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa 68/2012;

aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar 113/2005.

Esta certidão foi emitida em 10/07/2024 10:52:41, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 268582202

Esta certidão foi emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 16:46:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 43.459.615/0001-93

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

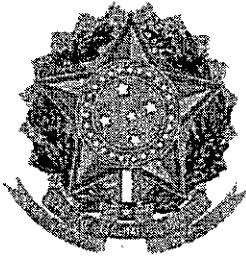
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: 43.459.615/0001-93

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:52:15 do dia 08/07/2024 , com validade até o dia 07/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nmwrSCUTHcSa269zBJ8H

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **43.459.615/0001-93**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

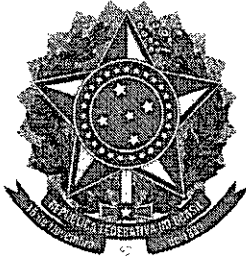
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:37:04 do dia 29/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EMVD290724083704

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **43.459.615/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:35:49 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LEXwWCFokzmAcrB58pk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2387210834

NOME: GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES

DOC. IDENTIFICAÇÃO (ISSOR/UF): 144719641 DESE/PR

CPF: 123.164.259-30 DATA NASCIMENTO: 15/06/2001

FILIAÇÃO: VALMIR JOSE ANTUNES

RENATA ASSIS FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAS. HAB.: B

Nº REGISTRO: 83547923743 VALIDADE: 07/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/2021

OBSERVAÇÕES

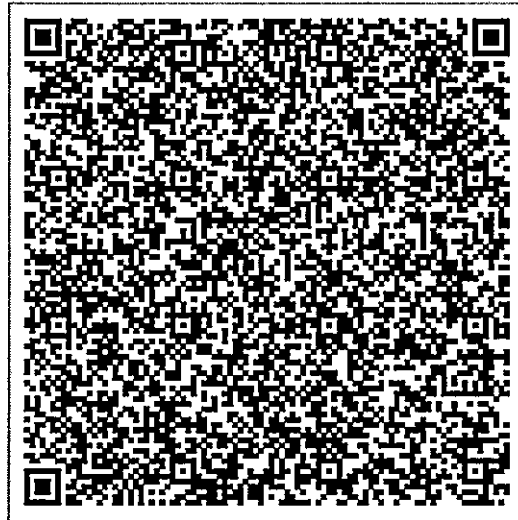
LOCAL: CURITIBA - PR DATA EMISSÃO: 12/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

PARANA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
43.459.615/0001-93  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/09/2021

NOME EMPRESARIAL  
GIGOSKI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-01 - Administração de obras  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ANTONIO DE PAULA

NÚMERO  
92

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
83.311-420

BAIRRO/DISTRITO  
GUARITUBA

MUNICÍPIO  
PIRAQUARA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO.GIGOSKICONSTROI@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(41) 9622-1372/ (41) 9718-7513

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 17:11:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 43.459.615/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:03:22 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **2AAC.C533.E70E.7185**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.459.615/0001-93  
**Razão Social:** GIGOSKI CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO DE PAULA 92 / GUARITUBA / PIRAQUARA / PR / 83311-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

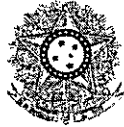
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2024 a 08/08/2024

**Certificação Número:** 2024071011205742568466

Informação obtida em 29/07/2024 08:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.459.615/0001-93  
Certidão n°: 28254856/2024  
Expedição: 23/04/2024, às 09:07:50  
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.459.615/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.459.615/0001-93  
**Razão Social:** GIGOSKI CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO DE PAULA 92 / GUARITUBA / PIRAQUARA / PR / 83311-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

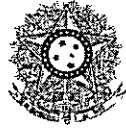
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2024 a 08/08/2024

**Certificação Número:** 2024071011205742568466

Informação obtida em 29/07/2024 08:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.459.615/0001-93  
Certidão n°: 28254856/2024  
Expedição: 23/04/2024, às 09:07:50  
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.459.615/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINGRA  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até  
a data da consulta



Data/Hora Host  
CELEPAR  
25/06/2024 - 16:33:28

CNPJ:	43.459.615/0001-93	Inscrição Estadual:	91064578-13
Nome Empresarial:	GIGOSKI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA ANTONIO DE PAULA		
Número:	92	Complemento:	
Bairro:	GUARITUBA		
Município:	PIRAQUARA	UF:	PR
CEP:	83.311-420	Telefone:	(41)9622-1372
E-mail:	CONTATO.GIGOSKICONSTROI@HOTMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330401 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330405 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
Início das Atividades:	04/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2024
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRAQUARA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Empresa▶▶Fácil**

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 46855

**Nome Fantasia:** GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS

**Razão Social:** GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 43.459.615/0001-93

**Porte Empresarial:**

**Atividade Principal:** 4120-4/00 - Construção de edifícios

**Atividade(s) Secundária(s):** 4399-1/01 - Administração de obras, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

**Município:** Piraquara **Endereço:** RUA ANTONIO DE PAULA, 92, , GUARITUBA

**CEP:** 83311420

**Local e data:** Piraquara, segunda, 27 de maio de 2024

**CREUSA NOGUEIRA BATISTA FRÓES**

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código de Autenticidade: **24TMV1A316**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRAQUARA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Empresa▶▶Fácil**

# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 46855

**Nome Fantasia:** GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS

**Razão Social:** GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 43.459.615/0001-93

**Porte Empresarial:**

**Atividade Principal:** 4120-4/00 - Construção de edifícios

**Atividade(s) Secundária(s):** 4399-1/01 - Administração de obras, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

**Município:** Piraquara **Endereço:** RUA ANTONIO DE PAULA, 92, , GUARITUBA

**CEP:** 83311420

**Local e data:** Piraquara, segunda, 27 de maio de 2024

**CREUSA NOGUEIRA BATISTA FRÓES**

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código de Autenticidade: **24TMV1A316**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**Certidão Negativa de Débitos Nº 18961 / 2024**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

Página 1 de 1

Requerente: GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES

CPF do Requerente: 43.459.615/0001-93

**Contribuinte:** GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 43.459.615/0001-93  
**Logradouro:** RUA ANTONIO DE PAULA, Nº: 92  
**Bairro:** GUARITUBA **Cidade:** PIRAQUARA  
**Complemento:**  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: E57C65D9D957794D75BE4C51437744C2**

**Finalidade LICITAÇÃO**

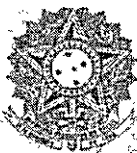
A Prefeitura Municipal de Piraquara, PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001, combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte acima identificado, EM **RELAÇÃO À PESSOA DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos II a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art. 383 da Lei Municipal N.º 573/01 de 20/11/2001.

PIRAQUARA segunda-feira 29 de julho de 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PIRAQUARA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE PIRAQUARA  
AV. GETULIO VARGAS N. 1.417 EDIFÍCIO DO FÓRUM  
CENTRO  
PIRAQUARA/PR - 83301010

TITULAR  
GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO  
JURAMENTADOS  
TACIANE BORGES DE FARIA  
DANIELE BORGES DE FARIA

Protocolo  
Nº 10231/2024  
Cartório Distribuidor e Anexos da  
Comarca de Piraquara / PR

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** (Somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida ao juízo), nos termos da Lei 11.101/2005, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ 43.459.615/0001-93, no período compreendido desde 10/09/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PIRAQUARA/PR, 04 de Julho de 2024

DANIELE BORGES DE FARIA



Certificação



ANOREG-PR

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: **GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/10/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **43.459.615/0001-93**  
 Número de Ordem do Livro: **2**  
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 8.096,41
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.446,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 5.590,91	R\$ 9.376,71
INSS A RECOLHER		R\$ 4.420,14	R\$ 5.325,23
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.170,77	R\$ 4.051,48
PROVISÕES		R\$ 7.827,45	R\$ 7.827,48
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 5.975,18	R\$ 5.975,18
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.374,27	R\$ 1.374,27
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,03
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 478,00	R\$ 478,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 29.534,71
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 29.534,71
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 29.534,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 318.488,45	R\$ 446.968,29
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 238.488,45	R\$ 366.968,29
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 238.488,45	R\$ 366.968,29
(-)(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (141,13)	R\$ (141,13)
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 238.629,58	R\$ 367.109,42



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/09/2023 CNPJ: 43.459.615/0001-93  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Gustavo Vitor Ferreira Antunes		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (141,13)	R\$ 238.488,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (141,13)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (141,13)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (141,13)	R\$ 238.629,58
Lucro do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 238.629,58
(-) (-)Prejuízo do Exercício		R\$ (141,13)	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/10/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 43.459.615/0001-93  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 352.938,85</b>	<b>R\$ 564.894,30</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 352.938,85</b>	<b>R\$ 564.894,30</b>
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>R\$ 347.724,73</b>	<b>R\$ 330.429,53</b>
<b>CÁIXA</b>		<b>R\$ 306.406,49</b>	<b>R\$ 306.406,49</b>
<b>CAIXA GERAL</b>		<b>R\$ 306.406,49</b>	<b>R\$ 306.406,49</b>
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		<b>R\$ 1.328,96</b>	<b>R\$ 24.023,04</b>
<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>		<b>R\$ 1.328,96</b>	<b>R\$ 24.023,04</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		<b>R\$ 39.989,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>		<b>R\$ 39.989,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>CLIENTES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.085,84</b>
<b>DÚPLICATAS A RECEBER</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.085,84</b>
<b>CLIENTES DIVERSOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.085,84</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		<b>R\$ 5.214,12</b>	<b>R\$ 232.378,93</b>
<b>ADIANTAMENTOS A TERCEIROS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 220.919,03</b>
<b>ADIANTAMENTO A SOCIOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 220.919,03</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>		<b>R\$ 5.214,12</b>	<b>R\$ 11.459,90</b>
<b>INSS A COMPENSAR</b>		<b>R\$ 5.214,12</b>	<b>R\$ 11.459,90</b>
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 352.938,85</b>	<b>R\$ 564.894,30</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 34.450,40</b>	<b>R\$ 117.926,01</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 81,11</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 81,11</b>
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 81,11</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.817,04</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.817,04</b>
<b>FORNECEDORES DIVERSOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.817,04</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		<b>R\$ 6.284,37</b>	<b>R\$ 13.168,66</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>		<b>R\$ 6.284,37</b>	<b>R\$ 13.168,66</b>
<b>IRRF A RECOLHER</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 42,26</b>
<b>SIMPLES NACIONAL A RECOLHER</b>		<b>R\$ 6.284,37</b>	<b>R\$ 13.126,41</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>		<b>R\$ 28.166,03</b>	<b>R\$ 73.324,49</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>		<b>R\$ 14.747,67</b>	<b>R\$ 56.120,30</b>
<b>SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>		<b>R\$ 12.967,67</b>	<b>R\$ 37.273,16</b>
<b>PRÓ-LABORE A PAGAR</b>		<b>R\$ 1.780,00</b>	<b>R\$ 5.304,40</b>

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2.

## BALANÇO PATRIMONIAL



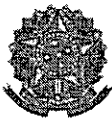
Entidade: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/09/2023 CNPJ: 43.459.615/0001-93  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 79.858,87</b>	<b>R\$ 352.938,85</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 79.858,87</b>	<b>R\$ 352.938,85</b>
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>R\$ 79.858,87</b>	<b>R\$ 347.724,73</b>
<b>CAIXA</b>		<b>R\$ 79.858,87</b>	<b>R\$ 306.406,49</b>
Caixa Geral		R\$ 79.858,87	R\$ 306.406,49
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.328,96</b>
Caixa Econômica Federal		R\$ 0,00	R\$ 1.328,96
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 39.989,28</b>
Aplicação Financeira CEF		R\$ 0,00	R\$ 39.989,28
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.214,12</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.214,12</b>
Iss a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS Retido s/nfs a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 5.214,12
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 79.858,87</b>	<b>R\$ 352.938,85</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 34.450,40</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.284,37</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.284,37</b>
Iss a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Irrf a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 6.284,37
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 28.166,03</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.747,67</b>
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 12.967,67
Pró-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.780,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.590,91</b>
Inss a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 4.420,14
Fgts a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.170,77
<b>PROVISÕES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.827,45</b>
Provisões Para Férias		R\$ 0,00	R\$ 5.975,18
Inss Sobre Provisões Para Férias		R\$ 0,00	R\$ 1.374,27
Fgts Sobre Provisões Para Férias		R\$ 0,00	R\$ 478,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 79.858,87</b>	<b>R\$ 318.488,45</b>

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**CREA-PR** | CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO  
1720240004046

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO POCENTI CAETANO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO POCENTI CAETANO**

Registro: **SP-5070808489/D**

RNP: **2619894069**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720242897898** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/05/2024** Baixada em: **23/05/2024** Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: **Coautor**

Empresa contratada: **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** CNPJ: **80.359.771/0001-09**

Rua: **RUA CORONEL DULCÍDIO** Nº: **2280**

Complemento: **Bairro: AGUA VERDE**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80250-100**

Contrato: **1781** celebrado em **12/09/2022** Vinculado a ART: **1720242775180, 1720225349934, 1720225349934**

Valor do contrato: **R\$ 683.035,20** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **EST DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA** Nº: **8310**

Bairro: **CAMPO DE SANTANA**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **81490-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,621343 x -49,348667**

Data de início: **01/06/2023** Conclusão efetiva: **10/05/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

CNPJ: **76.417.005/0001-86**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação em materiais mistos, 1408,32 M2; 2- Execução de obra de muro de arrimo, 100 M2**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE 6 LOTES COM 4 CASAS POR LOTE, TOTAL DE 24 CASAS DA FUNDAÇÃO ATÉ A PINTURA 1.408,32 DE AREA TOTAL**

**Informações complementares:**

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em **24/04/2024**.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1720240004046/2024**

**23/05/2024 14:04**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: **135482/2024**.

CAT nº **1720240004046** de **23/05/2024**, página 1 de 8





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720240004046

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 136482/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 136482/2024.

CAT nº 1720240004046 de 23/05/2024, página 2 de 8



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0057  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.459.615/0001-93**, estabelecida na Rua Antônio de Paula, nº92, bairro Guarituba na cidade de Piraquara Estado do Paraná, prestou serviços de construção civil à **SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ nº **80.359.771/0001-09** Estabelecida na Rua Cel. Dulcídio, nº2280 Bairro Água verde na cidade de Curitiba Estado do Paraná, através do contrato nº 1781, na obra da construção do bairro novo da Caximba, na Rua Delegado Bruno de Almeida, 8310, em Curitiba.

Contrato iniciado em 01/06/2023.

Contrato finalizado em 10/05/2024

Serviços executados sobre a responsabilidade do Engenheiro Civil Leandro Pocenti Caetano, CREA 5070808489/D, ART 1720242897898, RNP 2619894069.

Na qual foram executados 6 lotes, com 04 casas cada lote, onde cada lote possui 234,72 m<sup>2</sup>, totalizando 1.408,32 m<sup>2</sup>, com os seguintes serviços nas respectivas quantidades por lote;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas. Informando o número do Protocolo: 136482/2024.

CAT nº 1720240004046 de 23/05/2024, página 3 de 8



ETAPA 1 – Térreo				
SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
Alvenaria	165,96	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 4.978,80
Vergas e contra vergas	56,77	ml	R\$ 30,00	R\$ 1.703,10
Contramarcos	32,00	ml	R\$ 4,75	R\$ 152,00
Forma de pilares	53,35	m <sup>2</sup>	R\$ 40,00	R\$ 2.134,00
Armadura de pilares	501,70	kg	R\$ 2,50	R\$ 1.254,25
Concreto de pilares	2,76	m <sup>3</sup>	R\$ 45,00	R\$ 124,20
<b>TOTAL DA 1ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 10.346,35</b>
ETAPA 2 – Térreo				
Forma de vigas	97,35	m <sup>2</sup>	R\$ 50,00	R\$ 4.867,50
Armadura de vigas	663,20	kg	R\$ 2,50	R\$ 1.658,00
Concreto de vigas	5,81	m <sup>3</sup>	R\$ 45,00	R\$ 261,45
Forma da escada	9,34	m <sup>2</sup>	R\$ 50,00	R\$ 467,00
Aço da escada	60,00	kg	R\$ 2,50	R\$ 150,00
Concreto da escada	1,52	m <sup>3</sup>	R\$ 45,00	R\$ 68,40
Laje pré-moldada – Superior	108,63	m <sup>2</sup>	R\$ 50,00	R\$ 5.431,50
Piso concretado – Superior	4,35	m <sup>3</sup>	R\$ 40,00	R\$ 174,00
<b>TOTAL DA 2ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 13.077,85</b>
ETAPA 3 – Térreo				
Tubulação - Hidráulica	217,77	ml	R\$ 5,50	R\$ 1.197,74
Tubulação – Elétrica	186,53	ml	R\$ 5,50	R\$ 1.025,92
<b>TOTAL DA 3ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 2.223,65</b>
ETAPA 4 – Superior				
Alvenaria	165,96	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 4.978,80
Vergas e contra vergas	47,98	ml	R\$ 30,00	R\$ 1.439,40
Contramarcos	32,00	ml	R\$ 4,75	R\$ 152,00
Forma de pilares	54,67	m <sup>2</sup>	R\$ 40,00	R\$ 2.186,80
Armadura de pilares	323,00	kg	R\$ 2,50	R\$ 807,50
Concreto de pilares	2,85	m <sup>3</sup>	R\$ 45,00	R\$ 128,25
<b>TOTAL DA 4ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 9.692,75</b>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 135482/2024.

CAT nº 1720240004046 de 23/05/2024, página 4 de 8



ETAPA 5 – Superior				
Forma de vigas	89,80	m <sup>2</sup>	R\$ 50,00	R\$ 4.490,00
Armadura de vigas	483,90	kg	R\$ 2,50	R\$ 1.209,75
Concreto de vigas	5,35	m <sup>3</sup>	R\$ 45,00	R\$ 240,75
Laje pré-moldada e maciça – Cobertura	112,59	m <sup>2</sup>	R\$ 50,00	R\$ 5.629,50
Piso concretado – Cobertura	4,50	m <sup>3</sup>	R\$ 40,00	R\$ 180,00
<b>TOTAL DA 5ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 11.750,00</b>
ETAPA 6 – Superior				
Tubulação - Hidráulica	33,1	ml	R\$ 20,02	R\$ 662,66
Tubulação – Elétrica	145,15	ml	R\$ 9,00	R\$ 1.306,35
<b>TOTAL DA 6ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 1.969,01</b>
ETAPA 7 – Cobertura				
Alvenaria	73,60	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 2.208,00
Forma de pilares	19,87	m <sup>2</sup>	R\$ 40,00	R\$ 794,80
Armadura de pilares	106,20	kg	R\$ 2,50	R\$ 265,50
Concreto de pilares	1,03	m <sup>3</sup>	R\$ 40,00	R\$ 41,20
Forma de vigas	27,21	m <sup>2</sup>	R\$ 40,00	R\$ 1.088,40
Armadura de vigas	102,80	kg	R\$ 2,50	R\$ 257,00
Concreto de vigas	1,59	m <sup>3</sup>	R\$ 45,00	R\$ 71,55
<b>TOTAL DA 7ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 4.726,45</b>
ETAPA 8 - Cobertura e Térreo				
Piso concretado – Térreo	3,71	m <sup>3</sup>	R\$ 40,00	R\$ 148,40
Tubulação – Hidráulica	161,09	ml	R\$ 10,00	R\$ 1.610,90
Tubulação – Elétrica	18	ml	R\$ 24,40	R\$ 439,20
Instalação caixa d'água	4,00	cx	R\$ 220,00	R\$ 880,00
<b>TOTAL DA 8ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 3.078,50</b>
ETAPA 9 - Acabamentos				
Reboco interno – Térreo	336,43	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 10.092,90
Reboco interno - Hall/Escada	102,25	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 3.067,50
Contrapiso – Térreo	92,64	m <sup>2</sup>	R\$ 15,00	R\$ 1.389,60
<b>TOTAL DA 9ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 14.550,00</b>
ETAPA 10 - Acabamentos				
Reboco interno – Superior	365,03	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 10.950,90
Reboco interno - Caixa d'água	65,78	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 1.973,40
Contrapiso – Superior	108,63	m <sup>2</sup>	R\$ 15,00	R\$ 1.629,45
<b>TOTAL DA 10ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 14.553,75</b>
ETAPA 11 - Acabamentos				
Reboco externo	382,66	m <sup>2</sup>	R\$ 35,00	R\$ 13.393,10
<b>TOTAL DA 11ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 13.393,10</b>
ETAPA 12 - Acabamentos				
Piso cerâmico – Térreo	99,78	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 2.993,40
Rodapé cerâmico – Térreo	70,62	ml	R\$ 15,00	R\$ 1.059,30



Soleiras – Térreo	3,40	ml	R\$ 15,00	R\$ 51,00
Impermeabilização box – Inferior	3,24	m <sup>2</sup>	R\$ 62,97	R\$ 204,02
Azulejo – Térreo	103,90	m <sup>2</sup>	R\$ 35,00	R\$ 3.636,50
Pingadeiras – Térreo	9,20	ml	R\$ 15,00	R\$ 138,00
<b>TOTAL DA 12ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 8.082,22</b>
<b>ETAPA 13 – Acabamentos</b>				
Contrapiso – Escada	8,67	m <sup>2</sup>	R\$ 15,00	R\$ 130,05
Piso cerâmico – Escada	8,67	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 260,10
Rodapé cerâmico – Escada	26,82	ml	R\$ 15,00	R\$ 402,30
<b>TOTAL DA 13ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 792,45</b>
<b>ETAPA 14 – Acabamentos</b>				
Piso cerâmico – Superior	100,15	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00	R\$ 3.004,50
Rodapé cerâmico – Superior	81,98	ml	R\$ 15,00	R\$ 1.229,70
Soleiras – Superior	5,80	ml	R\$ 15,00	R\$ 87,00
Impermeabilização box – Superior	3,24	m <sup>2</sup>	R\$ 62,97	R\$ 204,02
Azulejo – Superior	107,73	m <sup>2</sup>	R\$ 35,00	R\$ 3.770,55
Pingadeiras – Superior	6,80	ml	R\$ 15,00	R\$ 102,00
<b>TOTAL DA 14ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 8.397,77</b>
<b>ETAPA 15 – Acabamentos</b>				
Massa corrida lixada interna – Térreo	262,96	m <sup>2</sup>	R\$ 15,00	R\$ 3.944,40
Pintura interna – Térreo	262,96	m <sup>2</sup>	R\$ 15,00	R\$ 3.944,40
Pintura interna - Hall/Escada	102,25	m <sup>2</sup>	R\$ 15,00	R\$ 1.533,75
<b>TOTAL DA 15ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 9.422,55</b>
<b>ETAPA 16 – Acabamentos</b>				
Massa corrida lixada interna – Superior	273,42	m <sup>2</sup>	R\$ 15,00	R\$ 4.101,30
Pintura interna – Superior	273,42	m <sup>2</sup>	R\$ 15,00	R\$ 4.101,30
Instalação de portas de madeira	20,00	unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL DA 16ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 9.802,60</b>
<b>ETAPA 17 – Acabamentos</b>				
Instalação de cisterna	3,00	unid.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Textura externa	382,66	m <sup>2</sup>	R\$ 22,00	R\$ 8.418,52
<b>TOTAL DA 17ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 8.868,52</b>
<b>ETAPA 18 – Ligação de instalações</b>				
Caixa de água pluvial e drenagem	3,00	unid.	R\$ 125,00	R\$ 375,00
Caixas de gorduras	4,00	unid.	R\$ 125,00	R\$ 500,00
Caixas de inspeção de esgoto	4,00	unid.	R\$ 125,00	R\$ 500,00
Central de gás	2,00	unid.	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Instalações SPDA	1,00	unid.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL DA 18ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 2.375,00</b>
<b>ETAPA 19 – Acabamentos elétricos</b>				
Acabamentos elétricos	190,00	unid.	R\$ 2,60	R\$ 494,00
Montagem de QD	4,00	unid.	R\$ 120,00	R\$ 480,00

Fiação elétrica	2942,00	ml	R\$ 1,00	R\$ 2.942,00
<b>TOTAL DA 19ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 3.916,00</b>
<b>ETAPA 20 – Fundação</b>				
Forma e desforma dos blocos de fundação	46,40	m <sup>2</sup>	R\$ 70,00	R\$ 3.248,00
Arrasamento de estacas	42,00	ud	R\$ 20,00	R\$ 840,00
Armação dos blocos de fundação	500,04	kg	R\$ 2,50	R\$ 1.250,10
Lançamento de concreto nos blocos	10,36	m <sup>3</sup>	R\$ 50,00	R\$ 518,00
Armação das vigas baldrame	548,10	kg	R\$ 2,50	R\$ 1.370,25
Forma e desforma das vigas baldrame	82,02	m <sup>2</sup>	R\$ 70,00	R\$ 5.741,40
Lançamento de concreto nas V.B.	6,37	m <sup>3</sup>	R\$ 50,00	R\$ 318,50
<b>TOTAL DA 20ª ETAPA:</b>				<b>R\$ 13.286,25</b>

Segundo cláusula 3.2, do aditivo contratual assinado em 01/06/2023, o objeto contratual pactuado entre as partes seria a execução de 06 lotes de casas duplas, totalizando 6 vezes as quantidades acima.

Também foram executados muros de arrimos com as seguintes quantidades;

Muro com altura de 1,50 metros  
 14 estacas de 25 cm de diâmetro e 2,5 metros de profundidade  
 Volume de concreto das estacas, vigas e pilaretes = 4,10 m<sup>3</sup>  
 Alvenaria = 18,00 m<sup>2</sup>  
 Chapisco = 36,00 m<sup>2</sup>  
 Emboço = 36,00 m<sup>2</sup>  
 Impermeabilização = 18,00 m<sup>2</sup>

Muro com altura de 2,00 metros  
 30 estacas com 30 cm de diâmetro e 3,5 metros de profundidade  
 Volume de concreto das estacas, vigas e pilaretes = 10,24 m<sup>3</sup>  
 Alvenaria = 48,00 m<sup>2</sup>  
 Chapisco = 96,00 m<sup>2</sup>  
 Emboço = 96 m<sup>2</sup>  
 Impermeabilização = 48,00 m<sup>2</sup>

Muro com altura de 2,50 metros  
 15 estacas com diâmetro de 30 cm e profundidade de 6,00 metros  
 Volume de concreto das estacas, vigas e pilaretes = 7,5 m<sup>3</sup>  
 Alvenaria = 30,00 m<sup>2</sup>  
 Chapisco = 60,00 m<sup>2</sup>  
 Emboço = 60,00 m<sup>2</sup>  
 Impermeabilização = 30,00 m<sup>2</sup>

Também foram executadas 06 coberturas em estrutura metálica e telhas em fibrocimento de 6mm, com 126,00 m<sup>2</sup> cada uma.



Também foram executadas 42 estacas hélice contínua por casa, com 25 centímetros de diâmetro e 07 metros de profundidade em cada casa. Totalizando 252 estacas nas referidas dimensões e profundidade.

Curitiba, em 22 de Maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE GUIMARAES ROSSI ARNALDI

Data: 22/05/2024 17:57:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Pedro Guimarães Henrique Rossi Arnaldi**

**CPF nº 066.687.249-06**

**CREA 115.648/D RNP 1709323299**

**Diretor**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas. Informando o número do Protocolo: 139482/2024.

CAT nº 1720240004046 de 23/05/2024, página 8 de 8



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N°43.459.615/0001/93 sediada na Rua Antonio de Paula,92, Guarituba, Piraquara/PR declara, sob as penas da lei, que:

A) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

B) Não há superveniência de fato impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;

C) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração estadual do PARANA.

D) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

E) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

F) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.

G) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. PIRAQUARA 04 DE JULHO DE 2024

Piraquara 10 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES  
Data: 10/07/2024 08:31:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Gustavo vitor ferreira Antunes  
Socio Proprietario  
RG 14.491.964-5



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 77436/2024

Validade: 17/12/2024

**Nome civil:**  
LEANDRO POCENTI CAETANO

**CPF:**  
460.446.338-70

**Carteira - CREA-PR Nº:**  
SP-5070808489/D

**RG:**  
501209165

**Registro Nacional:**  
2619894069

**Órgão emissor:**  
SSP/SP

**Registrado(a) desde:**  
22/02/2021

**Filiação:**  
PAI: APARECIDO DONIZETE CAETANO  
MÃE: LUCIA FATIMA POCENTI CAETANO

**Naturalidade:**  
DIADEMA/SP

Encontra-se quite com o exercício 2024.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**FACULDADES INTEGRADAS**

**Data da Colação de Grau:** 17/12/2020 - **Diplomação:** 17/12/2020

**Situação:** Regular

**Atribuições profissionais:**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Sem prejuízo do artigo 28 do Decreto nº 23.569/33 com restrição a Portos e Aeroportos.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 43459615000193

**Desde:** 24/04/2024 **Carga Horária:** 2h

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 181926/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/06/2024 15:26:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

De:

Resposta:





Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 181930/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/06/2024 15:25:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 43.459.615/0001-93  
END. RUA ANTONIO DE PAULA, 92 PIRAQUARA/PR  
CEL. (41) 342157111  
E-MAIL: atendimento@gigoski.com

**Gigoski**

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de engenharia, as partes abaixo qualificadas têm entre si como justa e contratados o que a seguir mutuamente outorgam e aceitam:

GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/M F nº 43.459.615/0001-93, sediada à Rua Antônio de Paula, 92, Piraquara/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 14.491.964-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 121.164.259-30, adiante denominado CONTRATANTE.

JORGE APARECIDO QUEIROZ, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, registro CREAMS nº 6480 / MS, RNP: 1300215682, residente e domiciliado na RUA DAS MARIA 511 SAO CARLOS, no município de Três Lagoas - MS, CPF 380.657.141-53, adiante denominado CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de ENGENHARIA ELETRICA.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caberá ao CONTRATADO(A) no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do(a) profissional CONTRATADO(A).

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO deverá recolher a Afirmação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Jornada de trabalho: de 20 (vinte) horas semanais ou 04 (quatro) faixas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** Valor: A CONTRATANTE pagará a o CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente, representando nesta data R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) 

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.





GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 43.411.550/01-33  
END: RUA ANTONIO DE PAULA, 32, PIRAQUARÁ/MS  
CEL: (51) 34712-7511  
E-MAIL: comercial@gigoski.com.br

# Gigoski

**CLÁUSULA OITAVA:** Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Três Lagoas - MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

PIRAQUARÁ 03 DE JULHO DE 2024

  
GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG:14.491.964-5

  
JORGE APARECIDO QUEIROZ  
CPF: 356.291.181-53  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CREA/MS nº 6480 / MS. RNP: 1500215682

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com sede à Rua Antônio de Paula, 92 Guarituba-Piraquara/PR inscrita no C.N.P.J. n.º 43.459.615/0001-93 representada nesta ocasião por seu sócio: **GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES R.G.** n.º 14.491.964-5 C.P.F. n.º 121.164.259-30 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **LEANDRO POCENTI CAETANO** brasileiro, R.G. n.º 501209165 SSP/SP C.P.F. n.º 460.446.338-70, com título Profissional de Engenheiro Civil Cart. Crea SP n.º 5070808489, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: **4 ANOS**, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: **02 horas diárias**;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado serão de **02 salários mínimos mensais**, correspondentes a R\$ **2.424,00** nesta data.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

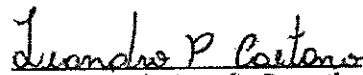
**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Piraquara 09 de abril de 2024

  
contratante: Gustavo V. Ferreira Antunes

  
contratado: Leandro P. Caetano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 31 de Março de 2025

Número: 0000000185040

### Qualificação do Profissional

Número Registro: 6480 / MS

Data de Registro:

Número Visto:

RNP: 1300215682

CPF: 356.291.181-53

Nome: JORGE APARECIDO QUEIROZ

### Título(s) e atribuição(ões)

#### Engenheiro Eletricista - Definitivo

Data Colação/Formação: 11/02/1989

Instituição/Campus: UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES - UMC

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA.

Restrição:

Endereço: RUA DAS MARIAS, 511 511, PARQUE SAO CARLOS Três Lagoas / MS 79.600-000,

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certificamos ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional. A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição

Campo Grande/ MS, 4 de Julho de 2024.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 043/2019.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)

Código de controle da certidão: add42768-01df-4c16-bb2b-4de282228813

Data de Impressão: 04/07/2024 21:09:28



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul  
Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande (MS)  
CEP: 79010-480 Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000 - [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)

